



PROTOCOLO GERAL

CREDENCIAMENTO
OCS / PSA

64042.006237/2020-42

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
(BATALHÃO GENERAL ARGOLO)

Nº 001/2020 – 4º BEC

SEÇÃO: Seção de Licitações e Contratos

ANO: 2020

INTERESSADO: 4º Batalhão de Engenharia de Construção

ASSUNTO: Credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde – OCS para prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atenção domiciliar, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência e urgência em regime de 24 horas diárias e remoções inter e/ou pre-hospitalar para atender aos usuários dos sistemas FuSex/SAMMED, vinculados ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO GENERAL ARGOLO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64042.006237/2020-42 - 4º BEC

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01/2020 – 4º BEC

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

ITEM	D O C U M E N T O S	Nº PÁGINAS
1	DIEEx Requisitorio	01
2	DIEEx FuSEX e anexo	02-50
3	DIEEx Diretoria de Saúde e parecer técnico	51-84
4	Minuta do Edital de Credenciamento	85-112
5	Anexo A – Projeto Básico	113-122
6	Anexo B – Especialidades a credenciar	123-125
7	Anexo C - Modelo de Carta/requerimento de Credenciamento	126-128
8	Anexo D - Modelo de Declaração de cumprimento do item inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	129
9	Anexo E - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos	130
10	Anexo F - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Social	131
11	Anexo G - Modelo de Declaração de que não Possui Empregados em Trabalhos Forçados	132
12	Anexo H - Lista de verificação de documentos que devem constar do processo	133-135
13	Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital	136
14	Anexo J - Lista referencial de preços dos Serviços de Saúde e remoções Terrestres	137-163
15	Anexo K - Lista referencial de glosa	164-169
16	Anexo L - Minuta de Contrato de Laboratório	170 - 187
17	Termo de encerramento de Volume	188
18		
19		
20		

Despacho:

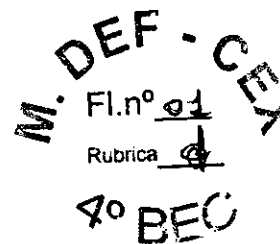
SLC, Tomar Providências.

Em: 12/05/2020

Fisc Adm /4º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/ 1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO



DIEEx nº 185 - FuSEx/4º BEC
EB: 64042.006237/2020-42

Barreiras-BA, 12 de maio de 2020.

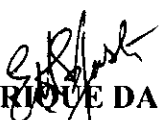
Do Chefe do FuSEx
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Credenciamento de OCS/PSA
Ref.: Lei Nr 8.666/93 e IG 12-02
Anexo: Minuta de Edital de credenciamento e anexos

1. Nos termos do contido no **Art. 13 das IG 12-02**, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de **serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atenção domiciliar, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência e urgência em regime de 24 horas diárias e remoções inter e/ou pre-hospitalar** para atender aos usuários dos sistemas FuSEx/SAMMED, vinculados ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção.


EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS Capitão
Chefe do FuSEx/ 4º BEC

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativo correspondente.
2. A Seção de Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, empregar os recursos da Atv/Subatv-Proj/Subproj no **D8SAFUSPRSA, D8SAFUSOCSA, D8SAFCTPRSA, D8SAFCTOCSA, D8SACIVPRSA, D8SACIVOCSA, D8SAECBOCSA e D8SAECBPRSA** Natureza da Despesa 339036 e 339039, UG 160027 e 167027.
4. Publique-se.


EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS – Coronel
Ordenador de Despesas 4º BEC

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO

M. DEF. - CEX
Fl. nº 02
Rubrica
4º BEC

DIEx nº 185-Fusex/SSSU/4º BEC

EB: 64042.006237/2020-42

URGENTE

Barreiras, BA, 12 de maio de 2020.

Do Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção
Ao Sr. Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar
Assunto: novo edital de credenciamento do FUSEx - tabela de valores
Referência: DIEx nº 666, de 26 MAIO 14
Anexo: Tabela de valores 4BEC - remessa a 6RM e DSAU

1. Solcito a esse Grande Comando Administrativo apreciar e remeter à D. Sau, a tabela de valores, anexa, a fim de compor o novo edital de credenciamento desta UG-FUSEx.

2. Informo que, atualmente, esta UG-FUSEx, não tem um Parecer Técnico emitido pela D. Sau contendo os valores a serem praticados e discriminados, todavia, temos autorização, enviada para esta UG, através do DIEx Nr 666, de 26 MAIO 14, da 6ª RM, que fez referência ao DIEx Nr 232, de 26 MAIO 14, da Subdiretoria de Apoio à Saúde, que nos autorizou a utilizar a tabela CBHPM 5ª Ed - ano 2008, com redução de 20% (vinte por cento), em referência.

3. Outrossim, informo que esta UG possui alguns óbices em realizar contratos com OCS/PSA, tendo em vista o número reduzido de hospitais, clínicas e profissionais de saúde qualificados em nossa cidade, sendo que estes já dispõem de forte demanda da sociedade em geral, o que torna o processo de negociação de valores bastante penoso, devido à falta de concorrência, e os profissionais menos dispostos a aceitar valores reduzidos em relação àqueles que eles já praticam na cidade.

4. Apesar disso, esta UG FUSEx apresentou esta tabela para os nossos principais prestadores de serviços, em busca de valores que atendam a realidade local e as nossas necessidades e condições, tendo em vista que estamos em uma OM isolada distante 900 km (novecentos quilômetros) de Salvador e 600 Km (seiscentos quilômetros) de Brasília, o que nos torna uma UG-FUSEx carente no item prestação de serviços de saúde. Ainda assim, conseguimos a aceitação de cerca de 80% (oitenta por cento) dos itens negociados.

5. Por fim, esclareço que a presente tabela não onerará demasiadamente os nossos gastos, haja vista que procedimentos de valor elevado não são realizados nesta Guarnição, tais como, serviço

de "home care", cirurgias eletivas de alto custo, tratamentos de alta complexidade, entre outros procedimentos de alto valor. Tais procedimentos, quando são necessários, são feitos através de evacuação para a Gu de Salvador ou Brasília (conforme autorização contida no B Reg Nº 29, de 10 FEV 20, da 6ª RM), ou ainda para outras guarnições, conforme determinação da D Sau.

Fl. nº 03

Rubrica

4º BEC

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS - Cel
Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 6º RM

4º BECnst

Página 1 de 47
M. DEF. CEX
Fl.nº 04
Rubrica
4º BEC

REFERENCIAL DE PREÇOS DA UG FUSEX 4º BECnst

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento discrimina as definições, conceituações, tabelas, índices, valores e serviços de saúde objetos de credenciamentos de Organizações Civas de Saúde (OCS). Tendo como finalidade assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias. Garantindo, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civas do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital a ser publicado, após autorização.

1.1.1. O objeto de credenciamento abrange os seguintes procedimentos: Procedimentos realizados em Hospital Geral (com suas especialidades médicas e SADT -Serviço de Apoio à Diagnostico e Terapia, específicos) Hospital Geral com Maternidade, Hospital Maternidade, Hospital Infantil, Hospital Oftalmológico, Hospital Psiquiátrico, Unidade de Terapia Intensiva para Adultos, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Neonatal, Cooperativa de Trabalho Médico e médicos cooperados ou do corpo clínico, em condições de prestar atendimento médico hospitalar.

1.1.2. Compõem, também, o objeto as seguintes especialidades: Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, radiologista geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina da dor, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatria, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia,

pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), e uroginecologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por outras especialidades que possam por ventura serem reconhecidas por órgãos federais da profissão e regulamentadas futuramente.

1.2. Clínica(s) de Especialidade Médica abrangendo as especialidades listadas no subitem

1.1.2. Diagnóstico cardiológico;

1.1.3. Tratamento nefrológico;

1.1.4. Cardiologia Fetal;

1.1.5. Diagnostico gastroenterológico;

1.1.6. Diagnóstico otorrinolaringológico;

1.1.7. Diagnóstico neurológico;

1.1.8. Tratamento por quimioterapia e

1.1.9. Tratamento por radioterapia.

1.1.10. As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

1.2. Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos

1.2.2. Ficam estipulados dentro de cada Área/Especialidade os seguintes valores de remuneração:

1.2.3. Para procedimentos relativos a Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) será utilizada os códigos constantes da Tabela CBHPM 2014 de 18/10/2014, plena, como referencial, com portes e UCO publicados em 2014. Procedimentos não constantes dessa tabela serão usadas as suas atualizações.

1.3. Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM

1.3.2. A Unidade de Custo Operacional da CBHPM publicado em 2014 foi no valor de R\$ 16,15 (dezesesseis reais e quinze centavos), sendo os portes publicados no mesmo ano conforme tabela abaixo:

P1A	R\$ 14,49		P5C	R\$ 328,54		P10B	R\$ 1.088,81
P1B	R\$ 28,97		P6A	R\$ 357,84		P10C	R\$ 1.119,82

P1C	R\$ 43,47		P6B	R\$ 393,51		P11A	R\$ 1.278,00
P2A	R\$ 57,96		P6C	R\$ 430,43		P11B	R\$ 1.402,08
P2B	R\$ 76,40		P7A	R\$ 464,82		P11C	R\$ 1.538,35
P2C	R\$ 90,42		P7B	R\$ 514,48		P12A	R\$ 1.594,37
P3A	R\$ 123,55		P7C	R\$ 608,70		P12B	R\$ 1.714,08
P3B	R\$ 157,87		P8A	R\$ 657,11		P12C	R\$ 2.099,93
P3C	R\$ 180,83		P8B	R\$ 688,94		P13A	R\$ 2.311,33
P4A	R\$ 215,22		P8C	R\$ 730,96		P13B	R\$ 2.535,46
P4B	R\$ 235,60		P9A	R\$ 776,82		P13C	R\$ 2.804,16
P4C	R\$ 266,16		P9B	R\$ 849,41		P14A	R\$ 3.125,07
P5A	R\$ 286,52		P9C	R\$ 935,98		P14B	R\$ 3.400,15
P5B	R\$ 309,45		P10A	R\$ 1.004,76		P14C	R\$ 3.750,34

1.4. Dos Valores das Consultas:

1.4.2. Medicina:

1.4.3. As seguintes profissões e respectivas especialidades clínicas e cirúrgicas poderão ser prestadas com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para : alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, mastologista, cirurgia de mama, cirurgia de mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), gastroenterologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imaginologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia.

1.4.4. As especialidades de psiquiatria, oncologista, neurologista, geriatria e gerontologia. Poderão ser prestadas com valor de R\$ 180,00.

1.5. Nos casos de Gestação de alto risco, a partir de 28º semanas gestacional, serão pagas até 02 (duas) consultas obstetrícias mensais; e

REC-EX
Fls. 01
Rubrica

1.5.2. A partir da 36ª semanas de gestação, serão pagas até 02 (duas) consultas de beneficiárias mensais;

1.5.3. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FUSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008.

1.5.4. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP117/2008 (IR 30-57).

1.5.5. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

2. Da Endocrinologia

2.1. Tabela com os valores dos procedimentos de endocrinologia:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	4.09.01.21-1	USG Tireoide	135,00
2	4.09.01.38-6	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (Tireoide)	225,00
3	-	PAAF	300,00
4	4.13.01.04-8	Bioimpedância	112,50

OBS: Não incluso exame anatomopatológico.

3. Da Mastologia

3.1. Tabela com os valores dos procedimentos de mastologia:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1		Ampliação ou magnificação de lesão mamaria	77,22
2	4.09.01.21-1	USG Axilar	85,86
3	4.09.01.11-4	USG Mamas	102,91
4	4.08.08.04-1	Mamografia	148,95
5	4.08.08.08-4	Punção ou Biopsia Mamária Percutânea por Agulha Fina	260,40

--	--	--

4. Da Cardiologia

4.1. Tabela com os valores dos procedimentos de cardiologia:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	4.01.01.01-0	Eletrocardiograma convencional	45,00
2	4.09.01.10-6	Ecocardiograma	215,00
3	2.01.02.03-8	Mapa	150,00
4	2.01.02.02-0	Holter 24horas	190,00
5	4.01.01.03-7	Teste ergométrico	130,00

5. Da Dermatologia

5.1. Tabela com os valores dos procedimentos de dermatologia:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	3.01.01.07-7	Biopsia	250,00
2	3.01.01.10-7	Cauterização de verrugas	150,00
3	2.01.04.07-3	Crioterapia	150,00
4	4.14.01.36-0	Teste alérgico Patch ou Prick	200,00

6. Neurologia

6.1. Tabela com os valores dos procedimentos de neurologia:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	4.01.03.17-0	EEG de rotina de vigia e repouso	120,00
2	4.03.03.19-6	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral	158,00
3	4.01.03.32-3	Eletroneuromiografia de MMSS	600,00
4	4.01.03.31-5	Eletroneuromiografia de MMII	600,00

7. Da Psicologia:

- 7.1. Consulta inicial – R\$ 90,00 (noventa reais);
- 7.1.2. Sessão/adulto/infantil - R\$ 60,00 (reais); e
- 7.1.3. Atendimento em grupo/família/casal – R\$ 81,00 (oitenta e um reais).

8. Da Neuropsicologia:

- 8.1.2. Consulta inicial – R\$ 90,00 (noventa reais);
- 8.1.3. Sessão – R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

9. Da Psicopedagogia:

- 9.1.2. Consulta inicial – R\$ 90,00 (noventa reais);
- 9.1.3. Sessão – R\$ 60,00 (sessenta reais); e

10. Da Fonoaudiologia:

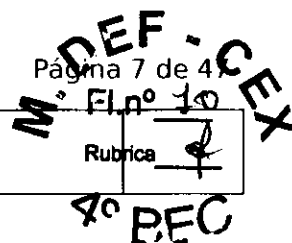
- 10.1.2. Consulta inicial – R\$ 90,00 (noventa reais);
- 10.1.3. Sessão – R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 10.1.4. As sessões de fonoaudiologia deverão ter a duração de 50 minutos.

11. Da Nutrição:

- 11.1. A assistência é prestada para fins de acompanhamento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 dias. Estão incluídas nas consultas as sessões de revisão e controle.
- 11.2. Serão custeados os exames laboratoriais necessários ao referido acompanhamento.
- 11.3. A consulta com nutricionista serão remuneradas da seguinte forma:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	10101300	Consulta Inicial / Primeira Avaliação	90,00
		Demais Consultas / Acompanhamento	60,00
2	20101082	Avaliação nutricional pré e pós-cirurgia bariátrica	60,00

		(inclui consulta)
--	--	-------------------



12. Da Fisioterapia:

12.1. Honorários: o valor da consulta/avaliação inicial fisioterapeuta será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

12.2. Os serviços das clínicas de Reabilitação serão remunerados conforme a tabela abaixo:

1	3.16.01.01-4	Acupuntura por sessão	54,52
2	81020058	Equoterapia	68,40
3	2.01.03.64-6	Reabilitação perineal com Biofeedback, por sessão	86,47
5	500251062	Disfunção Temporomandibular (DTM),	40,00
6	500251033	Drenagem Linfática, Massoterapia, por sessão	40,00
7	500251022	Fisioterapia convencional respiratória, hospitalar por sessão	70,00
8	500251015	Fisioterapia convencional motora, hospitalar por sessão	70,00
10	500251059	Pilates em grupo, por sessão	40,00
11	500251063	Quiropraxia, por sessão	40,00
12	500251058	Reeducação Postural Global (RPG), por sessão	60,00
13	2.01.03.63-8	Reabilitação labiríntica	25,00
14	500251063	Osteopatia, por sessão	70,00
15	20103336	Manipulação da coluna vertebral, por sessão	70,00

12.3. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes na OM;

12.4. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

12.5. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4

(quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada pelo profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como com número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

12.6. Nos contratos a que se referem as sessões de fisioterapia ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

12.7. Procedimentos Hospitalares – Reabilitações – Sessões (2.02.03.00-4):

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	2.02.03.01-2	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	18,34
2	2.02.03.02-0	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais – por sessão	18,34
3	2.02.03.04-7	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	18,34
4	2.02.03.06-3	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	18,34
5	2.02.03.07-1	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	18,34

12.8. Exames Fisioterápicos – Exames Ósteo - Músculo - Articulares (4.01.04.00-1):

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	4.01.04.01-0	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) – por articulação	83,73
2	4.01.04.02-8	Cronaximetria	27,98
3	4.01.04.03-6	Curva I/T – medida de latência de nervo periférico	24,06
4	4.01.04.04-4	Exame muscular (avaliação)	26,16

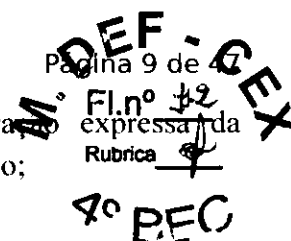
13. Terapia Ocupacional:

13.1. Honorários: o valor da consulta/avaliação inicial será de R\$ 90,00 (noventa reais).

13.2. Sessão – R\$ 60,00 (sessenta reais).

13.3. As sessões de terapia ocupacional deverão ter a duração de 50 minutos;

13.4. O atendimento será limitado a modalidade ambulatorial, após liberação do CREDENCIANTE que analisará a necessidade técnica do encaminhamento;



14. Psiquiatria:

14.1. Consulta eletiva / inicial – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

14.2. Atividade terapêutica: R\$ 90,00 (noventa reais);

14.3. Grupo operativo: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

14.4. Podendo cobrar 1 atendimento família / semana: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais);

15. Da Urologia

15.1. Tabela com os valores dos procedimentos de urologia:

Nº	Descrição	Valor R\$
1	Biopsia de próstata guiada por USG	603,20
2	Cateterismo vesical	176,80
3	Cauterização	336,00
4	Biopsia peniana	176,00
5	Fluxometria	176,00
6	Dilatação Uretral	249,60
7	Instilação Vesical	249,60
8	Peniscopia	187,20
9	Uretrocistoscopia	520,00
10	Urodinamica	603,20
11	USG de Vias Urinárias	205,90
12	USG de próstata	183,04
13	USG de próstata Transretal	260,00
14	Cistostomia Suprapubica	748,00
15	Frenuloplastia/ Plástica de freio	748,00
16	Meatoplastia	748,00
17	Litotripsia Extracorporea	884,00
18	Vasectomia	700,00
19	Postectomia	980,00

16. Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas e Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica:

16.1. Para Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas e Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica (atendimento ambulatorial - porta aberta – coleta realizada pela credenciada) será utilizada a tabela CBHPM 2014, como referencial, com portes e UCO publicados em 2014, (PLENA). Procedimentos não constantes dessa tabela serão usadas as suas atualizações (PLENA).

16.2. Para coleta de exames laboratoriais fica estabelecido como taxa de Coleta fora da OCS credenciada o valor de R\$ 15,00.

16.3. Os exames laboratoriais relacionados abaixo serão remunerados da seguinte forma:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	4.06.01.20-0	Procedimento diagnóstico em biópsia simples em “imprint” e “cell block”	156,00
2	4.06.01.13-7	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal (por lâmina)	104,00
3	4.06.01.25-0	Procedimento diagnóstico citopatologia geral (por lâmina)	104,00
4	-	Anatomopatológico de todos os tipos de tecidos humano, por topografia com realizações de colorações	156,00
5	-	Terceirização de serviços de estudo Imuno-histoquímico “in situ”; SISH/FISH para Her-2	663,00
6	-	Exame Toxicológico	300,00

16.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

16.5. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

- 16.6. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 16.7. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;
- 16.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 16.9. A seção Fusex/Auditoria do 4ºBec, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 14.1.1.10;
- 16.10. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo I deste EDITAL, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 16.11. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FUSEx e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.
- 16.12. Os pacientes, beneficiários do FUSEx e seus dependentes, deverão ser encaminhados por Unidade de Atendimento (UAt), portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:
- 16.13. Os beneficiários do FUSEx e seus dependentes deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;
- 16.14. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).
- 16.15. Os beneficiários da PASS, servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;
- 16.16. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).
- 16.17. Os usuários do Fator de Custos deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

- 16.18. Os dependentes deverão apresentar, no ato do atendimento, carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).
- 16.19. Os exames não constantes nas tabelas descritas no referido edital, serão valorados conforme a tabela CBHPM 2014.

17. Da Tabela de Diárias e Taxas

17.1. Serão aplicados os valores constantes da TABELA ABAIXO DE DIÁRIAS E TAXAS:

DESCRIÇÃO	Valor R\$
A- DIÁRIAS	
Diária de Apartamento Standart	250,00
Diária Enfermaria	120,00
Taxa de observação em até (ATÉ 6 HORAS)	65,00
Day hospital apartamento	165,00
Refeição acompanhante	41,95
Assist. Enfermagem nível II-Day hospital por hora	80,00
Assist. Enfermagem nível II por hora	90,00
Alojamento Conjunto	349,91
Diária Hospital Dia (Plano Enfermaria ou Apartamento)	310,25
Diária de UTI Geral	1.166,39
Taxa Alimentação Acompanhante (Taxa única que inclui todas as refeições e acomodação. Aplicada para os pacientes na acomodação apartamento que não tem direito a acompanhante).	41,95
B - Taxas de Sala Cirúrgica	
Tx Cirurgia Porte 0 / Uso	206,00
Tx Cirurgia Porte 1 / Uso	422,00

Tx Cirurgia Porte 2 / Uso	1.077,00
Tx Cirurgia Porte 3 / Uso	1.238,00
Tx Cirurgia Porte 4 / Uso	1.311,00
Tx Cirurgia Porte 5 / Uso	1.550,00
Tx Cirurgia Porte 6 / Uso	
Tx Cirurgia Porte 7 / Uso	
Tx Cirurgia Porte 8 /Uso	
Taxas de Sala Fora do Centro Cirúrgico	
Sala de Procedimentos Especiais	
TX SALA Pequenos Cirurgia – Procedimentos Ambulatorial / Uso	98,79
TX SALA COLOCAÇÃO/RETIRADA GESSO E INFILTRAÇÃO	69,73
TX SALA DE ENDOSCOPIA	95,78
TX SALA Hemodinâmica	679,72
TX SALA QUIMIOTERAPIA/REUMATOLOGIA	86,93
Recuperação pós anestésico geral	83,00
Recuperação pós anestésico sedação	46,00
Recuperação pós anestésico bloqueio de plexos	71,78
Recuperação pós anestésico RAQUE	71,78
Sala de Pronto Atendimento – Emergência	
Leito Observação / Emergência até 06 horas + Assistência de Enfermagem	68,54
Leito Observação / Por Hora Subsequente + Assistência de Enfermagem	11,42
TAXAS DE SERVIÇOS	
Curativo Especial – Queimaduras (incluso mat/med)	93,49
Curativo Grande (incluso mat/med)	75,17

Págs. 13 de 16
 M. F. 16.00
 Rubrica 770.00
 7º REC 917,00

Curativo Médio (incluso mat/med)	
Curativo Pequeno (incluso mat/med)	4º REC 21,06
Outras Taxas	
Retirada de Pontos	22,50
Retirada Tala Gessada	22,50
Infiltração de ponto de gatilho (por músculos) ou agulhamento seco (por músculos)	67,43
Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-óssea (conforme CBHPM 2014, de 18/10/2014).	80,00
Taxas de Preparo em Nutrição	
Alimentação Enteral ou Parenteral / dia	40,83
Fisioterapia/ Fonoaudiologia/Nutrição/Psicologia	-
Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Aberta / dia (Pacote)	67,66
Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Fechada / dia (Pacote)	139,97
Avaliação/sessão de Fonoaudiologia	60,00
Avaliação/sessão de Psicologia	60,00
Avaliação/sessão de Nutricionista	60,00
Taxa de Materiais e Equipamentos	
Aspirador Elétrico / Uso	28,42
Aspirador Uterino / Uso	
Bisturi p/uso **todas as marcas (exceto CENTRO CIRÚRGICO)	63,00
Bomba Extra Corpórea / Uso	138,80
Bomba Eletrotermica para Infusão controlada de medicamento oncológico – Uso	300,00
Fibronoscópio Cirúrgico ou Laringoscópio / Uso	70,89
Cardiotocógrafo p/uso	85,05
Citoscópio-Cistometro Cirúrgico/ Uso	85,15

REC
Fl. nº 18
Roberta
38,48
7º REG
5202

Colchão de Ar ou Água/ uso	38,48
Desfibrilador / Cardioversor p/ uso	5202
Estribo / Dia	16,33
Fototerapia p/hora (no apartamento)	2,28
Radioscopia com Intensificador de Imagens p/uso	129,98
Marcapasso Externo p/hora	5,71
Microscópio Cirúrgico / uso	110,80
Monitor Pressão Arterial Invasiva p/hora	8,97
Ressectoscópio p/ uso	159,81
Respirador Artificial p/hora	40,83
Serra Elétrica / Uso	45,70
Serra nitrogênio por uso	45,70
Serra elétrica p cirurgia /gesso	18,50
Trepano Elétrico/ Uso	25,66
Trépano Nitrogênio /uso	20,32
Vídeo Endoscópio p/uso	209,95
Vídeo Artroscópio / Proced.	373,25
Vídeo Histeroscópio / Proced.	291,60
Vídeo Laparoscópico Cirúrgico / Proced.	284,60
Axilo –PALMAR ou pendente	116,19
Bota com ou sem salto	95,39
Colar	60,66
Colete	113,86
Cruro-Podálico	135,86
Dupla abdução ou Ducroquet	30,40
Halo-gesso	95,00
Minerva ou risser Para Escoliose	76,00
Pelvi-Podálico	207,00

Spica gessada	57,00
Tipo Valpeau	
Toraco-Braquial	57,00
Bisturi elétrico por uso	63,00
Desfibrilador/ Cardioversor por uso	30,00
Fototerapia p/hora	10,00
Vídeo cirurgia	350,00
Vídeo diagnostico (abdômen, articular, uterina)	400,00
Intensificador de imagem –arco c	350,00
Gasoterapia / Nebulização	
Ar Comprimido p / hora	12,00
Aspiração por vácuo Central por Uso	7,00
Nebulização Simples com gás e medicação / Sessão	10,00
Oxigênio 01 litro / hora (cateter nasal)	14,32
Oxigênio 02 litros / hora (cateter nasal)	21,00
Oxigênio 03 litros / hora (cateter nasal)	25,00
Oxigênio 05 litros / hora (máscara de Venturi 35% + respirador)	38,00
Oxigênio 08 litros / hora (máscara de Venturi 50%)	55,00
Oxigênio 10 litros / hora	55,00
Protoxido de Azoto / hora	69,70

17.2. A Taxa de sala de cirurgia: será paga conforme Porte Anestésico da Tabela acordada em contrato, estão incluídos nesta taxa ambiente, mesa operatória, rouparia e campos reprocessáveis ou descartáveis, serviços de enfermagem do procedimento (incluindo instrumentador cirúrgico), assepsia e antisepsia, (equipe e paciente), degermação / antissépticos, iluminação (focos), controle dos sinais vitais, instrumental/equipamento de anestesia, respirador, monitor cardíaco/bomba de infusão, bisturi elétrico, aspirador elétrico ou vácuo, oxímetro de pulso , cardioversor, instrumental cirúrgico, hamper, taxa de instalação de oxigênio, locomoção do paciente , carros de anestesia , respirador , capnógrafo,

PNI, ventilometro, taxa de esterilização, serviço de enfermagem, utilizados na sala de cirurgia.

- 17.3. Taxa de sala pequenos procedimentos: No valor das taxas de sala estão incluídos: O uso da sala; Controle dos sinais vitais; Locomoção do paciente; Taxa confecção de curativo, exceto curativo especial; Taxa de vigilância epidemiológica; Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- 17.4. Não incluídos na composição da taxa de sala cirúrgico e de sala de pequenos procedimentos: Materiais, exceto os previstos na composição da sala; Medicamentos; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos na composição da sala, Medicamentos; devidamente acordado em tabela; Honorários Médicos; Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT); Nos procedimentos cirúrgicos em que forem realizadas mais de uma cirurgia, será pago a taxa de sala de maior porte anestésico.
- 17.5. As cirurgia ambulatoriais que necessite de procedimentos anestésicos, será pago como referência ao porte 01, e com justificativa médica.
- 17.6. Taxa de sala de recuperação pós-anestésica inclui: o ambiente, leito, rouparia, monitorização dos sinais vitais, Monitores, oxímetro e desfibrilador e honorários de enfermagem.
- 17.7. O reajuste ou qualquer alteração de preços só terá validade após edição de novo “referencial de custos de Serviços de saúde” devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial, respeitando-se a anulidade prevista.
- 17.8. Taxa de sala de pronto atendimento leito Observação / Emergência até 06 horas – corresponde ao período de ocupação do paciente no Leito da Emergência, durante as primeiras 06 horas. Assistência de Enfermagem Leito Observação até 06 horas – corresponde aos cuidados de enfermagem durante as primeiras 06 horas.
- 17.9. Inclui na taxa de sala de pronto atendimento: Uso da Sala; Assistência e cuidados ao paciente; Preparo do paciente para procedimentos médicos; Equipamentos para monitorização (monitores e oxímetro); Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- 17.10. Não incluído na composição da taxa de sala Pronto Atendimento: Materiais, exceto os previstos na composição da sala; Consulta e Honorários Médicos de procedimentos realizados; Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT); Respirador.
- 17.11. Taxa de sala de quimioterapia/ oncologia ambulatorial/ radiologia intervencionista/ procedimentos gastroenterologia. Inclui: Instalações da sala; Rouparia descartável ou não; Serviço de Enfermagem do procedimento.
- 17.12. Não incluído na composição da taxa de sala acima: Materiais, exceto os previstos na composição da sala; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos na composição da sala; Honorários Médicos; Respirador; Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT).

- 17.13. Taxa de sala hemodinâmica. Inclui: Instalações da sala; Serviço de enfermagem do procedimento. Rouparia descartável ou não e materiais descartáveis (avental, gorro, máscara, propé, campos cirúrgicos, álcool, compressas cirúrgicas, compressas de escova, escova degermante, éter, esparadrapo, micropore, clorexidina, luvas de procedimento não estéreis), soro fisiológico para lavagem de cavidades; placas descartáveis e caneta de bisturi; Equipamentos referentes ao procedimento; Oxímetro de pulso; Capnógrafo;
- 17.14. Não incluído na composição da taxa de sala da hemodinâmica: Materiais, exceto os previstos na composição da sala; Equipamentos ou aparelhos de uso eventuais não inclusos na composição da sala; Honorários Médicos; Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT);
- 17.15. Taxa de serviço de preparo de nutrição parenteral e enteral e quimioterapia. Inclui: Instalações da sala; Equipamentos referentes ao procedimento; Serviço de Nutrição/Farmácia do procedimento.
- 17.16. Não incluído na composição das taxas de serviços dos preparos acima: Materiais e medicamentos; Equipamentos ou aparelhos, exceto o do procedimento; Honorários Médicos; Materiais de consumo (descartáveis ou não, exceto frasco para dieta, incluso na diária).

18. MATERIAIS DESCARTÁVEIS NÃO COBERTOS PELO FUSEX

1. Absorvente Higiênico
2. Aconchego
3. Água oxigenada
4. Algodão
5. Aquecedor e manta térmica
6. Bacia plástica
7. Band-aid
8. Bandeja para raquianestesia
9. Blusas descartáveis
10. Bolsa de água quente
11. Bom ar
12. Bomba para ordenha
13. Borracha de silicone
14. Borracha para aspirador

15. Cabo bipolar
16. Cadeira de apoio para banho
17. Calçados ortopédicos
18. Camisa para microcâmera
19. Campo cirúrgico (operatório) descartável
20. Caneta para bisturi descartável
21. Cânula de Guedel
22. Capa para microscópio
23. Chuca/chupeta
24. Cidex
25. Cinta lombar
26. Clorohex, clorexidina ou outros degermantes
27. Cobre corpo – incluso na taxa de necrotério
28. Colete lombar
29. Combi-red (tampa para soro)
30. Compressa cirúrgica
31. Conexão para aspiração, bomba e pressão
32. Conector
33. Copo descartável
34. Cotonete – pagar apenas para oftalmologia
35. Cotonóide – pagar apenas para neurologia
36. Creme dental
37. Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado, Álcool 70% ou outros degermantes.
38. Despesa de frigobar, telefone, teve à cabo ou outros serviços adicionais correlatos.
39. Dispositivo anti-trombolítico
40. Escova de degermação
41. Escova de dente

42. Espéculo descartável
43. Esponja para banho
44. Estabilizador de tornozelo
45. Éter benzina e tintura de iodo
46. Faixa elástica pós-operatória
47. Filme endoscópio
48. Filtro respirador
49. Fiso-Hex, povidine
50. Fitas de vídeo
51. Fixador de tubo traqueal
52. Fixador externo
53. Formol
54. Frascos para exame
55. Gaze radiopaca
56. Gel para biométrica, gel para exames de Ultrassonografia e demais exames.
57. Gerador de tecnécio
58. Germipol
59. 60. Gesso sintético
60. 61. Gorro, máscaras, porpés, aventais, capotes e calças e demais EPIs
61. 62. Imobilizador
62. 63. Lâmina para tricotomia
63. 64. Látex extensor de O2
64. 65. Lençol descartável
65. 66. Luva para aparelho de laparoscopia
66. 67. Manta
67. 68. Manteiga de cacau
68. 69. Máscara laríngea

- 69. 70. Material de banho do RN
- 70. 71. Meia elástica, Meia, cinta, atadura e calça elástica
- 71. 72. Mercúrio de prata
- 72. 73. Micro por espaçador
- 73. 74. Muletas
- 74. 75. Pasta gel
- 75. 76. Pijama descartável
- 76. 77. Plug adaptador macho
- 77. 78. Sabonete
- 78. 79. Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo
- 79. 80. Sensor infantil neonatal
- 80. 81. Sensor para oxímetro
- 81. 82. Tapoin
- 82. 83. Termômetros
- 83. 84. Tipóias
- 84. 85. Toalha descartável
- 85. 86. Redutor Trocáter
- 86. 87. Esparrapado, Micropore (pago conforme indicado por procedimento).
- 87. 88. Tampa cone Luer

19. Do Atendimento de Urgência/Emergência

- 19.1. Nos casos de atendimento em situação de emergência ou urgência, o beneficiário ou seu responsável deverá informar o fato à Seção FUSEx 4ºBEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e submeter-se a exame e parecer do médico militar, de acordo com as Instruções Reguladoras Para Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército, Portaria Nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).
- 19.2. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de

autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo II deste Contrato.

19.3. A comprovação de urgência ou emergência ficará caracterizada somente após o cumprimento de todas as etapas previstas na portaria supra-referida, e será formalizada pela emissão de guia de encaminhamento.

19.4. A CONTRATANTE não se obriga ao pagamento dos serviços prestados em desacordo com a orientação contida nesta cláusula.

20. Da Acomodação

20.1. As acomodações oferecidas ao paciente serão descritas a seguir, obedecendo ao prescrito nos Artigos 55 até 63 da Portaria nº 048 DGP, de 28 de Fevereiro de 2008.

20.2. Para Oficiais, Sargentos e Subtenentes e seus dependentes: acomodação em apartamento privativo;

20.3. Para cabos, taapeiros e soldados e seus dependentes: Enfermarias de até três leitos; Enfermarias gerais.

20.4. Para os Ex-Combatentes: acomodação enfermaria, conforme legislação específica;

20.5. Para usuários do Pass e seus dependentes: acomodação enfermaria conforme prevê legislação.

20.6. Entende-se por acomodação individual- apartamento ou quarto individual; e acomodação coletiva - enfermaria ou Unidade de Terapia intensiva/ semi-intensiva.

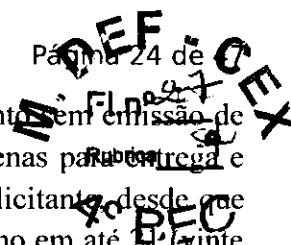
20.7. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de “hospital-dia”, sendo coberto para todos os beneficiário.

20.8. O CONTRATADO deverá remeter diariamente para o e-mail: fusex4bec@hotmail.com, à Seção Administrativa Fusex/Auditoria do 4ºBEC, a lista de pacientes internados.

21. Da Remuneração de Medicamentos, Materiais e Honorários

21.1. Dos Medicamentos: Os medicamentos a serem utilizados no tratamento dos pacientes da CONTRATANTE, serão faturados pela CONTRATADA com base no Catálogo BRASÍNDICE, na condição de preço de fábrica acrescido de 25% (vinte e oito por cento), considerando-se o valor vigente na data do evento, que já contempla acréscimo da taxa de comercialização. Para os medicamentos não constantes no referido catálogo será aplicado valor de nota fiscal da aquisição acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de taxa de administração. As medicações líquidas, soluções, gotas, ungüentos, colírios, pomadas, serão cobrados na sua apresentação original, para cada paciente, conforme prescrição médica. No caso de medicamentos de alto custo (relacionados em documento anexo) será necessária autorização prévia para o seu uso.

- 21.2. Medicamentos Quimioterápicos: serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice correspondente à época do atendimento, com Preço de Fábrica (PF) acrescidos de uma margem de operacionalização de 25 % (vinte e cinco por cento). Sempre que possível, deverá ser utilizado medicamento genérico. Os medicamentos com estabilidade após diluição serão pagos de acordo com a dose fracionada consumida, sendo eles: Genuxal, Fauldvinciri, Fauldmetro, Aracytin, Velban, Adriblastina e Herceptin.
- 21.3. Os Radiofarmacos serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice correspondente à época do atendimento, com Preço de Fábrica (PF), com banda redutora de 25%(vinte e cinco por cento). Quando não existir referência de valor no Guia Brasíndice será considerado o valor obtido na Revista SIMPRO Hospitalar (PLENA) referente ao respectivo tempo do atendimento.
- 21.4. As dietas enterais e suplementos serão remunerados pela CONTRATANTE com base nos catálogos BRASÍNDICE OU SIMPRO (nesta ordem), na condição de preço de fábrica, (PLENA), vigente na data da realização do procedimento.
- 21.5. Materiais descartáveis: Para os materiais não precificados em tabela anexa a este instrumento, serão pagos com base nos Catálogos BRASÍNDICE ou SIMPRO, nesta ordem, (PLENA), vigente na data da realização do procedimento. Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), salvo em casos de emergência comprovada, deverão ter autorização prévia para uso.
- 21.6. Os protocolos da CREDENCIADA que impactem na cobrança de valores ou quantidades de materiais ou medicamentos deverão estar embasados na legislação vigente ou em estudos científicos referenciados e serão, para fins de pagamento, submetidos a avaliação da auditoria técnica da CREDENCIANTE.
- 21.7. Quando for realizado simultaneamente mais de um procedimento cirúrgico, será cobrada integralmente a taxa de maior porte e para o segundo procedimento se na mesma via será 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do primeiro procedimento; quando em vias diferentes será acrescido 70% (setenta por cento) sobre o valor do primeiro procedimento, conforme determina tabela CBHPM 2014, de 18/10/2014.
- 21.8. Não há previsão de honorários para instrumentadores.
- 21.9. Para consulta médica de urgência e emergência (em pronto socorro) em todas as especialidades, o valor praticado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 21.10. Atos praticados em caráter de urgência ou emergência NÃO terão acréscimo. O valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); independente das eventualidades: que compreende o período entre 19 h e 7 h do dia seguinte, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.
- 21.11. O honorário da visita médica hospitalar (paciente internado) será de acordo com a tabela CBHPM 2014, de 18/10/2014, com acréscimo de 10% e UCO R\$ 16,15.



- 21.12. Retorno a consulta ambulatorial: Será considerado retorno e portanto, sem emissão de nova Guia de encaminhamento as consultas ambulatoriais realizadas apenas para entrega e avaliação de exames complementares requeridos pelo próprio médico solicitante, desde que o beneficiário procure o referido médico para agendar a consulta de retorno em até 21 (vinte e um dias) dias da consulta originária. Se houver necessidade de executar procedimentos médicos, ou o motivo de retorno seja distinto do já referenciado, será considerada nova consulta, portanto será necessário a emissão de nova guia de encaminhamento;
- 21.13. Retorno de consulta de urgência/emergência: Não existe retorno nos atendimentos em Pronto Socorro;
- 21.14. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e de Serviço de Diagnóstico por Imagem, todos com disponibilidade para atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OCS a ser contratada;
- 21.15. O reajuste ou qualquer alteração de preços só terá validade após edição de novo “Referencial de Custos de Serviços de Saúde” devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial, respeitando-se a anulidade prevista.
- 21.16. Para os procedimentos com Porte anestésicos 7(sete) ou 8(oito) ou naqueles nos quais seja utilizada a Circulação Extracorpórea(CEC), ou procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duração acima de 6(seis) horas, o anestesiológista responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de um auxiliar (também anestesiológista), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% (trinta por cento) dos portes previstos para o(s) ato(s) realizado(s) pelo anestesista principal.
- 21.17. Para atendimento em urgência cirúrgicas, A revisão de consultas e procedimentos terão prazo de 21 dias, a contar de data do atendimento, e não incidirá nenhum tipo de cobrança.
- 21.18. Filme Radiológico: A quantidade em metro quadrado do filme radiológico utilizado em todos os exames de radiodiagnóstico será definida de acordo com a CBHPM 2014, de 18/10/2014, Inexistindo o exame descrito na nesta tabela, serão utilizadas suas atualizações. Obrigatoriamente será adotada a tabela imediatamente subsequente a de referência, que contenha o procedimento em questão. O valor a ser pago será de R\$ 30,03 por m².

22. DA ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

- 22.1. Para OPME será utilizado o sistema de cotação de dois fornecedores, que serão submetidos à auditoria prévia, e após autorizados, será pago o de menor valor com apresentação de nota fiscal e com margem de comercialização de 20% (vinte por cento); Após a apresentação dos orçamentos, a CONTRATANTE poderá apresentar contra proposta à CONTRATADA, no

sentido de tentar reduzir o custo do material descrito neste item. Tais materiais necessitam de autorização prévia para uso.

- 22.2. Os OPMEs usados separadamente e que custem mais de 5.000,00 (dois mil reais) necessitam de autorização prévia para uso. Quando o procedimento necessitar de materiais ou OPMEs cuja soma seja maior que o valor mencionado acima, será necessária a autorização para todos os itens, mesmo que algum deles, isoladamente, custe menos que R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 22.3. Em hipótese alguma a CREDENCIADA poderá cobrar dos beneficiários dos sistemas FUSEx (SAMMED / PASS e EX-COMBATENTE) / FUSMA / FUNSA, qualquer valor relacionado à utilização de OPME;
- 22.4. Quando ocorrer intercorrência médica que haja necessidade de substituição ou troca da OPME durante o ato cirúrgico, ou uso de OPME extra ao autorizado em procedimento cirúrgico eletivo ou de urgência, a CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE em 72 (setenta e duas) horas após o uso, a justificativa técnica para a devida análise e a autorização fora desse prazo será considerado glosa administrativa, não possível de recurso;
- 22.5. Para os casos de cirurgias de facectomia com uso de lente intra ocular, se o beneficiário optar pela utilização de lentes diferentes das cobertas pelo sistema, o mesmo deverá assinar termo de opção de lente, no qual abre mão da lente fornecida pelo FUSEx (SAMMED / PASS e EX-COMBATENTE) FUSMA / FUNSA, comprometendo-se a arcar com todas as despesas referentes ao referido material, não cabendo ressarcimento;
- 22.6. Os procedimentos cirúrgicos eletivos só poderão ser agendados pela CREDENCIADA após a liberação da CREDENCIANTE. A liberação ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, após a entrega dos orçamentos pela CREDENCIADA ou fornecedor;
- 22.7. A CREDENCIADA deverá fazer constar na conta hospitalar do beneficiário as etiquetas e notas fiscais apresentadas em faturas, inclusive previamente autorizadas, que comprovem a utilização da OPME autorizada, com a descrição do uso no relatório cirúrgico.

23. Contrastes para exames de Ressonância e Tomografia

23.1. Os procedimentos contrastados para exames de ressonância e tomografia deverão ser pagos conforme a tabela abaixo:

23.2. Da Ressonância:

Código	Procedimento	Valor R\$
411011002	Medicamentos (Contraste - Abdome total, abdome superior, abdome inferior, sela túrcica, órbitas, tórax,	R\$ 300,00

	mastoides, aparelho urinário, mão, punho, pé, ossos temporais, angioressonancias).	Fl. nº 23 Rubrica 4º REC
--	--	--------------------------------

24. Da Tomografia Computadorizada

Código	Procedimento	Valor R\$
-	Medicamentos (Contraste - Abdome total)	R\$ 530,00
-	Medicamentos (contrastes Outros)	R\$ 400,00

25. Exames Contrastados - Valores Acordados

25.1. Tabela com os valores acordados de exames contrastados:

Nº	Descrição	Valor R\$
40806000	Cistografia	650,00
40806014	Deglutograma	650,00
40806049	Edd (estômago e duodeno)	650,00
40806058	Esofagograma	650,00
40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	650,00
40806222	Retograma	650,00
40806333	Sialografia	650,00
40806444	Vaginograma	650,00
40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	650,00
40807053	Uretrocistografia adulto	650,00
40807061	Uretrocistografia infantil (ate 12 anos)	650,00
40809056	Fistulografia	650,00
40809030	Histerossalpingografia	700,00
40809080	Dacriocistografia	700,00

--	--

26. Dos Procedimentos Cirúrgicos/ Honorários Médicos

26.1. Da Anestesiologia

26.2. Tabela com os valores de honorários médicos para anestesiolistas, com acréscimo de 10% no porte já calculados:

Nº	Tipo Porte	Valor R\$
1	I	715,00
2	II	9.96,00
3	III	1.417,00
4	IV	1.863,00
5	V	2.030,00
6	VI	2.580,00

OBS: Em relação ao porte 0, quando houver necessidade de sedação. O valor cobrado será como porte I.

27. Para honorários médicos em procedimento cirúrgicos, e auxiliar, seguem tabelas com os valores acordados:

27.1. Da Ginecologia/Obstetria

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Valor R\$
1	Parto normal	3.600,00
2	Cesárea	3.600,00
3	Curetagem	3.000,00
4	Histerectomia abdominal	4.000,00
5	Conização de colo uterino	2.000,00
6	Ooforectomia de colo uterino	4.500,00

27.2. Da Urologia

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
1	C de varicoceles unilateral	2.340,00
2	Exérese de cisto de epidídimo	1.755,00
3	Nefrectomia	3.380,00
4	Orquidopexia unilateral	2.340,00
5	Orquiectomia unilateral	2.340,00
6	Prostatectomia aberta	2.600,00
7	Prostatectomia radical	4.680,00
8	Rtu próstata	3.250,00
9	Rtu de bexiga	3.250,00
10	Uretrotomia interna	2.080,00
11	Tunelização + orquiectomia	2.500,00
12	Hidrocelectomia unilateral	2.340,00
13	Vasectomia	750,00
14	Postectomia (fimose)	1.050,00
15	Amputação parcial de pênis	3.120,00
16	Amputação total de pênis	3.120,00
17	Envasculação	3.380,00
18	Nefrolitotomia aberta	3.380,00
19	Uretrotomia aberta	3.380,00
20	Ureterolitotripsia endoscópica (urs)	5.850,00
21	Cistolitotomia	1.755,00
22	Correção de curvatura peniana (nesbit)	2.145,00
23	Pieloplastia	3.380,00
24	Reimplante uretral	3.380,00
25	Tratamento de hipospadia distal	3.250,00
26	Implante de cateter duplo j	1.350,00
27	Sling	3.900,00

28	Tratamento de fistula vesico vaginal	3.900,00
29	Uretroplastia	3.250,00
30	Suprarenalectomia	3.380,00

27.3. Da Cirurgia Geral

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Valor R\$
1	Apendicectomia	6.000,00
2	Herniorrafia inguinal unilateral	3.000,00
3	Herniorrafia inguinal bilateral	4.000,00
4	Herniorrafia inguinal unilateral por vídeo	4.500,00
5	Herniorrafia inguinal bilateral por vídeo	5.500,00
6	Herniorrafia umbilical	3.000,00
7	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00
8	Herniorrafia femural/crural	4.000,00
9	Postectomia (fimose)	1.850,00
10	Ginecomastia unilateral	3.000,00
11	Ginecomastia bilateral	4.000,00
12	Exerese de tumores maiores/complexos	3.000,00
13	Colecistectomia convencional	4.000,00
14	Colecistectomia por vídeo	5.500,00
15	Herniorrafia ventral/incisional/gigante	5.000,00
16	Ooforectomia (cisto ovariano)	3.500,00
17	Ooforectomia por vídeo	4.500,00
18	Laqueadura de trompas	2.500,00
19	Laqueadura de trompas por vídeo	3.500,00
20	Tireoidectomia	4.500,00
21	Biópsias intra-abdominais	3.500,00
22	Biópsias intra-abdominais por vídeo	4.000,00

23	Videolaparoscopia diagnóstica endometriose	4.000,00
24	Gastrectomia	10.000,00
25	Colectomia parcial	10.000,00
26	Colectomia total	12.000,00
27	Histectomia	4.000,00
28	Intervenções na via biliar	8.000,00
29	Videotoracoscopia	5.000,00
30	Cirurgia de hiperidrose	5.000,00
31	Drenagem torácica	4.500,00
32	Toracoscopia com drenagem pleural (pneumonia)	5.500,00
33	Toracotomia com drenagem pleural (decorticação)	7.500,00
34	Toracotomia com pneumectomia (abscesso pulmonar)	10.000,00
35	Exerese de cisto pilonidal	4.000,00
36	Herniorrafia incisional	5.000,00

27.4. Da Pediatria

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	28. Valor R\$
1	Herniorrafia inguinal unilateral	3.500,00
2	Herniorrafia inguinal bilateral	4.500,00
3	Herniorrafia umbilical	3.000,00
4	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00
5	Herniorrafia femural/crural	4.000,00
6	Postectomia (fimose)	1.850,00
7	Orquidopexia bilateral	3.500,00
8	Orquidopexia unilateral	5.000,00

M. DEF. CEX
RUBRICA
3.500,00
4.500,00
5.500,00
8.000,00
3.500,00
4.500,00
6.000,00
1.000,00

9	Hidrocelectomia unilateral	3.500,00
10	Hidrocelectomia bilateral	4.500,00
11	Correção cirúrgica hipospadia leve	5.500,00
12	Correção cirúrgica hipospadia brava	8.000,00
13	Varicocelectomia unilateral	3.500,00
14	Varicocelectomia bilateral	4.500,00
15	Exerese de cisto tireoglosso/branquial/cervical	6.000,00
16	Pequenas cirurgias/amputação de dedos/biópsias	1.000,00

35.5. Da Ortopedia

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Valor R\$
1	Fratura de braço	3.000,00
2	Sinovectomia de punho	2.000,00
3	Fratura de pé	3.000,00
4	Osteomielite de fêmur	4.500,00
5	Fratura cotovelo-punho	3.000,00
6	Fratura Tornozelo	3.000,00
7	Fratura de ombro	3.500,00
8	Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	1.500,00
9	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco	4.000,00
10	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	2.680,00
11	Fratura de fêmur	4.000,00

35.6. Da Cirurgia Vascular

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Valor R\$
----	--------------------------	-----------

DEF 32 d 27
 1.000,00
 Rubrica
 4.500,00
 7.000,00
 M DEF 32 d 27
 1.000,00
 Rubrica
 4.500,00
 7.000,00

1	Debridamento de ulcera venosa (por sessão)	1.000,00
2	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	4.500,00
3	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	7.000,00
4	Espumoterapia para cura de varizes unilateral	4.500,00
5	Espumoterapia para cura de varizes bilateral	7.000,00
6	Amputação de dedos/mãos/pés (menor)	3.000,00
7	Amputação de perna/coxa/membros (maior)	7.000,00
8	Fleboplastia unilateral	7.000,00
9	Fleboplastia bilateral	10.000,00
10	Hemangiomas	7.000,00
11	Revascularização de membros inferiores unilateral	15.000,00
12	Revascularização de membros superiores unilateral	15.000,00
13	Cirurgia de carótida	15.000,00
14	Arterioplastia	15.000,00
15	Cirurgia de hemangioma	7.000,00
16	Confecção de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
17	Confecção de fistula arteriovenosa (fav) com prótese	5.000,00
18	Superficialização de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
19	Plastia de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
20	Implante de cateter para hemodiálise de curta permanência	1.000,00
21	Implante de cateter para hemodiálise de longa permanência	2.000,00
22	Implante de cateter para hemodiálise de tenkhoff	3.000,00

35.7. Da Urologia

Nº	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Valor R\$
1	Prostatectomia radical	4.680,00
2	Prostatectomia aberta	3.100,00
3	Nefrectomia	3.380,00

4	RTU de próstata	3.600,00
5	RTU de bexiga	3.600,00
6	Uretrotomia interna	2.080,00
7	Orquiectomia	1.900,00
8	Tunelização mais orquiectomia	3.250,00
9	Orquidopexia	1.500,00
10	Hidrocelectomia	2.100,00
11	Varicocelectomia	2.100,00
12	Exérese de cisto de cordão/ epidídimo	1.260,00
13	Vasectomia	700,00
14	Postectomia	980,00
15	Amputação parcial de pênis	2.240,00
16	Amputação total de pênis	2.240,00
17	Envasculação	3.640,00
18	Nefrolitotomia aberta	3.640,00
19	Ureterolitotomia	3.640,00
20	Ureterolitotripsia endoscópica (urs)	5.000,00
21	Cistolitotomia	1.170,00
22	Correção de curvatura peniana (nesbit)	1.540,00
23	Pieloplastia	3.380,00
24	Reimplante uretral	3.380,00
25	Tratamento de hipospadia distal	3.250,00
26	Implante de cateter duplo j	1.160,00
27	Sling	5.000,00
28	Tratamento de fistula vesico vaginal	2.600,00
29	Uretroplastia	3.250,00
30	Suprarenalectomia	3.380,00

OBS: Na tabela acima de procedimentos cirúrgicos urológicos estão incluídos honorários médicos (Cirurgião), auxiliar e OPME. Somente para cirurgia de urologia.

DEF. OEX
Página 34 de 37
Fls. 37
Rubrica
30 P=O

35.8. Da Odontologia

35.8.1. Os valores da odontologia serão cobrados conforme a tabela abaixo:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900210101	Consulta cirúrgica	84,09
2	900250001	Consulta odontopédiatria	84,09
3	900230035	Consulta Endodontica	84,09
4	900220051	Consulta dentiística	84,09
5	900270065	Consulya Periodontal	84,09
6	900310046	Parecer	62,28
7	900310047	Falta	67,69
8	900260017	Manutenção de aparelho	150,00

35.9. Da Radiologia

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900300001	PERIAPICAL/interproximal	14,37
2	900300005	Panorâmica	64,34
3	900300013	Oclusal	32,19
4	40801063	Rx seios da face	35,00
5	50011004	Rx postero-Anterior	70,85
6	50011005	Rx ATM série complete (3 incidencias)	135,54
7	40801152	Telerradiografia com traçado computadorizado	86,07
8	40801144	Teleradiografia sem trçado computadorizado	70,82
9	50011009	Rx da mão (carpal)	77,03
10	900260030	Modelos Ortodonticos(par)	75,00
11	900260031	Slides (unid)	13,60

12	900260032	Fotografia Unid)	Fl.nº 13,60
13	90026076	Documentação ortodontica	Rubrica 280,00

35.10. Da Tomografia

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	-	Área 1 dente	190,00
2	-	Área 3 dentes consecutivos	250,00
3	-	Área arco completo	370,00
4	-	Tc Maxila	370,00
5	-	Tc Mandíbula	370,00

35.11. Da Prevenção

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900280001	Profilaxia	77,96
2	900280005	Flúor	44,50
3	900280006	OHB	55,34
4	900280008	Remineralização	38,02
5	900280010	Placa dental por sessão	44,05

35.12. Da Odontopediatria

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900250002	Adequação do meio bucal c/ ionômero	90,62
2	900250004	Flúor/verniz	44,50/ 47,38
3	900250005	Profilaxia	77,96
4	900250007	Rest Ionomero	82,41
5	900250009	Reminera/ fluorterapia 4 sess	44,70

6	900250010	Selante/ selante invasivo	Fl.nº 1,84/ Rubrica 49,03
7	900250011	Urgencia	84,09
8	900250014	Capeamento	94,13
9	900250015	Pulpotomia	107,21
10	900250017	Endo Deciduo	195,75
11	900250018	Exodontia decíduo	61,44
12	900250026	Rest Provisoria	63,45
13	900250027	Rest resina 1 face	86,87
14	90250028	Rest resina 2 faces	91,59
15	900250029	Rest Resina + faces	129,98
16	900250031	Ulotomia	99,85
17	900250032	Ulectomia	107,36
18	900250033	Condicionamento	64,83
19	900250041	Frenectomia	172,87
20	900250019	Mantenedor de espaço	285,89

35.13. Da Dentística

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900220001	Rest Amalgama 1 face	71,97
2	900220002	Rest Amalgama 2 faces	90,43
3	900220003	Rest Amalgama + faces	106,17
4	900220009	Rest Resina 1 face	86,87
5	900220010	Rest Resina 2 faces	91,59
6	900220011	Rest Resina + faces	129,98
7	900220014	Rest Ionomero quim	81,13
8	900220015	Faceta Resina	145,18
9	900220021	Rest Provisoria	63,46

10	900220028	Rest Ionomero foto	81.13
11	900220030	Selante invasivo	57.65
12	900220031	Selante	49.19
13	900220032/ 900220033	Capeamento direto/indireto	94.13
14	900220041	Ajuste oclusal por sessão	88.08

35.14. Do Clareamento

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900220023	Clareamento Vital por arcada “caseiro”	367,81
2	900220024	Clareamento desvitalizado	259,98

35.15. Da Cirurgia

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900210002	Exodontia	106,14
2	900210104	Exodontia a retalho	137,31
3	900210004	Exodontia raiz residual	107,81
4	900210008	Ulotomia	97,26
5	900210020	Frenectomia labial	172,87
6	900210021	Frenectomia lingual	172,87
7	900210023	Exodontia Incluso/ Impactado	257,69
8	900210067	Reimplante por dente	160,99
9	900210103	Drenagem de abscesso extra	86,89

35.16. Da Endodontia

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900230001	Endo Unirradicular	258,54

2	900230002	Endo Birradicular	
3	900230003	Endo Trirradicular	497,45
4	900230018	Troca de curativo de demora (PMCC ou Callen)	140,78
5	900230019	Retratam Unirrad	278,96
6	900230020	Retratam Birrad	383,17
7	900230021	Retratam Trirrad	649,77
8	900230022	Trat. Perfuração	178,39
9	900230023	Capeamento pulpar	94,13
10	900230025	Pulpotomia	108,66
11	900230030	Urgência/pulpect	113,70
12	900230024	Remoção de nucleo intra	156,78

35.17. Da Periodontia

36. Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	900270004	Aumento de coroa	198,27
2	900270005	Dessensib dente por seg	56,01
3	900270009	Controle de placa Bacteriana	44,15
4	900270040	Remoção de fatores de retenção	85,95
5	900270014	Placa de mordida miorelaxante	242,63
6	900270015	Gengivectomia por seguimento	192,12
7	900270017	Cirurgia a retalho por hemi	205,56
8	900270021	Cunha distal	190,48
9	900270051	Trat não cirúrgico perio leve	92,16
10	900270053	Trat não cirurg. perio moderado	107,19
11	900270052	Trat não cirurg. perio grave	124,47
12	90021091	Alveoloplastia	145,52
13	900220019	Pino	234,33

36. Pacotes oftalmológicos

28.1. Pelo termo PACOTE entende-se a pré-fixação do valor de determinado procedimento hospitalar e ou ambulatorial que poderá ser composto do custo de materiais, medicamentos, diárias, taxas, custo operacional e honorários profissionais permitindo variações em sua composição.

28.2. Para os pacotes de oftalmologia estão inclusos todas Despesas hospitalares, honorários médicos, exceto Anestesiologia.

28.3. A consulta com oftalmologista R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), demais exames serão remunerados em conformidade com a tabela CBHPM de 18/10/2014, UCO R\$ 16, 15.Plena.

28.4. As taxas de sala para cirurgias oftalmológicas que não estiverem dispostas em pacotes, serão remunerados conforme segue abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	Valor R\$
1	Taxa de sala para cirurgias oftalmológicas, por uso	450,00

28.5. Pacotes com os valores dos procedimentos oftalmológicos:

Nº	Código	Descrição	Valor R\$
1	30303010	Autotransplante conjuntival	1.700,00
2	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)	2.850,00
3	30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK	2.000,00
4	30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (inclui lente intra ocular lio dobrável até o modelo SN60AT)	2.900,00
5	30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (Não inclui lente intra ocular por	2.500,00

		termo de opção do beneficiário)	
6	30306027 30310032	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação + Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)	3.800,00
7	30306043	Facectomia sem implante	2.400,00
8	30304091	Fotoablação de superfície convencional – PRK	2.000,00
9	80200495	Injeção intraocular lucentis (deverá estar anexada na conta do paciente a etiqueta do medicamento).	3.000,00
10	30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica – <u>Unilateral</u>	1.893,00
11	30303060	Pterígio – exérese	1.500,00
12	30301190 30313058	Ressecção de tumores palpebrais com/sem reconstituição de vias lacrimais – bilateral	1.600,00
13	31501010	Transplante de córnea	3.500,00
14	30301041	Calázio – exérese	1.400,00
15	30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	1.400,00
16	30303060	Pterígio-exérese	1.300,00
17	30304032	Corpo estranho da córnea-retirada	500,00
18	30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	1.800,00
19	30307139	Infusão intavítrea de medicação anti-inflamatória	1.300,00
20	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	2.700,00
21	30309018	Enucleação ou evisceração	2.200,00

Página 41 de 47
Fl.nº 44
Rubrica

		com ou sem implante	
22	30310091	Iridociclectomia	1.300,00
23	30312043	Fotocoagulação (laser)-por sessão -monocular	1.250,00
24	-	Sutura de córnea	1.900,00
25	30307120	Vitrectomia vias pars plana (inclui retinopexia + endolaser + infusão de perfluorcarbono + implante de óleo de silicone + membranectomia + troca de fluido gasoso)	5.500,00

29. Taxas de equipamentos

29.1. As taxas de equipamentos que não constarem em pacotes serão remuneradas conforme segue abaixo:

Nº	Descrição	Valor R\$
1	Aparelho de vídeo para endoscopia, colonoscopia, histeroscopia, cistoscopia, fibrobroncoscopia e laringoscopia, por uso	220,27
2	Aparelho videocirurgia/diagnóstica, por uso	655,22
3	Aparelho YAG laser, por uso	190,18
4	Bisturi bipolar, inclui caneta, por uso	63,00
5	Bisturi Eletrocautério, inclui caneta e placa, por uso	63,00
6	Bomba de infusão contínua, por dia	52,10
7	Carro de anestesia, por hora	65,87
8	Carro de parada cardiorrespiratória, por uso	76,63
9	Monitor cardíaco completo (ECG, PA não invasiva, oximetria, temperatura), por hora	8,73

30. Das taxas de serviços ambulatoriais

30.1. As taxas de serviços que não constarem em pacotes serão remuneradas conforme segue abaixo:

Nº	Descrição	Valor R\$
1	Administração de medicação parenteral, com teste cutâneo	21,26
2	Administração de medicação parenteral, por aplicação	4,06
3	Aplicação de soro	18,03
4	Aspiração traqueal- paciente intubado	34,06
5	Cateterismo vesical	51,94
6	Enterocлизма / lavagem intestinal	13,33
7	Hemoglicoteste	8,64
8	Coleta de lavado ou aspirado traqueal	23,45
9	Lavagem otológica	5,42
10	Lavagem gástrica (inclui sondagem)	50,06
11	Retirada de pontos	22,50
12	Sondagem nasogástrica ou nasoenteral	23,32
13	Tricotomia	34,06
14	Curativo oftálmico, por atendimento	22,94

31. Dos Pacotes para Exames de Gastroenterologia

31.1. Para os pacotes de exames endoscópicos estão inclusos toda despesa hospitalar. (Taxas e mat/med) e Honorários médicos. Pacotes serão remuneradas conforme segue tabela abaixo:

Código	Descrição	Valor R\$
40201082	Colonoscopia	1.200,00
40201082	Colonoscopia + polipectomia	1.305,00
40201120	Endoscopia	1.050,00
40201120	Endoscopia digestiva alta	945,00

40201120	Endoscopia + polipectomia	945,00
40202615	Endoscopia digestiva alta com biopsia e teste de uréase (pesquisa Helicobacter)	945,00
40201171	Retossigmoidoscopia Flexível	819,54

OBS: Nestes pacotes não estão inclusos exames Anatomopatológicos e anestesiológicos.

32. Da Lista Referencial de Preços de Remoções Terrestres:

- 32.1. Os valores das tabelas a seguir são referentes as remoções realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada;
- 32.2. As remoções realizadas na Região, exceto no município de Barreiras, serão acrescidas de 12% nos valores.
- 32.3. Os serviços prestados na área de abrangência serão remunerados, conforme os seguintes valores:

Ambulância Tipo

A:

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	164,18
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	278,02

Ambulância Tipo

B:

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	179,76
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	313,98

Ambulância Tipo C

Código	Tipo de Serviço	Valor
-	Adulto (ida)	191,74
-	Adulto (ida e volta)	325,96
-	Pediátrica/neonatal (ida)	207,32
-	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	337,94

Ambulância Tipo D

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Adulto (ida)	644,73
-	Adulto (ida e volta)	1.076,16
-	Pediátrica/neonatal (ida)	885,61
-	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	1.584,28

32.4. Para os casos em que a ambulância necessite ficar parada, visando o atendimento previsto neste contrato, serão utilizados os seguintes valores da hora parada

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Hora parada da ambulância Tipo A	57,52
-	Hora parada da ambulância Tipo B	63,51
-	Hora parada da ambulância Tipo C (adulto)	69,50
-	Hora parada da ambulância Tipo C (pediátrico/neonatal)	82,68
-	Hora parada da ambulância Tipo D (adulto)	133,02

DEF. 07
Fl. nº 48
Rubrica 158,18
8º PEC

-	Hora parada da ambulância Tipo D (pediátrico/neonatal)	
---	--	--

32.5. Para cálculo dos serviços prestados fora da Região, serão utilizados os seguintes parâmetros.

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo A	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo B	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo C	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo D (adulto)	4,67
-	33. Km rodado excedente da ambulância Tipo D (neonatal e pediátrico)	5,69

41. Pacotes:

Código	Tipo de Serviço	Valor (R\$)
-	Ambulância Tipo A – Barreiras – Salvador	4.420,00
-	Ambulância Tipo B – Barreiras – Salvador	4.420,00
-	Ambulância Tipo C – Barreiras – Salvador	-
-	Ambulância Tipo D (adulto)– Barreiras - Salvador	12.500,00
-	Ambulância Tipo D (neonatal e pediátrico) – Barreiras- Salvador	-

42. Pacotes

Código	Tipo de Serviço	Fl. nº Valor Rubrica (R\$)
-	Ambulância Tipo A – Barreiras – Distrito Federal	3.380,00
-	Ambulância Tipo B – Barreiras – Distrito Federal	3.380,00
-	Ambulância Tipo C – Barreiras – Distrito Federal	-
-	Ambulância Tipo D (adulto)– Barreiras – Distrito Federal	10.140,00
-	Ambulância Tipo D (neonatal e pediátrico)– Barreiras- Distrito Federal	-

43. Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar móvel, atendendo às seguintes especificações mínimas, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde:
44. Ambulâncias do TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo;
45. Ambulâncias do TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
46. Ambulâncias do TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em local de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas);
47. Ambulâncias do TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento de transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos; bem como dos materiais, medicamentos e equipamentos previstos na Portaria acima referida.
48. Atendimento pré-hospitalar será realizado por meio de pronto socorro móvel (adulto, pediátrico ou neonatal) ou ambulâncias, nas situações de emergências e de urgências médicas, por equipes compostas de auxiliares treinados e lideradas por médico intensivista;
49. O atendimento inter-hospitalar compreende o transporte de pacientes entre a rede hospitalar ou para essa, na área de abrangência especificada neste Termo ou para fora da área de abrangência, mediante autorização do Comando do 4ºBEC;

50. A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos casos de urgência e emergência, deverá ser composta por:
- 50.1 Um motorista com curso de socorrista;
 - 50.2 Um enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem habilitado; e,
 - 50.3 Um médico intensivista, ou médico com curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Advanced Cardiac Life Support (ACLS).
51. A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos demais casos, deverá ser composta por:
- 51.1. Um motorista com curso de socorrista; e,
 - 51.2. Dois profissionais de enfermagem habilitados.
52. As ambulâncias deverão conter os materiais necessários conforme quadro clínico do paciente, de acordo descrito na PORTARIA Nº2048, de 5 de NOVEMBRO de 2002.

Barreiras-BA, 12 de maio de 2020.

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

Rubrica

DIEx nº 1438-SRAM/Sdir_Tec/D Sau - CIRCULAR
EB: 64485.032871/2020-21

Brasília, DF, 3 de julho de 2020.

Do Subdiretor Técnico de Saúde

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: alteração de parâmetros - 4º BE Cnst

Referência: DIEx nº 335-Fusex/Esc Pes/Cmdo 6ª RM, de 14 MAIO 20.

Anexo: 7_6M_Parecer_técnico_nº_277_DIEx_nº_335-Fusex_Esc_Pes_Cmdo_6ª_RM_4BEC.

Informo os novos parâmetros autorizados pela D Sau para renovação/contratação de OCS/PSA, conforme Parecer Técnico anexo.

Gen Bda ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Subdiretor Técnico de Saúde

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

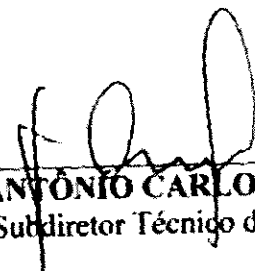
Imprimir

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SAÚDE

M. DEF. - CEM
Fl. nº 52
Rubrica
4º REC

Aprovado por:


Gen Bda ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Subdiretor Técnico de Saúde

Em 29 de junho de 2020

Parecer Técnico nº 277- D Sau/SRAM

Do Chefe da Seção de Regulação e Auditoria Médica

Ao Sr Subdiretor Técnico de Saúde

Assunto: Parecer técnico para alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref.: DIEx nº 335-Fusex/Esc Pes/Cmdo 6ª RM e seus anexos.

1. Em atenção ao documento de referência, informo ao senhor o pedido originário do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst), com sede em Barreiras-BA, objetivando alterações nos parâmetros para contratação de OCS e PSA.

2. A proposta da OM e seu respectivo parecer foi sintetizada no quadro abaixo:

1. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS				
Nº	Procedimento	Contrato atual	Valor solicitado (R\$)	Autorização D S (R\$)
1	HONORÁRIOS MÉDICOS alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, mastologista, cirurgia de mama, cirurgia de mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica,	120,00	R\$ 150,00	150,00

M. DEF. - C. E.
Fl. nº 53
Rubrica
7º BEC

endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), gastroenterologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, infectologia, fisiatra (medicina física e reabilitação), medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, intensivista (terapia semi-intensiva) neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia e uroginecologia.			
Consulta médica psiquiatria, oncologista, neurologista, geriatria e gerontologia.		180,00	180,00
Consulta em Emergência		150,00 (sem acréscimos independente do dia/horário)	150,00 (sem acréscimos independente do dia/horário)
Honorário da visita médica hospitalar (paciente internado)		CBHPM 2014, com acréscimo de 10% e UCO R\$ 16,15.	CBHPM 2010, com acréscimo de 10% e UCO R\$ 12,67.
Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) (inclui: Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas e Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica)	Tabela CBHPM 5º ED 2008, com deflator de 10% e UCO R\$ 11,50	Tabela CBHPM 2014 PLENA UCO 16,15 Para os procedimentos não constantes nesta tabela, serão utilizadas suas atualizações com o valor de UCO de 16,15	Tabela CBHPM 2010 PLENA UCO 12,67 Para os procedimentos não constantes nesta tabela, serão utilizadas suas atualizações com o valor de UCO de 12,67
Coleta de exame fora da OCS		15,00	15,00

1.3 Tabela com os valores dos procedimentos de endocrinologia

Nº	Código	Procedimento/descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado (R\$)	Autorização D Sau (R\$)
1	4090121-1	USG Tireoide	120,00	135,00	122,40
2	4090138-6	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (Tireoide)	250,00	225,00	225,00
3	-	PAAF	150,00	300,00	200,00
4	4130104-8	Bioimpedância	150,00	112,50	Parecer desfavorável

OBS: Não incluso exame anatomopatológico.	80,00	Fl nº 5480,00
---	-------	---------------

1.4 Tabela com os valores dos procedimentos de Mastologia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1		Ampliação ou magnificação de lesão mamaria	77,22	77,22	Parecer desfavorável Incluso na mamografia
2	4090121-1	USG Axilar	95,40	85,86	85,86
3	4090111-4	USG Mamas	114,35	102,91	102,91
4	408004-1	Mamografia	198,60	148,95	148,95
5	4080808-4	Punção ou Biopsia Mamária Percutânea por Agulha Fina	260,40	260,40	260,40

1.5 Tabela com os valores dos procedimentos de cardiologia:

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	4010101-0	Eletrocardiograma convencional	45,00	45,00	45,00
2	4090110-6	Ecocardiograma	215,00	215,00	215,00
3	2010203-8	Mapa	150,00	150,00	150,00
4	2010202-0	Holter 24 horas	190,00	190,00	146,62
5	4.01.01.03-7	Teste ergométrico	130,00	130,00	130,00

1.6 Tabela com os valores dos procedimentos de dermatologia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	3010107-7	Biopsia	250,00	250,00	250,00
2	3010110-7	Cauterização de verrugas	100,00	150,00	120,00
3	2010407-3	Crioterapia	150,00	150,00	120,00
4	4140136-0	Teste alérgico Patch ou Prick	160,00	200,00	180,00

1.7 Procedimentos de neurologia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	4010317-0	EEG de rotina de vigia e repouso	120,00	120,00	120,00

2	4030319-6	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	158,00	158,00	158,00
3	4010332-3	Eletroneuromiografia de MMSS	600,00	600,00	250,00
4	4010331-5	Eletroneuromiografia de MMII	600,00	600,00	350,00

1.8 Procedimentos/Atendimentos em psicologia

Nº	Procedimento/Atendimento	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado (R\$)	Autorização D Sau (R\$)
1	Consulta Inicial em psicologia	60,00	90,00	75,00
2	Sessão psicologia /adulto/infantil	--	60,00	60,00
3	Atendimento em grupo/família/casal	--	81,00	81,00
4	Consulta inicial em Neuropsicologia:	--	90,00	90,00
5	Sessão Neuropsicologia	--	72,00	72,00
6	Consulta inicial Psicopedagogia:	--	90,00	75,00
7	Sessão Psicopedagogia:	--	60,00	60,00

1.9 Atendimento em Fonoaudiologia

1	Consulta inicial Fonoaudiologia:	--	90,00	75,00
2	Sessão Fonoaudiologia	--	60,00	60,00

1.10 Atendimento em Nutrição

1	Consulta Inicial / Primeira Avaliação Código: 10101300	60,00	90,00	75,00
2	Demais Consultas / Acompanhamento Código: 10101300	60,00	60,00	60,00
3	Avaliação nutricional pré e pós-cirurgia bariátrica (inclui consulta) Código: 20101082	60,00	60,00	60,00

1.11 Atendimento/procedimentos em Fisioterapia

	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1		Consulta/avaliação inicial Fisioterapia	60,00	80,00	75,00
2	81020058	Equoterapia	--	68,40	68,40
3	2010364-6	Reabilitação perineal com Biofeedback, por sessão	--	86,47	65,00
4	500251062	Disfunção Temporo Mandibular (DTM).	--	40,00	40,00
5	500251033	Drenagem Linfática, Massoterapia, por sessão	--	40,00	40,00 Para drenagem linfática funcional prescrito por médico especialista

					Massoterapia parecer desfavorável
6	500251022	Fisioterapia convencional respiratória, hospitalar por sessão	20,00	70,00	25,00
7	500251015	Fisioterapia convencional motora, hospitalar por sessão	20,00	70,00	Renegociar R\$ 25,00 Considerar R\$ 45,00 quando o paciente realizar motora e respiratória concomitantemente.
8	500251059	Pilates em grupo, por sessão	20,00	40,00	30,00 Para tratamento funcional prescrito por médico militar
9	500251063	Quiropraxia, por sessão	--	40,00	40,00
10	500251058	Reeducação Postural Global (RPG), por sessão	60,00	60,00	50,00
11	2010363-8	Reabilitação labiríntica		25,00	25,00
12	3160101-4	Acupuntura por sessão		54,52	54,52
		Fisioterapia ambulatorial			18,34
		Atendimento por fisioterapia			
13		Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	---	18,34	18,34
14		Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais – por sessão	--	18,34	18,34
15		Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	--	18,34	18,34
16		Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	--	18,34	18,34

10020
9

17		Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	--	18,34	18,34
----	--	---	----	-------	-------

Exames Fisioterápicos – Exames Ósteo - Músculo - Articulares					
Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente RS	Valor solicitado RS	Autorização D Sau (RS)
1	13106906	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) – por articulação	--	83,73	83,73 Utilizar código crefito
2	13106904	Cronaximetria	--	27,98	27,98 Utilizar código crefito
3	13106904	Curva I/T – medida de latência de nervo periférico	--	24,06	24,06 Utilizar código crefito
4	4010404-4	Exame muscular (avaliação)	--	26,16	Parecer desfavorável

1.12 Terapia Ocupacional				
Nº	Descrição	Valor Contratual vigente RS	Valor solicitado RS	Autorização D Sau (RS)
1	consulta/avaliação inicial em Terapia ocupacional	60,00	90,00	75,00
2	Sessão Terapia Ocupacional	60,00	60,00	60,00
1.13 Psiquiatria:				
Nº	Descrição	Valor Contratual vigente RS	Valor solicitado RS	Autorização D Sau (RS)
1	Consulta eletiva/ inicial	--	180,00	180,00
2	Atividade terapêutica	--	90,00	90,00

3	Grupo operativo	--	84,00	84,00
	Atendimento família/semana	--	114,00	114,00

1.14 Honorários Procedimentos da Urologia

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente RS	Valor solicitado RS	Autorização D Sau (RS)
1	Biopsia de próstata guiada por USG	--	603,20	603,20
2	Cateterismo vesical	---	176,80	176,80
3	Cauterização	---	336,00	336,00
4	Biopsia peniana	---	176,00	176,00
5	Fluxometria	---	176,00	176,00
6	Dilatação Uretral	---	249,60	249,60
7	Instilação Vesical	---	249,60	249,60
8	Peniscopia	---	187,20	187,20
9	Uretrocistoscopia	---	520,00	520,00
10	Urodinamica	---	603,20	603,20
11	USG de Vias Urinárias	---	205,90	205,90
12	USG de próstata	---	183,04	183,04
13	USG de próstata Transretal	--	260,00	260,00
14	Cistostomia Suprapubica	---	748,00	748,00
15	Frenuloplastia/ Plástica de freio	---	748,00	748,00
16	Meatoplastia	---	748,00	748,00
17	Litotripsia Extracorporea	---	884,00	884,00
18	Vasectomia	--	700,00	700,00
19	Postectomia	--	980,00	980,00

1.15 Exames patologia clinica e Exame Toxicológico

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente RS	Valor solicitado RS	Autorização D Sau (RS)
1	4060120-0	Procedimento diagnóstico em biópsia simples em "imprint" e "cell block"	---	156,00	156,00
2	4060113-7	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal (por lâmina)	---	104,00	104,00

M. DEF - C
Fl. nº 59

3	4060125-0	Procedimento diagnóstico citopatologia geral (por lâmina)	---	104,00	104,00
4	-	Anatomopatológico de todos os tipos de tecidos humano, por topografia com realizações de colorações	---	156,00	156,00
5	-	Terceirização de serviços de estudo Imuno-histoquímico "in situ": SISH/FISH para Her-2	---	663,00	663,00
6	-	Exame Toxicológico	---	300,00	300,00

Os exames não constantes nas tabelas descritas no referido edital, serão valorados conforme a tabela CBHPM 2010.

2. Da Tabela de Diárias e Taxas

Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
2.1 - DIÁRIAS			
Diária de Apartamento Standart	120,00	250,00	250,00
Diária Enfermaria	84,00	120,00	120,00
Taxa de observação em até (ATÉ 6 HORAS)	50,00	65,00	65,00
Day hospital apartamento	110,00	165,00	165,00
Refeição acompanhante		41,95	41,95
Assist. Enfermagem nível II-Day hospital por hora	98,43	80,00	Parecer desfavorável (incluso na diária)
Assist. Enfermagem nível II por hora	-	90,00	Parecer desfavorável (incluso na diária)
Alojamento Conjunto		349,91	349,91
Diária Hospital Dia (Plano Enfermaria ou Apartamento)		310,25	Parecer desfavorável. Considerar menor valor solicitado
Diária de UTI Geral	--	1.166,39	1.166,39
Taxa Alimentação Acompanhante	30,00		
(Taxa única que inclui todas as refeições e acomodação. Aplicada para os pacientes na		41,95	31,50

acomodação apartamento que não tem direito a acompanhante).			
2.2 - Taxas de Sala Cirúrgica			
Tx Cirurgia Porte 0 / Uso	206,00	206,00	206,00
Tx Cirurgia Porte 1 / Uso	422,00	422,00	422,00
Tx Cirurgia Porte 2 / Uso	646,00	646,00	646,00
Tx Cirurgia Porte 3 / Uso	770,00	770,00	770,00
Tx Cirurgia Porte 4 / Uso	947,00	947,00	947,00
Tx Cirurgia Porte 5 / Uso	1.077,00	1.077,00	1.077,00
Tx Cirurgia Porte 6 / Uso	1.238,00	1.238,00	1.238,00
Tx Cirurgia Porte 7 / Uso	1.311,00	1.311,00	1.311,00
Tx Cirurgia Porte 8 /Uso	1.550,00	1.550,00	1.550,00
2.3 Taxas de Sala Fora do Centro Cirúrgico			
Sala de Procedimentos Especiais			
Taxa de sala Pequenos Cirurgia - Procedimentos Ambulatorial / Uso	60,00	98,79	98,79
Taxa sala colocação/retirada gesso e infiltração	69,73	69,73	69,73
Taxa sala de endoscopia	95,78	95,78	95,78
Taxa sala hemodinâmica	679,72	679,72	679,72
Taxa sala quimioterapia/reumatologia	---	86,93	86,93
Recuperação pós anestésico geral	---	83,00	83,00
Recuperação pós anestésico sedação	---	46,00	46,00
Recuperação pós anestésico bloqueio de plexos	---	71,78	71,78
Recuperação pós anestésico Raqueanestesia	---	71,78	71,78
2.4 Sala de Pronto Atendimento – Emergência			
Leito Observação / Emergência até 06 horas + Assistência de Enfermagem	50,00	68,54	68,54
Leito Observação / Por Hora Subsequente + Assistência de Enfermagem	11,42	11,42	11,42
2.5 Taxas de serviços			
Curativo Especial – Queimaduras (incluso mat/med)	---	93,49	93,49
Curativo Grande (incluso mat/med)	---	75,17	75,17
Curativo Médio (incluso mat/med)	---	43,09	43,09
Curativo Pequeno (incluso mat/med)	23,60	21,06	21,06
2.6 Outras Taxas			
Retirada de Pontos	15,38	22,50	22,50
Retirada Tala Gessada	27,70	22,50	22,50
Infiltração de ponto de gatilho (por músculos) ou	67,43	67,43	67,43

M. DEF - C
Fl. nº 61
Rubrica 4

agulhamento seco (por músculos)			
Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ossea	82,50	80,00	80,00
2.7 Taxas de Preparo em Nutrição			
Alimentação Enteral ou Parenteral / dia	40,83	40,83	40,83
2.8 Fisioterapia/ Fonoaudiologia/Nutrição/Psicologia			
Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Aberta / dia (Pacote)	---	67,66	40,00 por dia
Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Fechada / dia (Pacote)	---	139,97	90,00 por dia
Avaliação/sessão de Fonoaudiologia	60,00	60,00	60,00
Avaliação/sessão de Psicologia	60,00	60,00	60,00
Avaliação/sessão de Nutricionista	60,00	60,00	60,00
2.9 Taxa de Materiais e Equipamentos			
Aspirador Elétrico / Uso	26,42	28,42	28,42
Aspirador Uterino / Uso			
Bisturi p/uso **todas as marcas (exceto CENTRO CIRÚRGICO)	30,00	63,00	32,00
Bomba Extra Corpórea / Uso	---	138,80	138,80
Bomba Eletrotermica para Infusão controlada de medicamento oncológico - Uso		300,00	180,00
Fibronoscópio Cirúrgico ou Laringoscópio / Uso		70,89	70,89
Cardiotocógrafo p/uso	50,00	85,05	55,05
Citoscópio-Cistometro Cirúrgico/ Uso	85,15	85,15	85,15
Colchão de Ar ou Água/ uso	38,48	38,48	38,48 Considerar uma unidade a cada 30 dias
Desfibrilador / Cardioversor p/ uso	59,02	59,02	59,02
Estribo / Dia	21,37	16,33	16,33
Fototerapia p/hora (no apartamento)	12,00	10,00	10,00
Radioscopia com Intensificador de Imagens p/uso	90,00	129,98	129,98
Marcapasso Externo p/hora	8,63	5,71	5,71
Microscópio Cirúrgico / uso	120,23	110,80	110,80
Monitor Pressão Arterial Invasiva p/hora	8,82	8,97	8,97
Ressectoscópio p/ uso	159,81	159,81	159,81
Respirador Artificial p/hora	28,08	40,83	32,00
Serra Elétrica / Uso	25,00	45,70	28,00

DEF - C
Fl. nº 62
45170

Serra nitrogênio por uso	45,70	45,70	45,70
Serra elétrica p cirurgia /gesso	15,25	18,50	18,50
Trepano Elétrico/ Uso	30,35	25,66	25,66
Trépano Nitrogênio /uso	20,32	20,32	20,32
Vídeo Endoscópio p/uso	---	209,95	209,95
Vídeo Artroscópio / Proced.	---	373,25	373,25
Vídeo Histeroscópio / Proced.	---	291,60	291,60
Vídeo Laparoscópico Cirúrgico / Proced.	---	284,60	284,60
	116,19	116,19	116,19
Axilo -PALMAR ou pendente			Inclui material
			Parecer desfavorável
Bota com ou sem salto		95,39	
Colar cervical	60,66	60,66	60,66
Colete	113,86	113,86	113,86
Cruro-Podálico	135,86	135,86	135,86
Dupla abdução ou Ducroquet	30,40	30,40	30,40
Halo-gesso	95,00	95,00	95,00
Minerva ou risser Para Escoliose	76,00	76,00	76,00
Pelvi-Podálico	207,00	207,00	207,00
Spica gessada	57,00	57,00	57,00
Tipo Valpeau	136,74	136,74	136,74
Toraco-Braquial	57,00	57,00	57,00
Bisturi elétrico por uso	63,00	63,00	63,00
Desfibrilador/ Cardioversor por uso	30,00	30,00	30,00
Vídeo cirurgia		350,00	350,00
Vídeo diagnostico (abdômen, articular, uterina)		400,00	400,00
			Parecer desfavorável. Considerar item de menor valor já autorizado
Intensificador de imagem -arco c		350,00	
3.0 Gasoterapia / Nebulização			
Ar Comprimido p / hora	18,00	12,00	12,00
Aspiração por vácuo Central por Uso	7,00	7,00	7,00
Nebulização Simples com gás e medicação / Sessão	17,00	10,00	10,00
Oxigênio 01 litro / hora (cateter nasal)	14,32	14,32	14,32
Oxigênio 02 litros / hora (cateter nasal)	21,00	21,00	21,00

M. DEF - C
Fl. nº 63

Oxigênio 03 litros / hora (cateter nasal)	22,00	25,00	Rubrica Sem reajuste
Oxigênio 05 litros / hora (máscara de Venturi 35% + respirador)	31,02	38,00	70 Sem reajuste Renegociar 25,00
Oxigênio 08 litros / hora (máscara de Venturi 50%)	43,00	55,00	Sem reajuste Renegociar R\$ 28,00
Oxigênio 10 litros / hora	63,56	55,00	55,00 Renegociar R\$ 30,00
Protóxido de Azoto / hora	69,70	69,70	69,70

4. Da Remuneração de Medicamentos, Materiais e Honorários

Medicamentos	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%
Medicamentos não constantes do BRASÍNDICE	NF + 25%	NF + 25%
Medicamentos quimioterápicos (usar genéricos sempre que possível)	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%
Radiofármacos	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF com deflator de 25%. Quando não houver o item no Brasíndice considerar revista SIMPRO PLENA	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF com deflator de 25%. Quando não houver o item no Brasíndice considerar revista SIMPRO com redutor de 25%
Para os medicamentos de alto custo será necessária autorização prévia para o uso		
Dietas enterais e suplementos	Catálogo Brasíndice ou simpro (nesta ordem) vigente na data do atendimento na condição Preço de fábrica.	Catálogo Brasíndice ou simpro (nesta ordem) vigente na data do atendimento na condição Preço de fábrica . Renegociar PF com banda redutora 50%

Materiais descartáveis	Para os materiais não precificados em tabela anexa a este instrumento, serão pagos com base nos Catálogos BRASÍNDICE ou SIMPRO, nesta ordem, (PLENA), vigente na data da realização do procedimento	Rubrica Catálogo Brasíndice ou simpro (nesta ordem) vigente na data do atendimento na condição Preço de fábrica.
Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), salvo em casos de emergência comprovada, deverão ter autorização prévia para uso.		
Filme radiológico (quantidade de acordo com a tabela CBHPM 2014 e suas atualizações)	30,03 m ²	30,03 m ²
OPME	Cotação 02 fornecedores com pagamento de menor valor (devendo sempre ser realizada negociação para redução do valor do material) com apresentação de NF e taxa de comercialização de 20%	Cotação 03 fornecedores com pagamento de menor valor (devendo sempre ser realizada negociação para redução do valor do material) com apresentação de NF e taxa de comercialização de 15%
Para as OPME que custem mais de R\$5.000,00 é necessário autorização prévia. precisa de autorização prévia. Quando o procedimento necessitar de materiais ou OPMEs cuja soma seja maior que o valor mencionado acima, será necessária a autorização para todos os itens, mesmo que algum deles, isoladamente, custe menos que R\$5.000,00 (cinco mil reais).		

5. Contrastes para exames de Ressonância e Tomografia

Os procedimentos contrastados para exames de ressonância e tomografia deverão ser pagos conforme abaixo

Contrastes para exames de Ressonância

Código	Procedimento	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
411011002	Medicamentos (Contraste - Abdome total, abdome superior, abdome inferior, sela túrcica, órbitas, tórax, mastoides, aparelho urinário, mão, punho, pé, ossos temporais, angioressonancias).	210,00	300,00	Sem reajuste Reestruturar pacote. Incluir materiais e medicamentos

Da Tomografia Computadorizada

Código	Procedimento	Valor R\$	Autorização D Sau R\$
--------	--------------	-----------	-----------------------

Medicamentos (Contraste - Abdome total)	525,00	530,00	Sem reajuste Reestruturar pacote. Incluir materiais e medicamentos
Medicamentos (contrastes Outros)	315,00	400,00	Sem reajuste Reestruturar pacote e Incluir materiais, medicamentos

6 Exames Contrastados - Valores Acordados (honorário)

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
40806000	Cistografia	600,00	650,00	650,00
40806014	Deglutograma	600,00	650,00	650,00
40806049	Edd (estômago e duodeno)	600,00	650,00	650,00
40806058	Esofagograma	600,00	650,00	650,00
40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	600,00	650,00	650,00
40806222	Retograma	600,00	650,00	650,00
40806333	Sialografia	600,00	650,00	650,00
40806444	Vaginograma	600,00	650,00	650,00
40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	600,00	650,00	650,00
40807053	Uretrocistografia adulto	600,00	650,00	650,00
40807061	Uretrocistografia infantil (ate 12 anos)	600,00	650,00	650,00
40809056	Fistulografia	600,00	650,00	650,00
40809030	Histerossalpingografia	600,00	700,00	700,00
40809080	Dacriocistografia	600,00	700,00	700,00

7. Tabela com os valores de honorários médicos para anestesiolistas, com acréscimo de 10% no porte já calculados

Nº	Tipo Porte	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	I	647,50	715,00	715,00
2	II	906,36	996,00	996,00
3	III	1.289,00	1.417,00	1.417,00

4	IV	1.692,50	1.863,00	1.863,00
5	V	1.845,00	2.030,00	2.030,00
6	VI	2.347,50	2.580,00	2.580,00

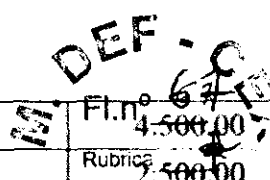
OBS: Em relação ao porte 0, quando houver necessidade de sedação, o valor cobrado será como porte I.

8. Procedimentos cirúrgicos da Ginecologia/Obstetria (honorário)

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	Parto normal	3.600,00	3.600,00	3.600,00
2	Cesárea	3.600,00	3.600,00	3.600,00
3	Curetagem	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	Histerectomia abdominal	4.000,00	4.000,00	4.000,00
5	Conização de colo uterino	2.000,00	2.000,00	2.000,00
6	Ooforectomia de colo uterino	4.500,00	4.500,00	4.500,00

9. Procedimentos da Cirurgia Geral

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	Apendicectomia	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2	Herniorrafia inguinal unilateral	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3	Herniorrafia inguinal bilateral	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4	Herniorrafia inguinal unilateral por vídeo	4.500,00	4.500,00	4.500,00
5	Herniorrafia inguinal bilateral por vídeo	5.500,00	5.500,00	5.500,00
6	Herniorrafia umbilical	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00	4.500,00	4.500,00
8	Herniorrafia femoral/crural	4.000,00	4.000,00	4.000,00
9	Postectomia (fimose)	1.850,00	1.850,00	1.850,00
10	Ginecomastia unilateral	3.000,00	3.000,00	3.000,00
11	Ginecomastia bilateral	4.000,00	4.000,00	4.000,00
12	Exerese de tumores maiores/complexos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
13	Colecistectomia convencional	4.000,00	4.000,00	4.000,00
14	Colecistectomia por vídeo	5.500,00	5.500,00	5.500,00
15	Herniorrafia ventral/incisional/gigante	5.000,00	5.000,00	5.000,00
16	Ooforectomia (cisto ovariano)	3.500,00	3.500,00	3.500,00



17	Ooforectomia por vídeo	4.500,00	4.500,00	4.500,00
18	Laqueadura de trompas	2.500,00	2.500,00	2.500,00
19	Laqueadura de trompas por vídeo	3.500,00	3.500,00	3.500,00
20	Tireoidectomia	4.500,00	4.500,00	4.500,00
21	Biópsias intra-abdominais	3.500,00	3.500,00	3.500,00
22	Biópsias intra-abdominais por vídeo	4.000,00	4.000,00	4.000,00
23	Videolaparoscopia diagnóstica endometriose	4.000,00	4.000,00	4.000,00
24	Gastrectomia	10.000,00	10.000,00	10.000,00
25	Colectomia parcial	10.000,00	10.000,00	10.000,00
26	Colectomia total	12.000,00	12.000,00	12.000,00
27	Histerectomia	4.000,00	4.000,00	4.000,00
28	Intervenções na via biliar	8.000,00	8.000,00	Renegociar 6.500,00
29	Videotoracoscopia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
30	Cirurgia de hiperidrose	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31	Drenagem torácica	4.500,00	4.500,00	4.500,00
32	Toracoscopia com drenagem pleural (pneumonia)	5.500,00	5.500,00	5.500,00
33	Toracotomia com drenagem pleural (decorticação)	7.500,00	7.500,00	7.500,00
34	Toracotomia com pneumectomia (abscesso pulmonar)	10.000,00	10.000,00	10.000,00
35	Exérese de cisto pilonidal	4.000,00	4.000,00	4.000,00
36	Herniorrafia incisional	5.000,00	5.000,00	Renegociar 4.000,00

10. Procedimentos Cirúrgicos da Pediatria

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	Herniorrafia inguinal unilateral	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2	Herniorrafia inguinal bilateral	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3	Herniorrafia umbilical	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00	4.500,00	4.500,00
5	Herniorrafia femoral/crural	4.000,00	4.000,00	4.000,00
6	Postectomia (fimose)	1.850,00	1.850,00	1.850,00

DEF - C
Fl. nº 68
Rubrica

7	Orquidopexia bilateral	3.500,00	3.500,00	3.500,00
8	Orquidopexia unilateral	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9	Hidrocelectomia unilateral	3.500,00	3.500,00	3.500,00
10	Hidrocelectomia bilateral	4.500,00	4.500,00	4.500,00
11	Correção cirúrgica hipospadia leve	5.500,00	5.500,00	5.500,00
12	Correção cirúrgica hipospadia brava	8.000,00	8.000,00	5.500,00
13	Varicocelectomia unilateral	3.500,00	3.500,00	3.500,00
14	Varicocelectomia bilateral	4.500,00	4.500,00	4.500,00
15	Exerese de cisto tireoglosso/branquial/cervical	6.000,00	6.000,00	6.000,00
16	Pequenas cirurgias/amputação de dedos/biópsias	1.000,00	1.000,00	1.000,00

11 Procedimentos cirúrgicos Ortopedia

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	Fratura de braço	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2	Sinovectomia de punho	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	Fratura de pé	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	Osteomielite de fêmur	4.500,00	4.500,00	4.500,00
5	Fratura cotovelo-punho	3.000,00	3.000,00	3.000,00
6	Fratura Tornozelo	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7	Fratura de ombro	3.500,00	3.500,00	3.500,00
8	Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	1.500,00	1.500,00	1.500,00
9	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco	4.000,00	4.000,00	4.000,00
10	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	2.680,00	2.680,00	2.680,00
11	Fratura de fêmur	4.000,00	4.000,00	4.000,00

12 Procedimentos Cirurgia Vascular

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
----	-----------	------------------------------	----------------------	-------------------------

1	Debridamento de ulcera venosa (por sessão)	1.000,00	1.000,00	Fl.nº 1.000,00 Rubrica
2	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	4.500,00	4.500,00	Renegociar 3.500,00
3	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	7.000,00	7.000,00	Renegociar 6.000,00
4	Espumoterapia para cura de varizes unilateral	4.500,00	4.500,00	Renegociar 3.500,00
5	Espumoterapia para cura de varizes bilateral	7.000,00	7.000,00	Renegociar 6.000,00
6	Amputação de dedos/mãos/pés (menor)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7	Amputação de perna/coxa/membros (maior)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
8	Fleboplastia unilateral	7.000,00	7.000,00	7.000,00
9	Fleboplastia bilateral	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	Hemangiomas	7.000,00	7.000,00	7.000,00
11	Revascularização de membros inferiores unilateral	15.000,00	15.000,00	Renegociar 9.000,00
12	Revascularização de membros superiores unilateral	15.000,00	15.000,00	Renegociar 9.000,00
13	Cirurgia de carótida	15.000,00	15.000,00	Renegociar 9.000,00
14	Arterioplastia	15.000,00	15.000,00	Renegociar 9.000,00
15	Cirurgia de hemangioma	7.000,00	7.000,00	7.000,00
16	Confecção de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00	4.000,00	4.000,00
17	Confecção de fistula arteriovenosa (fav) com prótese	5.000,00	5.000,00	5.000,00
18	Superficialização de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00	4.000,00	4.000,00
19	Plastia de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00	4.000,00	4.000,00
20	Implante de cateter para hemodiálise de curta permanência	1.000,00	1.000,00	1.000,00
21	Implante de cateter para hemodiálise de longa permanência	2.000,00	2.000,00	1.500,00
22	Implante de cateter para	3.000,00	3.000,00	3.000,00

	hemodiálise de tenkhoff		
--	-------------------------	--	--

DEF - C
Fl. nº 10
R. 1

13 Procedimentos cirúrgicos da Urologia				
Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
	C de varicoceles unilateral	--	2.340,00	2.340,00
	Exérese de cisto de epidídimo	--	1.755,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
3	Nefrectomia	--	3.380,00	3.380,00
4	Orquidopexia unilateral	--	2.340,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
5	Orquiectomia unilateral	--	2.340,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
6	Prostatectomia aberta	--	2.600,00	2.600,00
7	Prostatectomia radical	--	4.680,00	4.680,00
8	Rtu próstata	--	3.250,00	3.250,00
9	Rtu de hexiga	--	3.250,00	3.250,00
10	Uretrotomia interna	--	2.080,00	2.080,00
11	Tunelização + orquiectomia	--	2.500,00	2.500,00
12	Hidrocelectomia unilateral	--	2.340,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
13	Vasectomia	--	750,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
14	Postectomia (fimose)	--	1.050,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
15	Amputação parcial de pênis	--	3.120,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
16	Amputação total de pênis	--	3.120,00	Parecer

19910

M. DEF - 7/11

				Fl. nº desfavorável Considerar item de menor valor
17	Envasculação	--	3.380,00	3.380,00
18	Nefrolitotomia aberta	--	3.380,00	3.380,00
19	Uretrotomia aberta	--	3.380,00	3.380,00
20	Ureterolitotripsia endoscópica (urs)	--	5.850,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
21	Cistolitotomia	--	1.755,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
22	Correção de curvatura peniana (nesbit)	--	2.145,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
23	Pieloplastia	--	3.380,00	3.380,00
24	Reimplante uretral	--	3.380,00	3.380,00
25	Tratamento de hipospadia distal	--	3.250,00	3.250,00
26	Implante de cateter duplo j	--	1.350,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
27	Sling	--	3.900,00	3.900,00
28	Tratamento de fistula vesico vaginal	--	3.900,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
29	Uretroplastia	--	3.250,00	3.250,00
30	Suprarenalectomia	--	3.380,00	3.380,00

13.1 Honorários Procedimentos Cirúrgicos da Urologia				
Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	Prostatectomia radical	--	4.680,00	Parecer desfavorável. Item repetido.
2	Prostatectomia aberta	--	3.100,00	Parecer desfavorável

M. DEF. 42

				Considerar item de menor valor
3	Nefrectomia	--	3.380,00	Parecer desfavorável. Item repetido
4	RTU de próstata	--	3.600,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
5	RTU de bexiga	--	3.600,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
6	Uretrotomia interna	--	2.080,00	Parecer desfavorável. Item repetido
7	Orquiectomia	--	1.900,00	1.900,00
8	Tunelização orquiectomia mais	--	3.250,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
9	Orquidopexia	--	1.500,00	1.500,00
10	Hidrocelectomia		2.100,00	2.100,00
11	Varicocelectomia		2.100,00	2.100,00
12	Exérese de cisto de cordão/epidídimo		1.260,00	1.260,00
13	Vasectomia		700,00	700,00
14	Postectomia		980,00	980,00
15	Amputação parcial de pênis		2.240,00	2.240,00
16	Amputação total de pênis		2.240,00	2.240,00
17	Envasculação		3.640,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
18	Nefrolitotomia aberta		3.640,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
19	Ureterolitotomia		3.640,00	3.640,00
20	Ureterolitotripsia endoscópica (urs)		5.000,00	5.000,00
21	Cistolitotomia		1.170,00	1.170,00
22	Correção de curvatura peniana		1.540,00	1.540,00

DEF - C
Fl. n° 43

	(nesbit)			
23	Pieloplastia		3.380,00	Parecer desfavorável. Item repetido
24	Reimplante uretral		3.380,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
25	Tratamento de hipospadia distal		3.250,00	Parecer desfavorável. Item repetido
26	Implante de cateter duplo j		1.160,00	1.160,00
27	Sling		5.000,00	Parecer desfavorável Considerar item de menor valor
28	Tratamento de fistula vesico vaginal		2.600,00	2.600,00
29	Uretroplastia		3.250,00	Parecer desfavorável. Item repetido
30	Suprarenalectomia		3.380,00	Parecer desfavorável. Item repetido
Na tabela acima de procedimentos cirúrgicos urológicos estão inclusos: honorários médicos (Cirurgião), auxiliar e OPME. Somente para cirurgia de urologia.				

14 DOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA					
9.1 Consultas em odontologia					
Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900210101	Consulta cirúrgica	84,09	84,09	84,09
2	900250001	Consulta odontopediatria	84,09	84,09	84,09
3	900230035	Consulta Endodontica	84,09	84,09	84,09
4	900220051	Consulta dentística	84,09	84,09	84,09
5	900270065	Consulta Periodontal	84,09	84,09	84,09
6	900310046	Parecer	62,28	62,28	Parecer desfavorável
7	900310047	Falta	67,69	67,69	Parecer

8	900260017	Manutenção de aparelho	150,00	150,00	150,00
---	-----------	------------------------	--------	--------	--------

9.2 Da Radiologia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900300001	PERIAPICAL/interproximal	14,37	14,37	14,37
2	900300005	Panorâmica	64,34	64,34	64,34
3	900300013	Oclusal	32,19	32,19	32,19
4	40801063	Rx seios da face	35,00	35,00	35,00
5	50011004	Rx postero-Anterior	70,85	70,85	70,85
6	50011005	Rx ATM série complete (3 incidencias)	135,54	135,54	135,54
7	40801152	Telerradiografia com traçado computadorizado	86,07	86,07	86,07
8	40801144	Teleradiografia sem traçado computadorizado	70,82	70,82	70,82
9	50011009	Rx da mão (carpal)	77,03	77,03	77,03
10	900260030	Modelos Ortodonticos(par)	75,00	75,00	75,00
11	900260031	Slides (unid)	13,60	13,60	13,60
12	900260032	Fotografia Unid)	13,60	13,60	13,60
13	90026076	Documentação ortodontica	280,00	280,00	280,00
14	-	Tomografia 1 dente	190,00	190,00	Renegociar 140,00
15	-	Tomografia 3 dentes consecutivos	250,00	250,00	Renegociar 190,00
16	-	Tomografia arco completo	370,00	370,00	Renegociar 325,00
17	-	Tc Maxila	370,00	370,00	Renegociar 325,00
18	-	Tc Mandíbula	370,00	370,00	Renegociar 325,00

9.3 Da Prevenção

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900280001	Profilaxia	77,96	77,96	77,96
2	900280005	Flúor	44,50	44,50	44,50
3	900280006	OHB	55,34	55,34	55,34
4	900280008	Remineralização	38,02	38,02	38,02

DEF 480
Fl. nº 44,05

5	900280010	Placa dental por sessão	44,05	44,05	Fl. nº 44,05
9.4 Procedimentos da Odontopediatria					
Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900250002	Adequação do meio bucal c/ ionômero	90,62	90,62	90,62
2	900250004	Fluor	44,50	44,50	44,50
		Verniz	47,38	47,38	Renegociar 31,50
3	900250005	Profilaxia	77,96	77,96	77,96
4	900250007	Rest Ionomero	82,41	82,41	82,41
5	900250009	Reminera/ fluorterapia 4 sess	44,70	44,70	44,70
6	900250010	Selante/	41,84	41,84	41,84
		selante invasivo	49,03	49,03	49,03
7	900250011	Urgência	84,09	84,09	84,09
8	900250014	Capeamento	94,13	94,13	94,13
9	900250015	Pulpotomia	107,21	107,21	107,21
10	900250017	Endo Deciduo	195,75	195,75	195,75
11	900250018	Exodontia deciduo	61,44	61,44	61,44
12	900250026	Rest Provisoria	63,45	63,45	63,45
13	900250027	Rest resina 1 face	86,87	86,87	86,87
14	90250028	Rest resina 2 faces	91,59	91,59	91,59
15	900250029	Rest Resina + faces	129,98	129,98	129,98
16	900250031	Ulotomia	99,85	99,85	Renegociar 88,00
17	900250032	Ulectomia	107,36	107,36	107,36
18	900250033	Condicionamento	64,83	64,83	64,83
19	900250041	Frenectomia	172,87	172,87	172,87
20	900250019	Mantenedor de espaço	285,89	285,89	Renegociar 203,00
9.5 Da Dentística					
Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900220001	Rest Amalgama 1 face	71,97	71,97	71,97
2	900220002	Rest Amalgama 2 faces	90,43	90,43	90,43
3	900220003	Rest Amalgama + faces	106,17	106,17	106,17

DEF. 46
Fl. 86,87
Rubrica 91,59

4	900220009	Rest Resina 1 face	86,87	86,87	86,87
5	900220010	Rest Resina 2 faces	91,59	91,59	91,59
6	900220011	Rest Resina + faces	129,98	129,98	129,98
7	900220014	Rest Ionomero quim	81,13	81,13	81,13
8	900220015	Faceta Resina	145,18	145,18	145,18
9	900220021	Rest Provisoria	63,46	63,46	63,46
10	900220028	Rest Ionomero foto	81,13	81,13	81,13
11	900220030	Selante invasivo	57,65	57,65	57,65
12	900220031	Selante	49,19	49,19	49,19
13	900220032/ 900220033	Capeamento direto/indireto	94,13	94,13	94,13
14	900220041	Ajuste oclusal por sessão	88,08	88,08	88,08

9.6 Do Clareamento

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900220023	Clareamento Vital por arcada "caseiro"	367,81	367,81	Parecer desfavorável
2	900220024	Clareamento desvitalizado	259,98	259,98	Parecer desfavorável

9.7 Da Cirurgia odontológica

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900210002	Exodontia	106,14	106,14	106,14
2	900210104	Exodontia a retalho	137,31	137,31	137,31
3	900210004	Exodontia raiz residual	107,81	107,81	107,81
4	900210008	Ulotomia	97,26	97,26	97,26
5	900210020	Frenectomia labial	172,87	172,87	172,87
6	900210021	Frenectomia lingual	172,87	172,87	172,87
7	900210023	Exodontia Incluso/ Impactado	257,69	257,69	257,69
8	900210067	Reimplante por dente	160,99	160,99	160,99
9	900210103	Drenagem de abscesso extra	86,89	86,89	86,89

9.8 Da Endodontia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900230001	Endo Unirradicular	258,54	258,54	Renegociar 220,00
2	900230002	Endo Birradicular	307,01	307,01	Renegociar 280,00
3	900230003	Endo Trirradicular	497,45	497,45	Renegociar 360,00
4	900230018	Troca de curativo de demora (PMCC ou Callen)	140,78	140,78	
5	900230019	Retratam Unirrad	278,96	278,96	Renegociar 240,00
6	900230020	Retratam Birrad	383,17	383,17	Renegociar 320,00
7	900230021	Retratam Trirrad	649,77	649,77	Renegociar 550,00
8	900230022	Trat. Perfuração	178,39	178,39	178,39
9	900230023	Capeamento pulpar	94,13	94,13	94,13
10	900230025	Pulpotomia	108,66	108,66	108,66
11	900230030	Urgência/pulpect	113,70	113,70	113,70
12	900230024	Remoção de nucleo intra	156,78	156,78	156,78

9.9 Da Periodontia

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
1	900270004	Aumento de coroa	198,27	198,27	198,27
2	900270005	Dessensib dente por seg	56,01	56,01	56,01
3	900270009	Controle de placa Bacteriana	44,15	44,15	44,15
4	900270040	Remoção de fatores de retenção	85,95	85,95	85,95
5	900270014	Placa de mordida miorrelaxante	242,63	242,63	242,63
6	900270015	Gengivectomia por seguimento	192,12	192,12	192,12
7	900270017	Cirurgia a retalho por hemi	205,56	205,56	205,56
8	900270021	Cunha distal	190,48	190,48	190,48
9	900270051	Trat não cirúrgico perio leve	92,16	92,16	92,16

DEF - C
Fl. nº 78
RUBRICA 107,19

10	900270053	Trat não cirurg. perio moderado	107,19	107,19	107,19
11	900270052	Trat não cirurg. perio grave	124,47	124,47	124,47
12	90021091	Alveoloplastia	145,52	145,52	145,52
13	900220019	Pino	234,33	234,33	234,33

10 Pacotes oftalmológicos

Nº	Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
		Taxa de sala para cirurgias oftalmológicas, por uso	--	450,00	Renegociar valor 350,00
1	30303010	Autotransplante conjuntival	--	1.700,00	Renegociar 1.450,00
2	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)	--	2.850,00	Renegociar 1.650,00
3	30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK	--	2.000,00	2.000,00
4	30306027	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (inclui lente intra ocular lio dobrável até o modelo SN60AT)	--	2.900,00	2.900,00
5	30306027	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (Não inclui lente intra ocular por termo de opção do beneficiário)		2.500,00	2.500,00
6	30306027 30310032	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação + Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)		3.800,00	Renegociar valor 3.500,00
7	30306043	Facetomia sem implante		2.400,00	2.400,00
8	30304091	Fotoablação de superfície convencional - PRK		2.000,00	2.000,00
9	80200495	Injeção intraocular lucentis (deverá estar anexada na conta do paciente a etiqueta do medicamento).		3.000,00	3.000,00
10	30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica - Unilateral		1.893,00	Renegociar

DEF - C
Fl. 49
1.400,00

11	30303060	Pterígio - exérese	1.500,00	Item repetido. Considerar o de menor valor
12	30301190 30313058	Ressecção de tumores palpebrais com/sem reconstituição de vias lacrimais - bilateral	1.600,00	Renegociar 1.200,00
13	31501010	Transplante de córnea	3.500,00	Renegociar 3.000,00
14	30301041	Calázio - exérese	1.400,00	Renegociar 600,00
15	30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	1.400,00	Renegociar 600,00
16	30303060	Pterígio-exérese	1.300,00	1.300,00
17	30304032	Corpo estranho da córnea-retirada	500,00	Renegociar 350,00
18	30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	1.800,00	Renegociar 650,00
19	30307139	Infusão intravítrea de medicação anti-inflamatória	1.300,00	1.300,00
20	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	2.700,00	Item repetido
21	30309018	Enucleação ou evisceração com ou sem implante	2.200,00	2.200,00
22	30310091	Iridociclectomia	1.300,00	Renegociar 650,00
23	30312043	Fotocoagulação (laser)-por sessão -monocular	1.250,00	1.250,00
24	-	Sutura de córnea	1.900,00	Renegociar 1.200,00
25	30307120	Vitrectomia vias pars plana (inclui retinopexia + endolaser + infusão de perfluorcarbono + implante de óleo de silicone + membranectomia + troca de fluido gasoso)	5.500,00	5.500,00

a. Para os pacotes de oftalmologia estão inclusos todas Despesas hospitalares, honorários médicos, exceto Anestesiologia.

b. As taxas de sala para cirurgias oftalmológicas que não estiverem dispostas em pacotes, serão remunerados conforme segue abaixo:

11. Taxas de equipamentos

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D. Sau (R\$)
1	Aparelho de vídeo para endoscopia, colonoscopia, histeroscopia, cistoscopia, fibrobroncoscopia e laringoscopia, por uso	--	220,27	220,27
2	Aparelho videocirurgia/diagnóstica, por uso	--	655,22	Renegociar 520,00
3	Aparelho YAG laser, por uso	--	190,18	190,18
4	Bisturi bipolar, inclui caneta, por uso	--	63,00	63,00
5	Bisturi Eletrocautério, inclui caneta e placa, por uso	--	63,00	63,00
6	Bomba de infusão contínua, por dia	--	52,10	52,10
7	Carro de anestesia, por hora	--	65,87	65,87
8	Carro de parada cardiorrespiratória, por uso	--	76,63	76,63
9	Monitor cardíaco completo (ECG, PA não invasiva, oximetria, temperatura), por hora	--	8,73	8,73

12 Das taxas de serviços ambulatoriais

Nº	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D. Sau (R\$)
1	Administração de medicação parenteral, com teste cutâneo	--	21,26	Parecer desfavorável
2	Administração de medicação parenteral, por aplicação	--	4,06	Parecer desfavorável
3	Aplicação de soro	--	18,03	Parecer desfavorável
4	Aspiração traqueal- paciente intubado	--	34,06	Parecer desfavorável
5	Cateterismo vesical	--	51,94	51,94
6	Enterocлизма / lavagem intestinal	--	13,33	13,33
7	Hemoglicoteste	--	8,64	Parecer desfavorável
8	Coleta de lavado ou aspirado traqueal	--	23,45	23,45
9	Lavagem otológica	--	5,42	5,42
10	Lavagem gástrica (inclui sondagem)	--	50,06	50,06
11	Retirada de pontos	--	22,50	22,50
12	Sondagem nasogástrica ou nasoenteral	--	23,32	23,32
13	Tricotomia	--	34,06	Parecer desfavorável
14	Curativo oftálmico, por atendimento	--	22,94	22,94

13. Dos Pacotes para Exames de Gastroenterologia

Código	Descrição	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
40201082	Colonoscopia	--	1.200,00	1.200,00
40201082	Colonoscopia + polipectomia	--	1.305,00	1.305,00
40201120	Endoscopia	--	1.050,00	1.050,00
40201120	Endoscopia digestiva alta	--	945,00	945,00
40201120	Endoscopia + polipectomia	--	945,00	945,00
40202615	Endoscopia digestiva alta com biopsia e teste de uréase (pesquisa Helicobacter)	--	945,00	945,00
40201171	Retossigmoidoscopia Flexível	--	819,54	819,54

Para os pacotes de exames endoscópicos estão inclusos toda despesa hospitalar. (Taxas e mat/med) e Honorários médicos.

OBS: Nestes pacotes não estão inclusos exames Anatomopatológicos e anestesiológicos.

14 Das Remoções				
14.1 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo A.				
Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	--	164,18	164,18
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	--	278,02	278,02
14.2 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo B.				
Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	--	179,76	179,76
-	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	--	313,98	313,98
14.3 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo C.				
Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)

DEF - C
Fl. nº 82
191,74
Rubrica
325,96
207,32
337,94

-	Adulto (ida)	--	191,74	191,74
-	Adulto (ida e volta)	--	325,96	325,96
-	Pediátrica/neonatal (ida)	--	207,32	207,32
-	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	--	337,94	337,94

14.4 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo D.

Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Adulto (ida)	--	644,73	644,73
-	Adulto (ida e volta)	--	1.076,16	1.076,16
-	Pediátrica/neonatal (ida)	--	885,61	885,61
-	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	--	1.584,28	1.584,28

As remoções realizadas na Região, exceto no município de Barreiras, serão acrescidas de 12% nos valores.

14.5 Para os casos em que a ambulância necessite ficar parada, visando o atendimento previsto neste contrato, serão utilizados os seguintes valores da hora parada

Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Hora parada da ambulância Tipo A	--	57,52	57,52
-	Hora parada da ambulância Tipo B	--	63,51	63,51
-	Hora parada da ambulância Tipo C (adulto)	--	69,50	69,50
-	Hora parada da ambulância Tipo C (pediátrico/neonatal)	--	82,68	82,68
-	Hora parada da ambulância Tipo D (adulto)	--	133,02	133,02
-	Hora parada da ambulância Tipo D (pediátrico/neonatal)	--	158,18	158,18

14.6 Para cálculo dos serviços prestados fora da Região, serão utilizados os seguintes parâmetros.

Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo A	--	3,77	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo B	--	3,77	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo C	--	3,77	3,77
-	Km rodado excedente da ambulância Tipo D (adulto)	--	4,67	4,67

-	8. Km rodado excedente da ambulância Tipo D (neonatal e pediátrico)	-	5,69	Fl.nº 83 Rubrica 369 4º BEC
14.7 Pacotes de Remoção				
Código	Tipo de Serviço	Valor Contratual vigente R\$	Valor solicitado R\$	Autorização D Sau (R\$)
-	Ambulância Tipo A – Barreiras – Salvador	--	4.420,00	4.420,00
-	Ambulância Tipo B – Barreiras – Salvador	--	4.420,00	4.420,00
-	Ambulância Tipo D (adulto) – Barreiras - Salvador	--	12.500,00	12.500,00
-	Ambulância Tipo A – Barreiras – Distrito Federal	--	3.380,00	3.380,00
-	Ambulância Tipo B – Barreiras – Distrito Federal	--	3.380,00	3.380,00
-	Ambulância Tipo D (adulto) – Barreiras – Distrito Federal	--	10.140,00	10.140,00

3. Após análise da documentação, e observadas as orientações constantes neste documento, a seção é de **parecer favorável** à contratação/ renovação com OCS/ PSA, conforme descrito na tabela acima.

Realizado por:

Suzana Santos de Lima
SUZANA SANTOS DE LIMA- Cap
 Adj da Seção de Regulação e Auditoria Médica

De acordo:

Nádia Veríssimo Góis Mantuan
NÁDIA VERÍSSIMO GÓIS MANTUAN – Maj
 Resp pela Chefia da Seção de Regulação e Auditoria Médica

Despacho do Diretor de Saúde:

M. DEF. - C
Fl.nº 84
Rubrica



Homologo



Não homologo



Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA

Diretor de Saúde.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM
4º Batalhão de Engenharia de
Construção
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

NUP nº 64042.006237/2020-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO, LABORATORIAL, TERAPÊUTICO, MULTIDISCIPLINARES, FISIOTERÁPICO, ATENÇÃO DOMICILIAR, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS DIÁRIAS E REMOÇÕES INTER E/OU PRE-HOSPITALAR.

Barreiras-BA, de de 20

ÍNDICE

1	Da convocação
2	Do objeto
3	Da justificativa
4	Da dotação orçamentária
5	Da participação no credenciamento
6	Da habilitação e das condições de participação
7	Dos contratos e das suas alterações
8	Do regime de execução
9	Do preço e das condições de pagamento
10	Da revisão dos valores
11	Das obrigações do credenciante
12	Das obrigações dos credenciados
13	Das sanções administrativas
14	Da rescisão
15	Da negação de remuneração a militares
16	Da subcontratação
17	Do valor do contrato
18	Dos recursos administrativos em casos de recusa de credenciamento
19	Da impugnação do Edital e dos Pedidos de Informações
20	Da vedação ao nepotismo
21	Do descredenciamento
22	Das disposições gerais
23	Do foro
24	Relação dos Anexos ao Edital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM
4º Batalhão de Engenharia de
Construção
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

NUP 64042.006237/2020-42

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A UNIÃO, por intermédio do Comando do Exército, cuja competência, nos termos da Portaria nº 1700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017 (delegação de competências), foi delegada ao Chefe do Departamento Geral de Pessoal (DGP), com subdelegação aos Comandantes de Região Militar, por meio da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com a subdelegação de competência do Comandante da Sexta Região Militar publicada no Regional nº, de, o 4º Batalhão de Engenharia de Construção, CNPJ 07.540.208/0001-42, com sede na Rodovia BR 020/242, S/N – Bairro Morada Nobre – Barreiras/BA – CEP: 47.810-902, por seu Comandante (EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS, CPF: 168.620.608-99, residente a BR 020/242, S/N, 4º Batalhão de Engenharia de Construção), nomeado conforme Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2018, realizará o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) visando complementar a prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial, conforme a previsão do Capítulo II do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos subordinando-se à Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 O procedimento de credenciamento observará as disposições da legislação seguinte:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto da empresa pública);

- Decreto nº 93.972, de 23 de dezembro de 1986 (unificação dos recursos do Tesouro Nacional);
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (execução indireta por contratação);
- Portaria nº 443-MPDG, de 27 de dezembro de 2018 (execução indireta por contratação);
- Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (tratamento diferenciado micro, pequenas empresas etc);
- Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02);
- Portaria nº 1.271 - Cmt Ex, de 13 de agosto de 2018 (EB10-IG-08.002 – Consignações);
- Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986 (assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes);
- Portaria nº 1.700 - Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017 (Cmt Ex delega competência);
- Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015 (Ch DGP delega competência);
- Portaria nº 653 - Cmt Ex, de 30 de agosto de 2005 (IG 30 – 32 - **FuSEx**) e suas alterações;
- Portaria nº 048 - DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30 – 38 – FuSEx);
- Portaria nº 049 - DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30 – 39 – Beneficiários do FuSEx);
- Portaria nº 422 – Cmt Ex, de 19 de junho de 2008 (IG 30 – 18 – **PASS**);
- Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30 – 57 – regulamenta a PASS);
- Portaria nº 878 – Cmt Ex, de 28 de novembro de 2006 (IG 30 – 16 – **SAMMED**);
- Nota Informativa nº 001 - D Sau, de 13 de outubro de 2011 (SAM Ex-Cmbt);
- Portaria nº 1.448 – Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10 IG-01.016 – Instrumentos de parceria);
- Portaria nº 139 - DGP, de 7 de julho de 2015 (EB-30-IR-10.004 - Medicamento de alto custo);
- Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA, de 26 de janeiro de 2006 (funcionamento dos serviços de atenção domiciliar);
- Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 (limites e instâncias para contratações) e alterações;
- Portaria nº 545 - MD, de 7 de março de 2014, com a redação da Portaria Normativa nº 26-GM/MD, de 15 de maio de 2018;
- Portaria Normativa nº 026 - GM/MD, de 15 maio 18;
- Portaria nº 1.603 - Cmt Ex, de 25 de setembro de 2018;
- Portaria nº 17 - MPDG, de 7 de fevereiro de 2018 (limites contratações atv comuns para o ano de 2018);
- Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016 (atendimento recíproco MB/EB/FAB);
- Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 16 de Junho de 2008 (normas para a correlação entre servidores civis e militares no âmbito do Exército);
- Instrução Normativa nº 03 - SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018 (SICAF);
- Instrução Normativa nº 5 - MPDG, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 5 - SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014 (pesquisa de preços);
- Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (racionaliza atos e processos administrativos)

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação de atendimento aos usuários de serviços públicos);

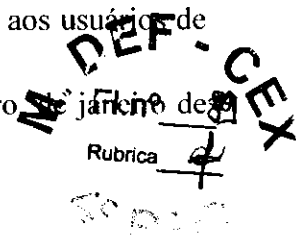
- Norma Técnica sobre Auditoria Médica no âmbito do Exército Brasileiro, de janeiro de 2017;

- Manual de Auditoria Médica do Exército, de fevereiro de 2017;

- Resolução nº 1804-CFM, de 9 de novembro de 2006;

- Portaria nº 018-SEF, de 20 de dezembro de 2013 (Prestação de Contas); e

- **Portaria 492 – Cmt EX, de 19 de maio de 2020 (EB10 - IG 02.031 SAMMED).**



1.3 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do/a (http://www.4becnst.eb.mil.br/). Eventuais dúvidas e informações poderão ser retiradas pelo e-mail (fusex4bec@hotmail.com) e telefone 077 3611-9218/9217/9200).

1.4 Este Edital de Credenciamento é peça do processo administrativo NUP 64042.006237/2020-42, do (4º Batalhão de Engenharia de Construção).

1.4.1 Em sua elaboração, foi utilizado Edital-padrão de Credenciamento e seus anexos, analisados e aprovados pela Consultoria Jurídica da União no Estado do RIO GRANDE DO SUL (CJU-RS).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos(as) (PSA), com sede em **Barreiras-BA e Luís Eduardo Magalhães-BA**, interessados na *prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, assistência/internação domiciliar, atendimento pré-hospitalar, odontológico e de reabilitação*, em caráter complementar, aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED, do Fundo de Saúde do Exército – (FUSEx), do ~~Fundo de Saúde da Marinha – (FUSMA)~~, do ~~Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSAer)~~, da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Cíveis do Exército – (PASS), e de EX-COMBATENTES (SAM Ex-Cmb), nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico (*Anexo “A”*):

2.2 É permitido a CREDENCIADA subcontratar parte dos serviços contratados e descritos no Projeto Básico (*Anexo “A”*), conforme especificado no Anexo “B”;

2.3 O subcontratado deverá comprovar o atendimento aos mesmos requisitos de habilitação exigidos do CREDENCIADO;

2.4 A subcontratação não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais quanto ao objeto subcontratado.

Nota Explicativa: O órgão assessorado poderá permitir que A CREDENCIADA subcontrate parte do objeto, desde que haja definição quanto à empresa em espécie, assim como a pessoa jurídica subcontratada.

Deverá ser observado, de forma razoável, o impedimento de subcontratar a totalidade do objeto, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 554/2005 – Plenário; Acórdão nº 247/2005 Plenário; e, Decisão 351/2002 – Plenário, “Leading Case”).

Ademais, a subcontratação do objeto deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital impostas às concorrentes que participaram do evento.

Por fim, a subcontratação deverá estar vinculada a serviços que por sua especialização requeiram o emprego de pessoas jurídicas ou físicas especialmente habilitadas. Permitida a subcontratação, ela deverá ser prevista no edital e no contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente procedimento administrativo tem finalidade de complementar no âmbito do (4º Batalhão de Engenharia de Construção), a prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, assistência/internação domiciliar, atendimento pré-hospitalar, odontológico e de reabilitação, aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED, do Fundo de Saúde do Exército – (FuSEx), do Fundo de Saúde da Marinha – (FuSMB), do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FunSAer), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Civis do Exército – (PASS), e de EX-COMBATENTES (SAM Ex-Cmb), bem como satisfazer as necessidades de atendimento relacionadas à prevenção de doenças, à recuperação e reabilitação de pacientes, abrangendo profissionais médicos e demais atos médicos necessários, prescritos no item I, do art. 3º, da IG 30-32, aprovada pela Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005.

3.2 A justificativa para o credenciamento fundamenta-se nas limitações técnicas, operacionais e de corpo clínico especializado para atender a totalidade da demanda de pacientes com diagnósticos especializados.

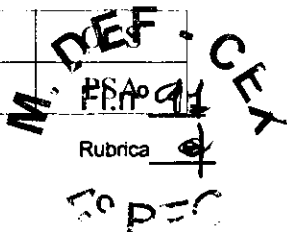
~~3.3. Em relação a prestação de serviços por OCS e PSA dentro das Organizações militares de Saúde, a excepcionalidade da contratação encontra-se contextualizada e autorizada pela Advocacia – Geral da União, nos termos do PARECER 90/2017 DECOR/CGU/AGU.~~

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital são os seguintes:

Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0100000000 – 0250270013 - Programa de Trabalho Resumido 089046 – 088962 – 089047 – 088960,

N D	P I	GRUPO DE ATENDIMENTO	OBS
33.90.39	D8SAFSOCSA-FUSEX OCS/C	FUSEX	OCS
33.90.36	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA	FUSEX	PSA
33.90.39	D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C-FEx	PASS	OCS
33.90.36	D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx	PASS	PSA
33.90.39	D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	FATOR DE CUSTO	OCS
33.90.36	D8SAFCTPRSA-FC-PSA	FATOR DE CUSTO	PSA

33.90.39	D8SAECBOBSA-ECB-Ex-Cmb OCS/C	Ex-Combatente	
33.90.36	D8SAECBPRSA-ECB-ExCmb PSA	Ex-Combatente	

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão habilitar-se, para credenciamento, Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomos(as) (PSA) que sejam prestadores de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, assistência/internação domiciliar, atendimento pré-hospitalar, odontológico e de reabilitação, ou que efetuem procedimentos cirúrgicos que resultem cobrança de honorários médicos, desde que atendidas as condições previstas do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993, de acordo com as necessidades listadas no anexo "B", e concordem em ser remunerados pelos valores especificados neste Edital e seus anexos.

5.2 O interessado deverá estar prévia e regularmente CREDENCIADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03, de 26 de abril de 2018. O cadastramento é gratuito e deve ser realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Ainda, os níveis I, II e III deverão estar completos para finalidade de validação pela UASG e emissão de Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) no SICAF.

5.3 Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

- cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a União, na forma da legislação vigente;
- declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo

- que tenham Deputados e/ou Senadores na condição de proprietários, controladores ou diretores, de exercentes de cargos remunerados, ou de ocupantes de cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", na forma do art. 54 da Constituição Federal de 1988, que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da Seção de Auditoria de Contas Médicas, do Setor de Lisura e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, gestor do FuSEx/PASS, **bem como do 4º Batalhão de**

Engenharia de Construção e do Comandante da 6ª Região Militar:

- que tenham em seus quadros societários quaisquer das pessoas indicadas nos itens anteriores.



5.4 O presente Edital de Credenciamento vigorará por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da UG FuSEx;

5.4.1 A qualquer tempo poderá ser elaborado novo edital em substituição ao edital vigente;

5.5 O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial da União (D.O.U), em jornal de grande circulação no **Estado da Bahia ou em jornal local.**

5.6 Para habilitar-se ao credenciamento, a Organização Civil de Saúde (OCS) interessada deverá preencher o “**Requerimento de Credenciamento**”, conforme modelo constante do anexo “C”, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

- Ser digitado ou impresso, em papel timbrado que o identifique de maneira completa, expressa e inteligível, sem emendas ou rasuras;
- Constar dias, horários e local de atendimento;
- Conter a relação de serviços constantes do Anexo “B” em que pretenda se credenciar, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública expressa no Anexo “A” (Projeto Básico);
- Conter a relação do corpo clínico, com os respectivos números de registro profissional e especialidade de cada profissional;
- Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente para creditar os pagamentos; e
- Ser datado e assinado pelo representante legal do OCS.

5.7 Para habilitar-se ao credenciamento, o **Profissional de Saúde Autônomo (PSA)** deverá apresentar **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo do Anexo “C”, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

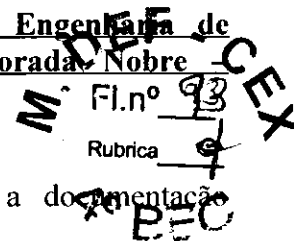
- Ser digitado ou impresso, em papel timbrado que o identifique de maneira completa, expressa e inteligível, sem emendas ou rasuras;
- declarar concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- constar os dias e horários de atendimento;
- conter a relação dos serviços;
- conter a relação dos equipamentos técnicos disponibilizados;
- indicar nome do banco, o número da agência e da conta-corrente para creditar os pagamentos das faturas.

5.8 O Requerimento de Credenciamento terá validade de sessenta dias, contados da data de entrega, admitida uma prorrogação.

5.9 Todos os documentos anexos deverão ser assinados pelo responsável. A autenticação poderá ser feita pela UG FuSEx credenciante, mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

5.10 A documentação deverá ser entregue diretamente à (**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E Contratos, SALC e/ou Seção de Contratos de Saúde**), ordenadamente, na sequência disposta

neste edital, em envelope **não lacrado**, contendo **(4º Batalhão de Engenharia de Construção/SLC/FUSEX Rodovia BR 020/242, S/N – Bairro Morada Nobre – Barreiras/BA – CEP: 47.810-902);**



5.11 A Comissão Especial de Credenciamento (CEC) verificará se a documentação apresentada pela OCS/PSA atende ao exigido neste edital.

5.12 Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez.

5.12.1 Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CEC comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação.

5.13 Conferida a documentação e considerada apta para o credenciamento, a CEC encaminhará a documentação ao setor responsável para providenciar a elaboração da requisição e o despacho do Ordenador de Despesas da UG, para fins de aprovação da requisição, determinação da autuação de processo **(64042.006237/2020-42)** de credenciamento por inexigibilidade de licitação utilizando o Edital-padrão de Credenciamento vigente, indicação da fonte de recursos e designação do Fiscal do Contrato.

5.13.1 O processo autuado e digitalizado será encaminhado para tramitação na **6ª Região Militar, via Sistema ProeSau.**

5.14 Cada OCS participante deverá designar um representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Credenciamento (CEC), devidamente munido de documento de identidade e de credenciais que autorizem a sua participação neste procedimento administrativo.

5.14.1 Por credenciais entende-se:

- Procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva em nome da empresa;
- Caso seja administrador de pessoa jurídica, o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprove os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.15 A OCS deverá manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato, informando o contato telefônico e endereço de e-mail para correspondência, conforme prescreve o art. 68, da Lei 8.666, de 1993.

5.16 A participação neste ato administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Credenciamento (CEC) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para fins de verificação do Certificado de Registro de Credenciamento, da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal e trabalhista, da regularidade fiscal estadual e municipal, da habilitação técnica e da qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Capítulo III – CADASTRAMENTO da Instrução Normativa nº 3-SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018.

6.1.2 Também serão consultados os sítios oficiais emissores de certidões, tais como:

- 6.1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), disponível em
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>
- 6.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em
<<http://portal.datransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>>
- 6.1.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em
<<http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>>
- 6.1.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade de Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>
- 6.1.2.5 Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal (fiscal, previdenciária e FGTS), Estadual e Municipal na sede da empresa, disponível em
<<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf>>
- 6.1.3 Caso a CEC não logre êxito em obter as certidões nos sítios correspondentes, ou nos casos em que a certidão estiver vencida, ou, ainda, em casos de registros positivos nas certidões, o interessado será notificado do fato para providências saneantes no prazo de dez dias úteis, prorrogável uma vez.

6.2 A Habilitação Jurídica de OCS é comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida;
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa;
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da empresa a ser credenciada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1 A contratação de **OCS pública** somente poderá ocorrer para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar que atendam serviço ambulatorial, emergência/urgência e de internação ou que efetuem procedimentos cirúrgicos aos beneficiários, pois não se trata de convênios ou acordo de cooperação.

6.2.1.1 A OCS pública gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à sua natureza jurídica;

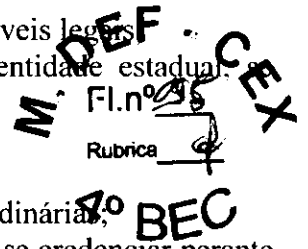
6.2.1.2 Quando da contratação de OCS Pública, os serviços contratados deverão ser executados obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição;

6.2.1.3 A Lista Referencial para OCS Pública deverá ser autorizado pela DSau com os valores dos procedimentos e honorários médicos exclusivos para OCS públicas, tendo em vista a isenção de tributos;

6.2.1.4 A OCS Pública deverá apresentar cópia do ato que a criou (Lei/Decreto), cópia do seu estatuto onde conste a possibilidade de gerar renda com a prestação de serviços de saúde e cópia do ato que a autoriza a requerer o Credenciamento.

6.2.2 O credenciamento de **sociedades cooperativas** somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os Cooperados, conforme o Art. 10, Seção V, Cap. I, da IN nº 05-SEGES, de 26 de maio de 2017. A sociedade cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade jurídica:

- 6.2.2.1. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- 6.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, houver;
- 6.2.2.3 Ata de Fundação;
- 6.2.2.4 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 6.2.2.5 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 6.2.2.6 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a se credenciar perante a CREDENCIANTE;
- 6.2.2.7 Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação do domicílio na sede da cooperativa;
- 6.2.2.8 Declaração de regularidade de situação de contribuinte individual (DRSCI) da previdência de cada um dos cooperados relacionados;
- 6.2.2.9 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.2.2.10 Comprovação da integralização das cotas-partes por partes dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.2.2.11 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício anual ao órgão de controle;
- 6.2.2.12 A indicação do médico prestador de serviço dar-se-á por parte da cooperativa.
- 6.2.3. O médico cooperado não poderá ser subordinado à Administração do hospital CREDENCIANTE.



6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Comprovante impresso de cadastro no SICAF – CRC, com respectiva validade;
- 6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.3.4 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – caso das entidades filantrópicas;
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.6 ~~Espelho da consulta do CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos);~~
- 6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas; e,
- 6.3.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, a CREDENCIADA deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;
- 6.3.9 Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União.**

6.4 Qualificação Técnica:

- 6.4.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital (Modelo Anexo “S”);
- 6.4.1.1 O responsável técnico da OCS deverá apresentar comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo;
- 6.4.2 Alvará de Saúde;

~~6.4.2.1 Empresas que contém endereço de Pessoa Jurídica apenas como ponto de referência e que prestarão serviços no interior da UG-FuSEX deverão apresentar certidão de que “possuem endereço como ponto de referência”, emitido pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal;~~

DEFEITO
Nº 110/2019
Rubrica
4º BEC

6.4.4 Alvará de localização e funcionamento válido e atualizado;

6.4.5 Alvará de autorização sanitário válido e atualizado;

6.4.6 A critério da Comissão Especial de Credenciamento (CEC) será feita visita técnica (visita *in loco*) às pessoas jurídicas interessadas ou ao consultório do profissional, na qual serão observadas as condições de higiene, condições de tratamento destinado ao público, legislação societária vigente, estacionamento e aparelhamento.

6.4.6.1 Será lavrado um laudo de vistoria pelo fiscal de contrato e seu substituto com as observações apuradas que será anexado ao processo de credenciamento (ANEXO “Q”);

6.4.6.2 A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

6.4.6.3 A OCS/PSA inabilitado por apresentar documentação incompleta e/ou em desacordo com as exigências contidas neste edital, será informada, através de documento oficial, a respeito dos motivos que levaram à sua inabilitação.

6.5 Declarações a apresentar

6.5.1 Declaração da CREDENCIADA de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo do Anexo “D”);

6.5.2 Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (Modelo do Anexo “G”);

6.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (Modelo do Anexo “H”);

6.5.4 Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (Modelo do Anexo “E”);

6.5.5 Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.5.6 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

6.6 Os interessados que preencherem todos os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

6.7 Observações para Profissional de Saúde Autônomo(a) (PSA)

6.7.1 O mesmo profissional somente poderá ser credenciado, no máximo, para duas especialidades, e desde que correlatas;

6.7.2 A comprovação da especialidade será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- título de especialista expedido pela Sociedade Brasileira da especialidade;

~~- comprovação de aprovação em concurso público na especialidade;~~

- certificado de Residência Médica na especialidade realizada em entidade oficial ou reconhecida por período mínimo de dois anos;

- declaração fornecida por repartição oficial ou do conselho regional da especialidade, onde esteja exercendo a especialidade, **contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (ROE)**; Fl. nº 94

6.7.3 Poderão ser exigidos outros documentos a critério da Comissão de Credenciamento, quando aqueles apresentados pelo PSA derem margem a dúvidas.

6.7.4 O(a) PSA é o responsável direto pela correção e fidelidade dos documentos apresentados, devendo apresentá-los em tempo e local determinados por esse edital.

6.8 Observações em relação aos documentos que deverão ser seguidas pelo(a) Representante Legal da OCS ou pelo(a) PSA:

6.8.1 No caso de a OCS ou o PSA ser isento da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade/isenção;

6.8.2 Inclusão de novos serviços dependerá de acordo formalizado por meio de termo aditivo ao Credenciamento entre as partes;

6.8.3 Toda a documentação deve estar legível;

6.8.4 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

6.8.5 Ao apresentar o requerimento para credenciamento a proponente se obriga aos termos do presente edital;

6.8.6 Os documentos confeccionados pela CREDENCIADA deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo(a) representante legal. **As folhas devem ser tamanho A4**, conter o timbre da OCS ou seus dados básicos no corpo do documento;

6.8.7 Caso seja julgado inabilitado, os documentos originais apresentados ficarão à disposição do(a) interessado(a) por prazo de 90 (noventa) dias na Seção FUSEx da CREDENCIANTE;

6.8.8 A Comissão Especial de Credenciamento OCS/PSA receberá a relação de documentos na ordem descrita neste edital.

7. DOS CONTRATOS E DAS SUAS ALTERAÇÕES

7.1 Julgados aptos ao credenciamento, os habilitados serão convocados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Organização Civil de Saúde (OCS) ou o Profissional de Saúde Autônomo (PSA), por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço;

7.3 A Administração poderá a qualquer tempo publicar novo Edital de Credenciamento em substituição ao presente Edital;

7.4 A CREDENCIADA dará início aos serviços após a publicação do Termo de Credenciamento (contrato) no Diário Oficial da União.

7.5 O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as

cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666, de 1993;

7.6 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, ~~podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993;~~

7.6.1 Decorridos os sessenta meses, será necessária a autuação de um novo processo de credenciamento, observado o Edital de Credenciamento vigente;

7.7 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito à outra parte, com antecedência de **120 (cento e vinte) dias**, por meio de declaração de não interesse em prorrogar o contrato;

7.8 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, por termos aditivos para acréscimos ou supressões de serviços contratados, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 1993;

7.9 A publicação resumida do Termo de Credenciamento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a publicação ocorra no prazo de vinte dias da data da assinatura, nos termos do art. 61, ressalvado o disposto no art. 26, tudo da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2 O encaminhamento para a OCS/PSA deverá ser realizado pelo 4º BECnst, após verificar o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes na UG-FuSEx.

8.3 Nos contratos cujo objeto refira-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, deve-se observar o limite de 8 (oito) sessões ambulatoriais por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento, conforme estabelece o art. 38, da Portaria nº DGP-048/2008 (IR 30-38).

8.3.1 Nos casos de fisioterapia hospitalar, o número de sessões será definido pelo médico militar fisioterapeuta.

8.3.2 Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, deve-se observar o limite de 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar da UG-FuSEx, e com parecer favorável da Comissão de Ética, observado o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-048/2008 (IR 30-38).

8.3.3 Nos tratamentos de reabilitação, as sessões terão a duração 50 (cinquenta) minutos, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

8.4 A CREDENCIADA deverá considerar o prazo de **30 (trinta) dias** para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, sem emissão de nova guia.

8.4.1 Serão consideradas consultas de retorno aquelas realizadas apenas para entrega e avaliação de exames complementares requeridos pelo próprio médico.

8.4.2 Se houver necessidade de executar procedimentos médicos, ou o motivo de retorno seja distinto do citado no subitem anterior, será considerada nova consulta, necessitando de nova guia de encaminhamento.

8.4.3 Honorários dos procedimentos cirúrgicos incluem os cuidados pós-operatórios relacionados com o tempo de permanência do paciente no Hospital até dez dias após o ato

cirúrgico.

8.5 O atendimento sem guia de encaminhamento constitui infração contratual e sujeitará a credenciada ao disposto no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e no item 13.1 deste Edital.

~~8.6 Para consultas ambulatoriais realizadas na Unidade Gestora do FuSEx (UG-FuSEx), será aplicado um deflator no valor de 5% por consulta, para indenizar despesas com a manutenção e a limpeza da sala, excluindo-se esta obrigatoriedade para pacientes internados e procedimentos realizados nos blocos cirúrgicos, maternidade e Centro de Terapia Intensiva da OMS;~~

~~8.7 Quando para a execução do contrato na Unidade Gestora do FuSEx (UG-FuSEx), a CREDENCIADA necessitar a instalação de qualquer tipo de equipamento para exames diagnósticos ou procedimentos, deverá ser formalizado termo de cessão/permissão de uso da instalação, excluindo-se esta obrigatoriedade para procedimentos realizados nos blocos cirúrgicos, maternidade e Centro de Terapia Intensiva (CTI) da UG-FuSEx;~~

8.8 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial, resultantes da execução do seu contrato decorrente deste Edital;

8.9 Os procedimentos sujeitos a prévio parecer de Comissão Ética Médica e de serviço de auditoria médica de UG-FUSEx e aqueles cuja implantação de despesas é vedada estão elencados nos Anexos "T, U, V e X";

8.10 Os preços e as condições de pagamento dos diversos serviços contratados estão descritos nos anexo J deste Edital.

8.11 A CREDENCIADA deverá atentar para os itens não cobertos pelo FuSEx e demais orientações quanto ao reuso/fracionamento, curativos e utilização de contrastes, constantes do ANEXO Z deste Edital.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos na forma de pacotes, honorários ou de acordo com as tabelas, índices, taxas e valores estabelecidos na LISTA DE REFERENCIAL DE PREÇOS DO **4º Batalhão de Engenharia de Construção** (ANEXO "J");

9.2 A qualquer momento, por acordo entre as partes, poderão ser estabelecidos novos pacotes de prestações de serviços, desde que os valores individuais dos itens incluídos no novo pacote correspondam a valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes neste Edital e seus anexos.

9.3 Os valores e as condições de pagamento referentes às diárias das acomodações para internação, a que têm direito os beneficiários do SAMMED/FUSEX/PASS/Ex-CMBT estão especificados no contrato de prestação de serviço e serão cobrados de acordo com a Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do (4º Batalhão de Engenharia de Construção);

9.3.1 As diárias normais de enfermaria, quarto, apartamento, suíte, berçário normal de RN (recém-nascido) incluem: leito próprio (cama ou berço) com colchão simples ou piramidal, utensílios básicos do alojamento (suporte para soro, escada, cadeira de rodas e para banho, acomodação para o acompanhante, e outros) troca de roupa de cama e banho do paciente e acompanhante, quando em apartamento, cuidados e materiais de uso da higiene e desinfecção ambiental, dieta do paciente de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais), atendimento pelo médico plantonista nas intercorrências clínicas, cuidados de enfermagem, tais como: administração de medicamentos por todas as vias, preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos, controle de sinais vitais, controle de diurese, curativos, sondagens, aspirações, inalações, mudanças de decúbito, locomoção interna de paciente, preparo de pacientes para procedimentos médicos (enteroclistmas, lavagem gástrica, tricotomia, entubação, sondagens etc.) cuidados e higiene pessoal do paciente, preparo de

corpo em caso de óbito, orientação nutricional no momento da alta, transporte de equipamentos (Raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassonógrafo etc.), taxas administrativas e serviços (taxa de internação etc), EPI (equipamentos de proteção individual) e degermantes/antissépticos, sendo a diária paga conforme valores constantes da LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DO (4º Batalhão de Engenharia de Construção) – ANEXO “J” deste Edital.

9.3.2 As diárias especiais de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou Unidade de Terapia Semi-Intensiva (UTSI) adulta, pediátrica e neonatal incluem: todos os itens que compõem as diárias normais acrescidas dos equipamentos de monitoramento (como monitor cardíaco, oxímetro de pulso e outros), desfibrilador/cardioversor, nebulizador, aspirador a vácuo, bomba de infusão, respirador, incubadora/berço aquecido (UTI neonatal), fototerapia (UTI neonatal), ventilômetro; e

9.3.3 As diárias de acompanhante para os casos previstos em lei (menores de 18 anos e maiores de 60 anos) e para os casos com necessidade médica justificada serão custeadas pela CREDENCIANTE.

9.4 A diária das UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) será paga conforme os valores constantes LISTA DE REFERENCIAL DE PREÇOS DO (4º Batalhão de Engenharia de Construção) (ANEXO “J”) deste Edital, incluindo a utilização de aparelhagens, equipe técnica e exames de monitorização.

9.4.1 No valor previsto no subitem acima está incluso todo e qualquer serviço profissional prestado por parte do plantonista, durante a permanência do paciente no UTI/CTI e o período que estiver de plantão.

9.4.2 Os serviços médicos de plantonistas estão inclusos na diária, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010, da Anvisa;

9.4.3 Caso o paciente seja transferido para qualquer das modalidades de UTI elencadas no nº 11 do Anexo “J”, o aposento da internação clínica ou cirúrgica deverá ser **desocupado**. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, deverão assumir pessoalmente os custos perante a CREDENCIADA.

9.5 Para serviço de Atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, serão consideradas as Ambulâncias **conforme anexo LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS Tipos A (transporte), B (suporte básico), C (resgate) e D (suporte avançado)** sendo CREDENCIADO o serviço de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e pago conforme o REFERENCIAL DE CUSTO descrito no ANEXO L.

~~9.5.1 Compreende-se como Ambulância Tipo A – Ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.~~

~~9.5.2 Compreende-se como Ambulância TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com fator de risco desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Quando utilizado no atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes, deverá conter todos os materiais e equipamentos necessários a imobilização de pacientes.~~

~~9.5.3 Compreende-se como Ambulância TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de emergências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos específicos de imobilização e suporte básico, além de equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas). Essas ambulâncias mistas deverão ter uma configuração que garanta um salão de atendimento às vítimas de no mínimo oito metros, além do compartimento isolado para a guarda de equipamentos de salvamento.~~

~~9.5.4 Compreende-se como Ambulância TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências re-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e equipe técnica necessários para esta função.~~

9.6 Para as taxas, as diárias, gases medicinais, medicamentos, materiais descartáveis, materiais especiais, órteses, próteses implantáveis, os materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), os procedimentos radiológicos contrastados, Serviço Imagiológico/Laudos, dietas especiais e os outros produtos nutricionais e curativos especiais, serão observados os valores e as instruções constantes Listas Referenciais constantes do anexo “J”, deste Edital.

9.7 O justo valor dos medicamentos, materiais descartáveis e OPME para pagamento será encontrado da seguinte forma:

9.7.1 Medicamentos: valores acordados conforme as Listas Referenciais do anexo “J” do Edital.

9.7.2 Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas, em caso de medicamento genérico existente no mercado, será pago o de menor valor;

9.7.3 Os medicamentos, os gases medicinais e as dietas especiais serão pagos de acordo com a prescrição médica, desde que conste na evolução de enfermagem as checagens nas dosagens e horários corretos;

9.7.3.1 Para os gases medicinais deverá constar, no prontuário do paciente, relatório diário com horário de início e término, assim como a vazão ou o meio de aplicação (cateter nasal, máscara ou respirador);

9.7.4 Quando porventura o material não constar na tabela referenciada e para as órteses e próteses:

9.7.4.1 A CREDENCIADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos com os valores praticados no mercado distribuidor, acrescidos de taxa de comercialização ou material fornecido pelo Credenciante;

9.7.4.2 A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme procedimento previsto neste Edital e no Termo de Credenciamento;

9.7.4.3 Os orçamentos prévios, quando enviados pelo CREDENCIADO, deverão observar o previsto na Resolução CFM nº 1.956, de 2010, para as informações de solicitação de OPME pelos seus integrantes do corpo clínico; e

9.7.4.4 Entende-se como **OPME**, todo o dispositivo médico cirúrgico (material ou equipamento) em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.7.4.5 A CREDENCIADA comprovará o custo do mesmo, por meio da apresentação de nota fiscal original de compra, com data atualizada e preços praticados no mercado distribuidor, bem como cópia do boleto bancário.

9.7.4.6 Deverá constar na nota fiscal de compra averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

9.8 A CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas quando o usuário tiver sido encaminhando por parte da **(4º Batalhão de Engenharia de Construção)**, por Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

9.8.1 No caso de comprovada urgência e/ou emergência, o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.

9.8.2 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE;

9.8.3 Para a quitação das faturas serão considerados os valores vigentes na data do atendimento;

9.9 A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta

hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 (doze) horas;

9.10 A CREDENCIADA se obriga a apresentar na Seção FuSEx do (4º) Batalhão de Engenharia de Construção), em até 20 (vinte) dias úteis após o atendimento prestado, as faturas, em duas vias de igual teor, relativas aos atendimentos prestados na quinquena ou no mês considerado, em nome do 4º BECnst, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FUSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FUSEx (número de cartão FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FUSEx, código da Tabela CBHPM em vigor, os quantitativos de UCO, valor em reais e relatório de conferência (espelho).

9.11 A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

9.12 A CREDENCIADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito.

9.13 Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

9.13.1 A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

9.13.2 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.14 A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos beneficiários da CREDENCIANTE, por meio do Setor de Auditoria do 4º Batalhão de Engenharia de Construção :

9.14.1 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA;

9.15 A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

9.15.1 O Setor de Lisura da UG FuSEx realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

9.15.2 A CREDENCIADA será notificado da existência do processo de glosa pelo Setor de Auditoria da UG FuSEx por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis;

9.15.3 A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, conforme Lista Referencial de Glosa da UG FuSEx, Anexo “K” do Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis:

9.15.3.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

9.15.3.2 Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção FuSEx da UG-FUSEX, observado o

integral da despesa, conforme portaria 492, de 19 de maio de 2020:

9.16.2 para as classificações de risco, conforme Protocolo Manchester, Amarela, Laranja ou Vermelha, ou seja, urgente, muito urgente ou emergência, a CREDENCIANTE deverá ser comunicada após o atendimento de urgência/emergência, em até 48 h úteis, realizando a emissão de Guia de Encaminhamento e se responsabilizando pelas despesas decorrentes do atendimento, caso seja constatada a urgência pela auditoria do CREDENCIANTE.

9.17 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS e seus dependentes serão, **conforme legislação específica**, exceto em caso de indicação médica justificada, sendo pagos de acordo com o especificado no anexo “J”.

9.17.1 As acomodações e seus respectivos valores e observações encontram-se no Anexo “J” do Edital de Credenciamento.

9.17.2 No caso de indisponibilidade de acomodação **conforme legislação específica**, a OCS obrigar-se-á a instalar o beneficiário em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FUSEx/SAMMED/PASS.

9.17.3 É reservado aos beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS o direito de **optar** por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CREDENCIADA.

9.17.4 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CREDENCIADA, um Termo de Ajuste Prévio, conforme Anexo “R” do Edital.

9.17.5 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio -Anexo “R”, deverá constar da fatura apresentada pelo CREDENCIADO.

9.17.6 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, terá como base os valores constantes do Anexo “J” do Edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CREDENCIANTE; e

9.17.7 A diferença gerada nos honorários profissionais do médico assistente, pela melhoria dos padrões de acomodação, por opção do beneficiário, será cobrada diretamente deste, pelo CREDENCIADO, conforme os valores da Tabela acordada no anexo “J”.

9.18 É reconhecida como modalidade de acomodação, para as internações dos pacientes o serviço de “Hospital-Dia”, sendo coberto para todos os beneficiários deste Edital, conforme os valores acordados nos anexo “J”.

~~9.19 Está prevista neste instrumento, para os beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS e seus dependentes, a possibilidade de atenção domiciliar ou internação domiciliar, conforme indicação do auditor médico da CREDENCIANTE. As condições de prestação do serviço constam do contrato referente ao serviço, anexo Q, e os valores para tais serviços estão acordados no anexo K deste Edital.~~

~~9.19.1 A contratação do serviço de atenção ou internação domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE.~~

~~9.19.2 Os pacientes serão analisados conforme a pontuação da Tabela NEAD (Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar) anexo AA, deste Edital e classificados quanto à necessidade de assistência.~~

9.20 Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o beneficiário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

9.15.3.3.Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pelo Setor de Lisura, não cabendo a CREDENCIADA recurso posterior.

9.15.3.4 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

9.15.4 A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesa (OD) no sistema SIAFI.

9.15.5 Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas, excetuados os casos de opção e/ou autorizados pela CONTRATANTE;

9.15.6 Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.15.6.1 Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

9.15.6.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

9.15.7 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.15.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

9.15.8.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.15.9 É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

9.15.10 Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

9.15.11 Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a UG FuSEx credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

9.15.12 Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa de direito militar, pertinentes as regras de sindicância, inquérito penal militar (IPM) e processos administrativos.

9.15.13 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

9.16 Para casos em que o paciente compareça diretamente no Pronto Atendimento da CREDENCIADA, sem Guia de Encaminhamento, considerando tratar-se de uma Urgência ou em horário em que não há atendimento na **Organização Militar (OM)** da Guarnição, deverão ser observados os seguintes critérios:

9.16.1 para as classificações de risco, conforme Protocolo Manchester, Verde ou Azul, ou seja, pouco urgente ou não urgente, **será cobrado do usuário, pelo CREDENCIANTE, o valor**

10. DA REVISÃO DOS VALORES

10.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento da UG FuSEx, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 A Tabela Referencial de Preços, quando os seus valores não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Diretoria de Saúde, por outra edição da Tabela a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

10.3. A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOU, em jornal de circulação regional e local;

10.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial da União (DOU), mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

11.1.1 Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

11.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital; e

11.1.3 Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte do órgão executor do FUSEx/SAMMED/PASS/Ex Cmb, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas, conforme estabelece o art. 80 da Portaria nº DGP-48/2008 e 18, § 2º, da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57);

11.1.4 Providenciar a evacuação do beneficiário para OMS, assim que este apresente condições clínicas para tal, conforme estabelece o art. 6, § 1º da Portaria nº DGP-48/2008;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

12.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

~~12.1.2 As OCS que prestam serviços nos blocos cirúrgicos, CTI e maternidade em instalações da UG FuSEx deverão cadastrar os profissionais na Divisão de Medicina da UG FuSEx contratante;~~

12.1.3. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados à atividade hospitalar;

12.1.4 Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE.

12.1.5 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual

ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

12.1.6 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

12.1.7 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

12.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

12.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o 4º BECnst contratante ou Exército Brasileiro;

12.1.10 Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação:

12.1.10.1 Nesse caso, não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço;

12.1.10.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.1.11 Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes.

12.1.12 Não interpor fatores de retenção do paciente que, de acordo com parecer do profissional médico assistente, apresente condições clínicas de alta ou evacuação para OMS.

~~12.1.14 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida nos casos de prestação de serviços nos blocos cirúrgicos da UG-FuSEX.~~

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O **descumprimento** das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

13.1.1 **Advertência**;

13.1.2 **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

13.1.2.1 Em caso de inexecução total das obrigações, a **multa** será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

13.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

13.1.5 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

13.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de

contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

13.1.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.1.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.1.9 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.1.11 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Credenciante (**4º Batalhão de Engenharia de Construção**), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

14. DA RESCISÃO

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1 **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

14.1.2 **Por acordo entre as partes**, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

14.1.3 **Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA**, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 A **rescisão administrativa ou amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (OD 4º BECnst), observado o devido processo legal.

14.3 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

14.4 A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15. DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES

15.1 Nenhum militar das Forças Armadas, da ativa ou da reserva convocado para prestação de tarefa por tempo certo (PTTC) poderá receber remuneração, honorários ou pagamentos por serviços profissionais prestados a usuários do FUSEx, atendidos por meios de guia de encaminhamento, nos termos deste contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitido à entidade credenciada delegar ou transferir a terceiros, parcialmente, os

serviços objeto deste termo de credenciamento, nos limites fixados e nas atividades especificadas no Anexo "B".

Fl. nº 108
Rubrica

17. DO VALOR DO CONTRATO

17.1 O valor global estimado para fazer face às despesas dos contratos decorrentes deste Edital, abrangendo suas vigências iniciais e mais as prorrogações máximas permitidas, está baseado no levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos **60 (sessenta) meses** pela UG/FuSEx, do **(4º Batalhão de Engenharia de Construção)**, para Organizações Civas de Saúde/Profissionais de Saúde Autônomos;

17.2 O valor estimado dos contratos deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste Edital;

17.3 O valor estimado para os contratos decorrentes deste Edital não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4 Para efeito estimativo, levantamento realizado pela UG/FuSEx, o custo quinquenal com o processo de credenciamento gira em torno de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais):

17.5 A CREDENCIADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM CASO DE INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

18.1 O proponente que não concordar com a decisão contrária ao seu pedido de credenciamento ou comunicado de inabilitação poderá, nos prazos previstos no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, contados da data em que receber a comunicação oficial, recorrer à Comissão Especial de Credenciamento (CEC) do **(4º Batalhão de Engenharia de Construção):**

18.2 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, combinado com a Lei nº 9.784, de 1999;

18.3 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC) do **4º Batalhão de Engenharia de Construção, Rodovia BR 020/242, S/N – Bairro Morada Nobre – Barreiras/BA – CEP: 47.810-902.**

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do **AVISO de Credenciamento no Diário Oficial da União, Jornal de Circulação no Estado da Bahia ou Jornal de Circulação no Município ou Região da prestação do serviço;**

19.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na **seção de protocolo do 4º 4º Batalhão de Engenharia de Construção, Rodovia BR 020/242, S/N – Bairro Morada Nobre – Barreiras/BA – CEP: 47.810- 902 ;**

19.3 Caberá à **Comissão Especial de Credenciamento (CEC)** julgar e responder à

impugnação em até 5 (cinco) dias úteis; e

19.4 Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (CEC) do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, Rodovia BR 020/242, S/N – Bairro Morada Nobre – Barreiras/BA – CEP: 47.810-902 ;

20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1 A CREDENCIADA declara que os seus sócios, dirigentes, administradores, bem como as demais pessoas de seu quadro técnico, não possuem vínculo familiar até o terceiro grau com servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da Seção de Auditoria de Contas Médicas, do Setor de Lisura e dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas, gestor do FuSex/PASS, bem como do Cmt do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e do Comandante da 6ª Região Militar, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e as seguintes:

21.1.1 Recusa ou mau atendimento aos usuários;

21.1.2 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

21.1.3 Subcontratação não prevista no Edital;

21.1.4 Manifesto desinteresse por parte do profissional ou empresa;

21.1.5 Mudança de especialidade do profissional credenciado;

21.1.6 Cobrança de quantias suplementares, de taxas ou quaisquer outras importâncias dos beneficiários;

21.1.7 Mudança de consultório para outra cidade, zona ou bairro, se considerada desinteressante ao objetivo do credenciamento;

21.1.8 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato do 4º Batalhão de Engenharia de Construção;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa, como do cumprimento da legislação vigente.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará em afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.3 É facultada a autoridade CREDENCIANTE, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

22.4 A contagem dos prazos deste Edital e seus anexos, fixados em meses e anos, expiram no dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

22.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no 4º Batalhão de Engenharia de Construção;

~~22.6 Os Contratos de Credenciamentos gerados pelos editais anteriores terão os seus valores adequados aos valores do novo Edital após a sua publicação deste no D.O.U., mediante apostilamento.~~

22.8 As empresas e profissionais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

22.9 A UG FuSEx poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

22.10 O Processo Administrativo instaurado pela Direção da **Organização Militar**, abrangerá todos os princípios constitucionais, principalmente do contraditório e da ampla defesa.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas aos quais este instrumento de convocação se encontra subordinado.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Barreiras, no Estado da Bahia, onde está sediada a Circunscrição Judiciária que atende a UG FuSEx contratante, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

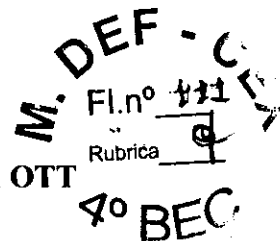
Barreiras/BA, ____ de _____ de 20____.

EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Engenharia de Construção

EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS – Cap
Chefe do Fusex do 4º Batalhão de Engenharia de Construção

TÂMARA DE ANDRADE FERRAZ – 1º Ten Med
Presidente da CEC

RUBENS FERNANDO TABORDA – 1º Ten Med
Membro da CEC



MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES – 1º Ten OTT
Membro da CEC

SAULO DE SOUZA FONSECA – 1º Ten OTT
Membro da CEC

CARLOS ALEXANDRE WISCH – 2º Ten OTT
Membro da CEC

RODRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA – 2º Sgt
Membro da CEC

MAURÍCIO MARCELINO DA SILVA FILHO - 3º Sgt
Membro da CEC

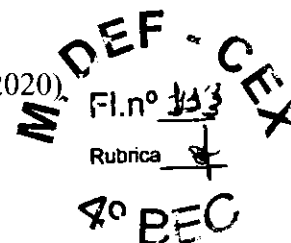
CAMILA CRISTINA DE SOUZA – 3º Sgt
Membro da CEC

RUAN CAVALCANTE BARROSO – 3º Sgt
Secretário da CEC

EDUARDO MALHEIRO DE SOUSA – 3º Sgt
Secretário da CEC

RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo "A"	PROJETO BÁSICO
Anexo "B"	Especialidades a credenciar
Anexo "C"	Modelo de Carta/requerimento de Credenciamento
Anexo "D"	Modelo de Declaração de cumprimento do item inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo "E"	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo "F"	Modelo de Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Social
Anexo "G"	Modelo de Declaração de que não Possui Empregados em Trabalhos Forçados
Anexo "H"	Lista de verificação de documentos que devem constar do processo
Anexo "I"	Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital
Anexo "J"	Lista referencial de preços dos Serviços de Saúde e remoções Terrestres
Anexo "K"	Lista referencial de glosa
Anexo "L"	Minuta de Contrato de Laboratório
Anexo "M"	Minuta de Contrato de OCS e Cooperativas de Médicos em atendimento Intra-Hospitalar
Anexo "N"	Minuta de Contrato de Hospitais e Clínicas Especializadas
Anexo "O"	Minuta de Contrato de PSA
Anexo "P"	Pedido de Internação
Anexo "Q"	Relatório e Laudo de Vistoria
Anexo "R"	Termo de Ajuste Prévio
Anexo "S"	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo "T"	Procedimentos sujeito à Parecer da Comissão de Ética - SAMMED/FUSEX
Anexo "U"	Procedimentos não cobertos – vedada implantação – SAMMED/FUSEX
Anexo "V"	Procedimentos sujeito à Parecer da Comissão de Ética - PASS
Anexo "X"	Procedimentos não cobertos – vedada implantação - PASS
Anexo "Z"	Itens não Cobertos pelo FuSEx; Orientações sobre reuso/fracionamento, Curativos e Contrastes
Anexo "AA"	Lista referencial de preços dos exame e testes COVID 19



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE – 6º RM

4º BECnst

ANEXO A - (PROJETO BÁSICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP

(64042.006237/2020-42) PARA CREDENCIAMENTO

DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E

PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS(AS)

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para a prestação de serviços de saúde de forma complementar em nível hospitalar e ambulatorial, nas áreas de Acupuntura, Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames de Diagnóstico por Imagem em Odontologia, Exames Laboratoriais, Fisiatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Genética Médica, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Imunologia, Infectologia, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Patologia Médica, Laboratório de Patologia Odontológica, Mastologia, Medicina Hiperbárica, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatria, Nutrição, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica / Medicina Laboratorial, Patologia Clínica em Odontologia, Pediatria, Pneumologia, Prótese em Odontologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Quiropraxia, Radiologia, Reumatologia, Terapia Ocupacional, Urologia, entre outros que se fizerem necessários para um eficiente

atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial aos beneficiários dos sistemas: Fundo de Saúde do Exército – (FUSEx), Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Cíveis do Exército – (PASS), do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED e do SAM - EX-COMBATENTE, naquilo que NÃO for possível realizar nas instalações do 4º BECmst, quer por falta de recursos humanos, quer por excesso de demanda dos serviços de saúde prestados aos beneficiários já descritos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os credenciamentos são justificados vez que esta **Organização Militar de Saúde**, possui limitadas condições técnicas para atender todas as necessidades médicas dos beneficiários dos Sistemas do Fundo de Saúde do Exército – (FUSEx), SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, conforme Portaria Nº 726, de 7 de outubro de 2009 do Comandante do Exército (Cmt Ex), possuindo recursos humanos e técnicos limitados, sendo estes definidos pela Portaria Nº 727, de 7 de outubro de 2009, do Cmt Ex, para atendimento dos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED/FuSEx) que compreende: Militares da ativa e seus dependentes, militares da reserva e seus dependentes, pensionistas, militares em serviço militar obrigatório e ~~alunos dos cursos de formação do Exército~~. Também utilizam a estrutura de Saúde do Exército os funcionários Cíveis do Ministério da Defesa vinculados ao Exército que aderiram a Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Cíveis do Exército – (PASS) e os beneficiários do SAM - EX-COMBATENTES (Ex-Cmb), ~~além dos beneficiários dos Sistemas do Fundo de Saúde da Marinha – (FUSMA) e do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA).~~

2.2 ~~Em relação a prestação de serviços por OCS e PSA dentro das Organizações Militares de Saúde, a excepcionalidade da contratação encontra-se contextualizada e autorizada pela Advocacia-Geral da União, nos termos do PARECER 90/2017 DECOR/CGU/AGU.~~

Nota Explicativa: 1.3 Recomendamos que o órgão credenciante ateste a situação de déficit de pessoal no âmbito das organizações militares de saúde do Exército, das negativas de autorizações para a abertura de concursos públicos pelo Ministério do Planejamento, ou da insuficiência das contratações decorrentes de concursos públicos para provimento de cargos na área da saúde do órgão contratante, ou ainda, a inviabilidade de adoção da contratação temporária (Lei 8745/93) no caso concreto, e a inviabilidade de outras medidas como remanejamentos, aquisições, etc.

O ideal é que tais circunstâncias sejam devidamente justificadas no caso concreto, para fins de afastar a responsabilidade do gestor por “terceirização ilícita”, diante das contratações de pessoal, sem concurso público, para a realização de atribuições inerentes às de categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão contratante.

2.3 A assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica e laboratorial aos beneficiários já descritos encontra amparo na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, e no Decreto do Presidente da República nº 92.512, de 02 de abril de 1986, na Portaria nº 422 do Cmt Ex, de 19 de junho de 2008, Portaria nº 878 do Cmt Ex, de 28 de novembro de 2006, Portaria 653 - Cmt Ex, de 30 de agosto de 2005 e Nota Informativa 001 – D Sau, de 13 de Outubro de 2011.

2.4 Todos os interessados que atendam aos requisitos de qualificação e habilitação elencados no Edital de Credenciamento serão credenciados mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666, de 1993, e conforme decisão Plenária n. 656, de 1995, do Tribunal de Contas da União.

3. OBJETIVO

3.1 A prestação de serviços de saúde por Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos(as) (PSA) visa elidir as limitações técnicas e humanas desta Organização Militar de Saúde, garantindo aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes acesso à assistência à saúde por meio de melhores recursos propedêuticos que incluam avanços tecnológicos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Aos beneficiários do Sistema SAMMED/FUSEx, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria nº 048-DGP, de 28 de Fevereiro de 2008 – IR 30-38 (Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército), e **Portaria 492 – Cmt EX, de 19 de maio de 2020 (EB10 - IG 02.031 SAMMED)**;

4.2 Aos beneficiários do Sistema PASS os serviços serão prestados em respeito a Portaria nº 117 – DGP, de 19 de maio de 2008 – IR 30-57 (Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro – PASS);

4.3 Aos beneficiários do Sistema de Assistência Médica aos Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e seus dependentes e pensionistas, os serviços serão prestados conforme a Nota Informativa 001 – D Sau, de 13 de Outubro de 2011.

4.4 A prestação dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de documento de identificação do usuário (com foto), cartão do FUSEx ou correspondente (Declaração provisória, PASS, etc), além da Guia de Encaminhamento (GE), expedida por esta Organização Militar de Saúde. Em casos de urgências e emergências, o atendimento se fará após a identificação do beneficiário e cartão do FUSEx ou correspondente, sem a apresentação da GE. É responsabilidade do(a) CREDENCIADO (a) (OCS) e ou (PSA) comunicar a esta OMS sobre o atendimento de urgência em até 48 horas do ocorrido, para que se tomem as medidas administrativas concernentes ao caso.

4.4.1 As OCS e PSA contratadas deverão prestar os serviços em Barreiras e/ou Luis Eduardo Magalhães, ambas no Estado da Bahia, durante horário comercial. Aquelas que dispuserem de atendimento às urgências e emergências deverão atender 24 horas.

4.5 Os procedimentos a serem realizados devem guardar estreita observação das recomendações dos Conselhos de Classe dos respectivos prestadores de serviço, no que se refere à eficiência, técnica e conduta ética.

4.6 À CREDENCIANTE assiste o direito de proceder ao descredenciamento da CREDENCIADA quando esta não cumprir as regras e condições fixadas para atendimento, com imediata exclusão do rol de credenciados.

4.7 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e faturamentos.

4.8 É expressamente vedado à CREDENCIADA exigir que os beneficiários assinem as Guias de Encaminhamentos ou faturas em branco.

4.9 A taxa de sala de cirurgia será paga conforme Porte Anestésico da Tabela acordada em contrato, estando incluídos nesta taxa ambiente, mesa operatória, rouparia e campos reprocessáveis ou descartáveis, serviços de enfermagem do procedimento (incluindo instrumentador cirúrgico), assepsia e antisepsia (equipe e paciente), degermantes/antissépticos, iluminação (focos), controle dos sinais vitais, instrumental/equipamentos de anestesia, respirador, monitor cardíaco/ bomba de infusão, bisturi elétrico, aspirador elétrico ou a vácuo, oxímetro de pulso, cardioversor, instrumental cirúrgico, hamper, taxa de instalação de oxigênio, locomoção do paciente, carros de anestesia, respirador, capnógrafo, PNI, ventilômetro, taxa de esterilização, serviço de enfermagem, utilizados na sala de cirurgia.

4.10.1 As cirurgias ambulatoriais serão pagas com Taxa de Sala Ambulatorial ou Porte 0 (zero);

4.10.2 quando forem realizadas duas ou mais cirurgias, apenas a taxa de sala da cirurgia de maior porte será paga.

4.11 A taxa de sala de recuperação pós-anestésica inclui o ambiente, leito, rouparia, monitorização dos sinais vitais, Monitores, oxímetro e desfibrilador e honorários de enfermagem.

5. COBRANÇA E FATURAMENTO

5.1 A entrega das faturas será em **02 (duas) vias**, em nome da CREDENCIANTE, e deverá respeitar as datas e horários regulados e informados pela Chefia da **Seção de Auditoria e Lisura**, ou seja, **entre os dias 01 à 05 de cada mês**, durante o horário **das 07:30 às 12:30 h**, no prazo de **vinte dias úteis após a data do atendimento ao usuário**;

5.2 Os processamentos das faturas para cobrança pelos serviços prestados de saúde devem estar discriminados com os seguintes dados da Guia de Encaminhamento: **a)** nº da guia (exceto para Guia Provisória); **b)** nome do usuário atendido; **c)** código do procedimento; **d)** quantidade realizada; **e)** valor em Reais por item discriminado; **f)** valor total em Reais da fatura;

5.3 Documentos que devem acompanhar a fatura: a) relação dos beneficiários atendidos no período e respectivos serviços efetuados; b) Encaminhamento feito ou homologado por médico militar; c) Guia de Encaminhamento assinada; ~~d) cópia do laudo do exame realizado;~~ e) *se procedimentos cirúrgicos:* folha de sala cirúrgica, com descrição cirúrgica/anestésica, materiais/medicamentos, devidamente checada, carimbada e assinada; f) *se tratamentos seriados:* cada sessão deve ser assinada e datada. Serão pagas as sessões que têm assinatura datada após a data de emissão da Guia de Encaminhamento. As sessões não têm necessidade de iniciar e terminar no mesmo mês; ~~g) se tratamentos domiciliares: declaração do médico assistente descrevendo a impossibilidade de locomoção do paciente.~~

5.4 As faturas devem ser feitas por grupos de beneficiários dos sistemas: FUSEX, PASS, SAMMED, EX-CMBT e outros conforme a orientação da CREDENCIANTE.

5.5 A CREDENCIADA deverá apresentar a Guia de Encaminhamento na Seção de Auditoria e Lisura da UG FuSEx em até vinte dias úteis após a data de atendimento.

5.6 A CREDENCIANTE preserva o direito de aferir o valor das faturas apresentadas analisando os valores contratados e documentação comprobatória. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso do prestador do serviço, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

5.7 As faturas que tiverem seus valores **parcial ou totalmente glosados** serão informadas à CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo as razões das glosas efetuadas, discriminando o item, o valor das mesmas, através de Relatório de Glosas enviado por correio eletrônico **ou outro meio disponível.**

5.8 A CREDENCIADA terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação, **para interpor recurso** no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa. A CREDENCIANTE decidirá o recurso interposto pela CREDENCIADA **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, em decisão fundamentada que contenha relatório amplo e completo e as razões técnicas do procedimento, devidamente amparada em pareceres, visando à solução do referido recurso.

5.9 Julgado procedente o recurso de glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento; caso julgado improcedente, a Seção de Lisura arquivará o processo.

5.10 Caso a CREDENCIADA **não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado**, serão pagos os valores corrigidos pela CREDENCIANTE, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

5.11 A CREDENCIANTE não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela CREDENCIADA.

5.12 A CREDENCIANTE se reserva o direito de não indenizar contas apresentadas sem que o usuário tenha sido encaminhado pelo FUSEx da CREDENCIANTE, acompanhado da Guia de Encaminhamento, sem assinatura dos beneficiários ou de seu

responsável certificando que o serviço foi prestado, exceto nos casos de urgência e emergência.

5.13 Dos motivos de glosa pela CREDENCIANTE: a) Ausência de Encaminhamento ou homologação de médico militar; b) Ausência de laudo do exame realizado; c) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento; d) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços; e) Guia de Encaminhamento já apresentada em outra fatura; f) Guia de Encaminhamento relacionada e não apresentada; g) *Procedimentos seriados*: falta de data e/ou assinatura do beneficiário (responsável) no verso da Guia de Encaminhamento, será motivo de glosa dos valores das sessões faltantes; h) Quantidade de sessões cobradas acima das realizadas e/ou autorizadas; i) Valores diferentes dos contratados; j) Cobrança de procedimento em duplicidade; l) Procedimento realizado diferente do autorizado; m) Guias de Encaminhamentos com data superior a 90 (noventa) dias, do protocolo da fatura; n) *Materiais e medicamentos*: a falta de especificação dos mesmos na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes, implicará no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

6. VALORES

6.1 Os valores dos serviços prestados estão definidos e serão remunerados conforme ANEXO “J” REFERENCIAL DE PREÇOS DA UG-FUSEX, descritos no Edital de Credenciamento.

6.2 A composição dos valores do Referencial mencionado é o resultado da análise do mercado local (Barreiras-BA) para prestações de serviços de saúde.

6.3 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos procedimentos da tabela do REFERENCIAL DE PREÇOS DA UG-FUSEX, nos anexo “J”, ou do cometimento a terceiros, da atribuição de proceder ao Credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.4 A CREDENCIADA poderá efetuar a denúncia do ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar à CREDENCIANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.5 A qualquer momento, desde que acordados pelas partes, poderão ser estabelecidos novos procedimentos de prestação de serviços ou pacotes, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no REFERENCIAL DE PREÇOS DA UG-FUSEX.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão realizados pelas OCS ou PSA, respeitando os horários de funcionamento de cada um. Caso ocorra mudança no horário de funcionamento ou endereço a OCS ou PSA deverá comunicar imediatamente a Seção SAMMED/FUSEX do 4º BECnst (fusex4bec@hotmail.com / 077 3611-9218/9217/9200).

7.2 O credenciamento de OCS/PSA terá vigência inicial de ~~60 (sessenta) meses~~, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, até o limite legal de ~~60 (sessenta) meses~~, nas condições previstas no Edital de Credenciamento. Fl. nº 119

7.3 A eficácia da prorrogação fica condicionada à publicação de extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União. Rubrica

8. DA REVISÃO DOS VALORES

8.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento da UG FuSEx, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 A Tabela Referencial de Preços, quando os seus valores não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Diretoria de Saúde, por outra edição da Tabela a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

8.3. A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOU, em jornal de circulação regional ou local;

8.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial da União (DOU), mediante apostilamento.

9. VALOR ESTIMADO ANUAL E GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado anual e global para contratação de PSA e OCS por esta UG, está discriminado na tabela abaixo:

TIPO	12 MESES	60 MESES
PSA	<u>RS 56.000,00</u>	<u>RS 277.000,00</u>
OCS	<u>RS 3.944.600,00</u>	<u>RS 19.723.000,00</u>

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital são os seguintes:

Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0100000000 – 0250270013 - Programa de Trabalho Resumido 089046 – 088962 – 089047 – 088960,

N D	P I	GRUPO DE ATENDIMENTO	OBS
33.90.39	D8SAFSOCSA-FUSEX OCS/C	FUSEX	OCS
33.90.36	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA	FUSEX	PSA
33.90.39	D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C-FEx	PASS	OCS
33.90.36	D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx	PASS	PSA
33.90.39	D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	FATOR DE CUSTO	OCS
33.90.36	D8SAFCTPRSA-FC-PSA	FATOR DE CUSTO	PSA
33.90.39	D8SAECBOBSA-ECB-Ex-Cmb OCS/C	Ex-Combatente	OCS
33.90.36	D8SAECBPRSA-ECB-ExCmb PSA	Ex-Combatente	PSA

11. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos endereços das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (as) (PSA) CREDENCIADAS conforme disposição contratual.

~~Excepcionalmente, no interior das Organizações Militares de Saúde, como no caso de~~

Barreiras-BA, 12 de maio de 2020.


EZEQUIAS ROCHADOS SANTOS – Cap
Chefe da Seção SAMMD/FUSEx

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Ao analisar o Projeto Básico concernente ao Processo Administrativo **NUP 64042.006237/2020-42**, remetido pelo Chefe da Seção SAMMED/FUSEx, no qual se busca a contratação de serviços de saúde em nível hospitalar e ambulatorial, nas especialidades de **Acupuntura, Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames de Diagnóstico por Imagem em Odontologia, Exames Laboratoriais, Fisiatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Genética Médica, Geriatria,**

Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Imunologia, Infectologia, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Patologia Médica, Laboratório de Patologia Odontológica, Mastologia, Medicina Hiperbárica, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatria, Nutrição, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica / Medicina Laboratorial, Patologia Clínica em Odontologia, Pediatria, Pneumologia, Prótese em Odontologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Quiropraxia, Radiologia, Reumatologia, Terapia Ocupacional, Urologia, para complementação dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial de apoio às terapêuticas disponíveis nesta Organização Militar de Saúde, dou o seguinte despacho:

1.1 DA REALIDADE FÁTICA - O credenciamento se justifica devido às limitações relacionadas a equipamentos hospitalares e recursos humanos, indisponíveis nesta Organização Militar de Saúde (OMS), o que de *fato* compromete a adequada atenção à saúde aos beneficiários dos Sistemas Fundo de Saúde do Exército – (FUSEx), ~~Fundo de Saúde da Marinha – (FUSMA)~~, ~~Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA)~~, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Serviços Cíveis do Exército – (PASS), do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED e Ex-Combatente (Ex-Cmb);

~~Em relação a prestação de serviços por OCS e PSA dentro das Organizações militares de Saúde, a excepcionalidade da contratação encontra-se contextualizada e autorizada pela Advocacia Geral da União, nos termos do PARECER 90/2017-DECOR/CGU/AGU.~~

~~Recomendamos que o órgão credenciante ateste a situação de déficit de pessoal no âmbito das organizações militares de saúde do Exército, das negativas de autorizações para a abertura de concursos públicos pelo Ministério do Planejamento, ou da insuficiência das contratações decorrentes de concursos públicos para provimento de cargos na área da saúde do órgão contratante, ou ainda, a inviabilidade de adoção da contratação temporária (Lei 8745/93) no caso concreto, e a inviabilidade de outras medidas como remanejamentos, requisições...~~

~~O ideal é que tais circunstâncias sejam devidamente justificadas no caso concreto, para fins de afastar a responsabilidade do gestor por "terceirização ilícita", diante das contratações de pessoal, sem concurso público, para a realização de atribuições inerentes às de categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão contratante/credenciante.~~

1.2 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO – Somada à necessidade fática, existe a possibilidade jurídica para as contratações de Organização Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, conforme previsto na Portaria nº 878, de 28 de novembro de 2006, do Comandante do Exército em seu Art. 35 *Caput* e Inciso II, onde se lê *in verbis*:

“Art. 35. O Exército visando a complementar ou ampliar os serviços já existentes nas OMS, para prestação de assistência médico-hospitalar, poderá celebrar convênios ou

contratos com entidades públicas e privadas OCS e PSA, sob a forma de prestação de serviços, respectivamente, para:

I -

II – complementar os serviços especializados de suas OMS”

Fl. nº 122
Rubrica
4º BEC

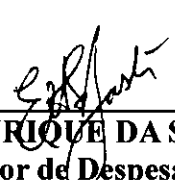
1.3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO - A previsão orçamentária encontra-se perfeitamente demonstrada no Projeto Básico em comento, especificamente no item 10.

1.4 DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - Compete ao Ordenador de Despesas determinar o início do Processo Administrativo visando ao Credenciamento de OCS e PSA, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Portaria nº 305, de 24 de Maio de 1995, modificada pela Portaria nº 076-Comandante do Exército, de 9 de fevereiro de 1999, em seu Art. 12, onde se lê *in verbis*:

“Art. 12 Compete ao OD da UG determinar a realização de licitação e homologar com base na adjudicação do objeto da mesma ao vencedor, ou decidir sobre a dispensa ou inexigibilidade, com base na Lei nº 8.666/93 e nas disposições desta Instrução Geral (IG);”

1.5. DECISÃO - Levando em consideração as razões de fato, a possibilidade jurídica do credenciamento, a previsão orçamentária e a competência para determinar a realização do credenciamento, **autorizo** o devido Processo Administrativo visando o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, com a finalidade de complementar o atendimento à saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – (FUSEx), ~~Fundo de Saúde da Marinha – (FUSMA), Fundo de Saúde da Aeronáutica – (FUNSA)~~, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército – (PASS), do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes – SAMMED e do Sistema de Atendimento Médico aos Ex-Combatente (Ex-Cmb) e seus dependentes e pensionistas realizados pela UG FuSEx do 4º BECnst (fusex4bec@hotmail.com 077 3611-9218/9217/9200).

Barreiras-BA, 12 de maio de 2020.



EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS – Coronel
Ordenador de Despesas da UG FUSEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM
4º Batalhão de Engenharia de
Construção
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO

Fl. nº 323
Rubrica
7º BEC

ANEXO B

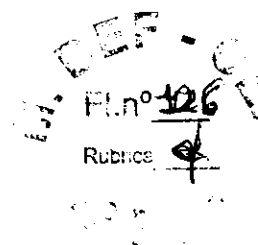
ESPECIALIDADES A CREDENCIAR

ESPECIALIDADE	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO
ACUPUNTURA	
ALERGOLOGIA	
ANESTESIOLOGIA	
ANGIOLOGIA	
CARDIOLOGIA	
CLÍNICA MÉDICA	
COLOPROCTOLOGIA	
DERMATOLOGIA	
ENDOCRINOLOGIA	
ENDOSCOPIA	
EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ODONTOLOGIA	

EXAMES LABORATORIAIS	
FISIATRIA	
FISIOTERAPIA	
FONOAUDIOLOGIA	
GASTROENTEROLOGIA	
GENÉTICA MÉDICA	
GERIATRIA	
GINECOLOGIA	
HEMATOLOGIA	
HEPATOLOGIA	
IMUNOLOGIA	
INFECTOLOGIA	
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MÉDICA	
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ODONTOLÓGICA	
MASTOLOGIA	
MEDICINA HIPERBÁRICA	
MEDICINA NUCLEAR	
NEFROLOGIA	
NEUROLOGIA	
NEUROPEDIATRIA	
NUTRIÇÃO	

NUTROLOGIA	
OBSTETRÍCIA	
OFTALMOLOGIA	
OTORRINOLARINGOLOGIA	
PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	
PATOLOGIA CLÍNICA EM PSICOPEDAGOGIA	
PEDIATRIA	
PNEUMOLOGIA	
PRÓTESE EM ODONTOLOGIA	
PSICOLOGIA	
PSICOPEDAGOGIA	
PSIQUIATRIA	
QUIROPRAIXIA	
RADIOLOGIA	
REUMATOLOGIA	
TERAPIA OCUPACIONAL	
UROLOGIA	

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)



ANEXO C

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OCS OU PSA

Ao Sr. Diretor/Comandante

1. A Pessoa Jurídica (OCS) / Pessoa Física (PSA), _____,
informa que o local de atendimento será à Rua/Avenida _____,
nº _____, sala/conjunto _____,
bairro _____, CEP _____, na
cidade de _____, estado _____,
telefones _____ / _____ / _____ / _____, inscrita no CNPJ / CPF
sob o nº _____, e que, na condição de Organização Civil de
Saúde – OCS / Profissional de Saúde Autônomo (PSA), inscrita no (Órgão ou Conselho
Fiscalizador) _____ sob o nº _____,
vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários dos sistemas
SAMMED/FuSEx, PASS, SAM Ex-Combatentes e seus dependentes, FUNSA e FUSMA;

2. Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos
relativos a esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone ()
_____-_____, _____ / _____ (nome do
contato/função);

3. Para efeito do ora requerido, seguem os anexos ao **Edital de Credenciamento**
(info nº/ano/UG emissora do Edital), com o qual esta Pessoa Jurídica / Pessoa Física declara
estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições;

4. Designado para representar legalmente e a intervir pela OCS acima, o(a) Sr(a).
_____/_____ (nome do representante legal /
CPF), constando também em anexo a credencial/procuração que o autoriza a participar deste
procedimento administrativo;

5. Dados bancários: Banco _____,
Agência _____, Conta-Corrente _____;

6. Correios eletrônicos (e-mail): _____

Fl. nº 124
Rubrica

7. Tabela com dias e horários de funcionamento do consultório/clínica:

DIAS	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	OBS
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			
Domingo			

_____ - BA, ____ de _____ de 20__

(Nome completo do(a) Representante Legal)

(Nº CPF)

Fl. nº 128
 Rubrica

ESTE QUADRO SERÁ PREENCHIDO PELA UG-FuSE	
<i>Número da Inexigibilidade/ano:</i>	
<i>Item do processo de Inexigibilidade:</i>	

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR

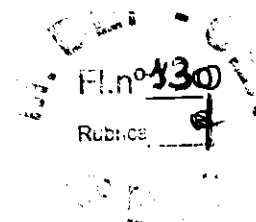
_____(Razão Social da OCS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/Cadastro de Pessoa Física sob o nº (CPF) _____ sediada na (endereço completo rua/av., bairro, CEP, município, estado) _____

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ - **BA**, _____ de _____ de 20
(Cidade)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)



ANEXO E

DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Razão Social da OCS), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica(CNPJ)/Cadastro de Pessoa Física sob o nº (CPF)
_____ sediada na (endereço completo rua/av.,
bairro, CEP, município, estado) _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ - BA, ____ de _____ de 20
(Cidade)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)

ANEXO F



**DECLARAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DE SERVIDOR CIVIL OU MILITAR NO
QUADRO FUNCIONAL DA CREDENCIADA**

_____ (Razão Social da
OCS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoa Física sob o nº
(CNPJ/CPF) _____ sediada na (endereço completo
rua/av., _____ bairro, _____ CEP, _____ município, _____ estado)

DECLARA, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários,
proprietários ou diretores), qualquer servidor da CREDENCIANTE, civil ou militar (da ativa,
reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III, da Lei no
8.666/1993.

_____ **-BA,** _____ de _____ de 20
(Cidade)

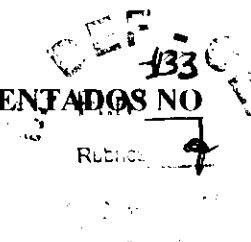
(Nome completo e assinatura do representante legal)

Fl.n° 4321
Rubrica 9

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

(Nome completo e assinatura do representante legal)

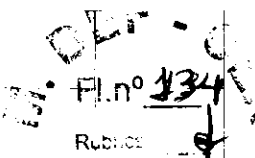
**ANEXO H – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**



I - PELO PSA

01	Requerimento para Credenciamento (Anexo C)-Declaração sobre dados da 1ª Nota de Empenho e Declaração sobre local de atendimento	
02	Declaração do art. 7º da Constituição Federal (anexo D)	
03	Declaração sobre fatos impeditivos (anexo E)	
04	Declaração sobre ausência de servidor, civil ou militar, como colaborador (anexo F)	
05	Declaração sobre ausência de colaborador em trabalho forçado	
06	Carteira do Conselho de Classe da Especialidade	
07	Carteira de identidade	
08	CPF	
09	Currículo vital	
10	Diploma de Formação	
11	Comprovantes de habilitação nas especialidades pretendidas	
12	Certidão negativa de débitos municipais	
13	Alvará de localização	
14	Alvará da vigilância sanitária	
15	Certificado de Regularidade no FGTS	
16	Consulta completa da Tela SICAF	
17	Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (DRSCI)	

18	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
19	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	
20	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
21	Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas (CEIS - portal da transparência)	
22	Consulta ao Cadastro de Condenações Cíveis por Improbidade (site do CNJ)	
23	Lista de Inidôneos do site do TCU	
24	Consulta ao CADICON	
25	<u>Consulta Consolidada TCU</u>	


 Fl. nº 134
 Rubrica

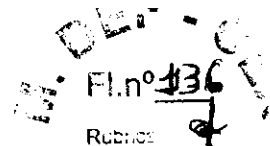
II – PELA OCS

01	Requerimento para Credenciamento (Anexo C) + proposta de serviços + Declaração sobre dados da 1ª Nota de Empenho, Declaração sobre local de atendimento, Ficha cadastro etc	
02	Declaração do art. 7º da Constituição Federal (anexo D)	
03	Declaração sobre fatos impeditivos (anexo E)	
04	Declaração sobre ausência de servidor, civil ou militar, como colaborador (anexo F)	
05	Declaração sobre ausência de colaborador em trabalho forçado (Anexo G)	
06	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe da Especialidade + Contrato Social	
07	Do Administrador: RG, CPF, consulta CND, Negativa Trabalhista, ao CEIS, ao CNJ, ao TCU, ao CADICON e Procuração	
08	Do responsável Técnico: RG, CPF, Regularidade de Registro no Conselho de Classe, consulta CND, negativa Trabalhista, consulta ao CEIS, consulta	

	ao CNJ, consulta consolidada TCU, consulta ao CADICON , currículo vital, diploma de graduação, comprovante de Especialidade	
09	Certidão negativa de débitos municipais	
10	Alvará de localização	
11	Alvará da vigilância sanitária	
12	Certificado de Regularidade no FGTS	
13	Consulta completa da Tela SICAF	
14	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal	
15	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	
16	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
18	Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas (CEIS- portal da transparência)	
19	Consulta ao Cadastro de Condenações Cíveis por Improbidade (site do CNJ)	
20	Lista de Inidôneos do site do TCU	
21	Consulta ao CADICON	

Li. DEF - C
Fl. nº 135
Rubrica

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Razão Social da OCS), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoa Física sob o nº (CNPJ/CPF)

sediada na (endereço completo rua/av.,
bairro, CEP, município, estado) _____

DECLARA, sob as penas da Lei, de que está ciente das condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que concorda com os mesmos, de acordo com o que é estabelecido no item 4.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5-SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

- **BA**, ____ de _____ de 20
(Cidade)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



M. DEF. - CEX
Fl. nº 134
Rul. nº 1
7º BEC

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(4º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO**

REFERENCIAL DE PREÇOS DA UG FUSEX 4º BECnst

1. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		
Nº	Descrição	Autorização Dsau (R\$)
1	HONORÁRIOS MÉDICOS alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, gastroenterologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, infectologia, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurofisiologia, oftalmologia ortopedia e traumatologia, intensivista (terapia semi-intensiva neonatal), otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia.	150,00
2	Consulta médica psiquiatria, oncologia, neurologia, geriatria e gerontologia.	180,00
3	Consulta em Emergência	150,00 (sem acréscimo independente do dia/horário)
4	Honorário da visita médica hospitalar (paciente internado)	CBHPM 2010, com acréscimo de 10% e UCO R\$ 12,67
5	Serviço Auxiliar de Diagnostico e Terapia (SADT) (inclui laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas e Laboratório de Anatomia patologia e citopatológica)	Tabela CBHPM 2010 PLENA UCO 12,67 Para os procedimentos não constantes nesta

		tabela será atualizada suas atualizações com valor de UCO 12,67%
6	Coleta de exame fora da OCS	15,00

1.2 Tabela com os valores dos procedimentos de endocrinologia:

Nº	Código	Procedimento/descrição	Autorização D Sau (R\$)
1	4090121-1	USG Tireóide	122,40
2	4090138-6	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (Tireoide)	225,00
3	-	PAAF	200,00
4	4030104-8	Bioimpedância	Parecer desfavorável
OBS: Não incluso exame anatomopatológico			

1.3 Tabela com os valores dos procedimentos de Mastologia:

Nº	Código	Procedimento/descrição	Autorização D Sau (R\$)
1	-	Ampliação ou magnificação de lesão mamaria	Incluso na mamografia
2	4090121-1	USG Axilar	85,86
3	4090111-4	USG Mamas	102,91
4	408004-1	Mamografia	148,95
5	4080808-4	Punção ou Biopsia Mamária Percutânea por Agulha Fina	260,40

1.4 Tabela com os valores dos procedimentos de Cardiologia:

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	4010101-0	Eletrocardiograma convencional	45,00
2	4090116-6	Ecocardiograma	215,00
3	2010203-8	Mapa	150,00

4	2010202-0	Holter 24horas	145,620-139
5	4.01.01.03-7	Teste ergométrico	130,00

M. DEF. - C. EX.
145,620-139
130,00

1.5 Tabela com os valores dos procedimentos de Dermatologia:

7^o BEC

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	3010107-7	Biopsia	250,00
2	3010110-7	Cauterização de verrugas química	120,00
3	2010407-3	Crioterapia	120,00
4	4140136-0	Teste alérgico Patch ou Prick	180,00

1.6 Tabela com os valores dos procedimentos de Neurologia:

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	4010317-0	EEG de rotina de vigia e repouso	120,00
2	4030319-6	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	158,00
3	4010332-3	Eletroneuromiografia de MMSS	350,00
4	4010331-5	Eletroneuromiografia de MMII	350,00

1.7 Procedimentos/Atendimentos em psicologia

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Consulta Inicial em psicologia	75,00
2	Sessão psicologia /adulto/infantil	60,00
3	Atendimento em grupo/família/casal	81,00
4	Consulta inicial em Neuropsicológica	90,00
5	Sessão neuropsicológica:	72,00
6	Consulta inicial psicopedagogia	75,00
7	Sessão psicopedagogia	60,00

1.8 Atendimento em Fonoaudiologia

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
----	-----------	-------------------------

1	Consulta inicial Fonoaudiologia	75,00
2	Sessão Fonoaudiologia	60,00

1.9 Atendimento em Nutrição

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Consulta Inicial Primeira Avaliação Código 10101300	75,00
2	Demais consultas Acompanhamento código: 10101300	60,00
3	Avaliação nutricional pré e pós-cirurgia bariátrica (inclui consulta) Código: 20101082	60,00

1.10 Atendimentos Procedimentos em Fisioterapia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	-	Consulta avaliação inicial Fisioterapia	75,00
2	81020058	Equoterapia	68,40
3	2010364-6	Reabilitação perineal com Biofeedback, por sessão	65,00
4	500251062	Disfunção Temporo Mandibular (DTM),	40,00
5	500251033	Drenagem Linfática, por sessão	40,00 (Prescrito por médico especialista (vascular).
6	500251022	Fisioterapia convencional respiratória, hospitalar por sessão	25,00
7	500251015	Fisioterapia convencional motora, hospitalar por sessão	25,00 Considerar R\$ 45,00 Quando o paciente realizar motora e respiratória concomitantemente.
8	500251059	Pilates em grupo, por sessão	30,00 Para tratamento funcional prescrito por médico militar
9	500251063	Quiropraxia, por sessão	40,00
10	500251058	Reeducação Postural Global (RPG), por sessão	50,00
11	2010363-8	Reabilitação labiríntica	25,00

12	3160101-4	Acupuntura por sessão	54,52
	-	Fisioterapia ambulatorial	18,34
	-	Atendimento por Fisiatria	
13	-	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	18,34
14	-	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais – por sessão	18,34
15	-	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	18,34
16	-	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	18,34
17	-	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 08 (oito) semanas de programa.	18,34

Exames Fisioterápicos – Exames Ósteo - Músculo - Articulares:

1	13106906	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) – por articulação	83,73 Utilizar código crefito
2	13106904	Cronaximetria	27,98 Utilizar código crefito
3	13106904	Curva I/T – medida de latência de nervo periférico	24,06 Utilizar código crefito
4	4010404-4	Exame muscular (avaliação)	Parecer desfavorável

1.11 Terapia Ocupacional

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Consulta avaliação inicial em Terapia ocupacional	75,00
2	Sessão Terapia Ocupacional	60,00

1.13 Psiquiatria

M. DEF - CEX
Fl. nº 141
Rúbrica
8º BEC

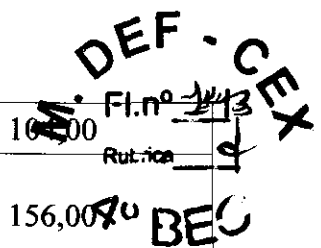
Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Consulta eletiva inicial	180,00
2	Atividade terapêutica	90,00
3	Grupo operativo	84,00
4	Atendimento família/semana	114,00

1.12 Honorários Procedimentos da Urologia

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Biopsia de próstata guiada por USG	603,20
2	Cateterismo vesical	176,80
3	Cauterização	336,00
4	Biopsia peniana	176,00
5	Fluxometria	176,00
6	Dilatação uretral	249,00
7	Instilação vesical	249,00
8	Peniscopia	187,20
9	Uretrocistoscopia	520,00
10	Urodinamica	603,20
11	USG de vias urinarias	205,90
12	USG de m próstata	183,04
13	USG de próstata Transretal	260,00
14	Cistostomia Suprapubica	748,00
15	Frenuloplastia/Plástica de freio	748,00
16	Meatoplastia	748,00
17	Litotripsia Extracorporea	884,00
18	Vasectomia	700,00
19	Postectomia	980,00

1.13 Exames patologia clínica e Exame Toxicológico

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	4060120-0	Procedimento diagnostico em biopsia simples em "imprint" e "cell block"	156,00
2	4060113-7	Procedimento diagnostico em citopatologia cérvico-vaginal (por lâmina)	104,00
3	4060125-0	Procedimento diagnostico em citopatologia geral	



		(por lâmina)	162,00
4	-	Anatomopatológico de todos os tipos de tecidos humano, por topografia com realizações de colorações	156,00
5	-	Terceirização de serviços de estudo Imuno-histoquímico `` in situ`` SISH FISH para Her-2	663,00
6	-	Exame toxicológico	300,00
7	403069013	PCR SARS COV 2 (Exame para detecção da COVID-19).	230,00
8	900000002	Teste rápido Covid-19	220,00
9	900000003	Teste IgG/IgM	270,00

Os exames não constantes nas tabelas descritas no referido edital, serão valorados conforme a tabela CBHPM 2010.

2. Da Tabela de Diárias e Taxas

Nº	Descrição	Autorização Dsaur R\$
2.1 DIÁRIAS		
1	Diária de Apartamento Standart	250,00
2	Diária Enfermaria	120,00
3	Taxa de observação em até (ATÉ 6 HORAS)	65,00
4	Day hospital apartamento	165,00
5	Refeição acompanhante	41,95
6	Assist. Enfermagem nível II-Day hospital por hora	(Incluso na diária)
7	Assist. Enfermagem nível II por hora	(Incluso na diária)
8	Alojamento Conjunto	349,91
9	Diária de UTI Geral	1.166,39
10	Taxa Alimentação Acompanhante (Taxa única que inclui todas as refeições e acomodação. Aplicada para os pacientes na acomodação apartamento que não tem direito a acompanhante).	31,50

2.2 - Taxas de Sala Cirúrgica		
1	Tx Cirurgia Porte 0 / Uso	206,00
2	Tx Cirurgia Porte 1 / Uso	422,00
3	Tx Cirurgia Porte 2 / Uso	646,00
4	Tx Cirurgia Porte 3 / Uso	770,00
5	Tx Cirurgia Porte 4 / Uso	947,00
6	Tx Cirurgia Porte 5 / Uso	1.077,00
7	Tx Cirurgia Porte 6 / Uso	1.238,00
8	Tx Cirurgia Porte 7 / Uso	1.311,00
9	Tx Cirurgia Porte 8 /Uso	1.550,00
2.3 Taxas de Sala Fora do Centro Cirúrgico		
	Sala de Procedimentos Especiais	
1	Tx SALA Pequenos Cirurgia – Procedimentos Ambulatorial / Uso	98,79
2	Tx sala colocação/retirada gesso e infiltração	69,73
3	Tx sala de endoscopia	95,78
4	Tx sala Hemodinâmica	679,72
5	Tx sala quimioterapia/raumatologia	86,93
6	Recuperação pós anestésico geral	83,00
7	Recuperação pós anestésico sedação	46,00
8	Recuperação pós anestésico bloqueio de plexos	71,78
9	Recuperação pós anestésico Raqueanestesia	71,78

M. DEF. - CEX
Fl. nº 445
Rubrica
8º BEC

2.4 Sala de Pronto Atendimento- Emergência		
1	Leito Observação / Emergência até 06 horas + Assistência de Enfermagem	68,54
2	Leito Observação / Por Hora Subsequente + Assistência de Enfermagem	11,42
2.5 Taxas de serviços		
1	Curativo Especial – Queimaduras (incluso mat/med)	93,49
2	Curativo Grande (incluso mat/med)	75,17
3	Curativo Médio (incluso mat/med)	43,09
4	Curativo Pequeno (incluso mat/med)	21,06
2.6 Outras Taxas		
1	Retirada de Pontos	22,50
2	Retirada Tala Gessada	22,50
3	Infiltração de ponto de gatilho (por músculos) ou agulhamento seco (por músculos)	67,43
4	Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ossea	80,00
2.7 Taxas de Preparo em Nutrição		
1	Alimentação Enteral ou Parenteral / dia	40,83
2.8 Fisioterapia/Fonoaudiologia/Nutrição/Psicologia		
1	Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Aberta / dia (Pacote)	40,00 por dia
2	Tratamento Fisiot. Pac. Interno Unidade Fechada / dia (Pacote)	90,00 por dia
3	Avaliação/sessão de Fonoaudiologia	60,00
4	Avaliação/sessão de Psicologia	60,00
5	Avaliação/sessão de Nutricionista	60,00
2.9 Taxa de Materiais e Equipamentos		
1		28,42

	Aspirador Elétrico / Uso	
2	Aspirador Uterino / Uso	
3	Bisturi p/uso **todas as marcas (exceto CENTRO CIRÚRGICO)	32,00
4	Bomba Extra Corpórea / Uso	138,80
	Bomba Eletrotermica para Infusão controlada de medicamento oncológico – Uso	180,00
6	Fibroncoscopio Cirúrgico ou Laringoscópio / Uso	70,89
7	Cardiotocógrafo p/uso	55,05
8	Citoscopio-Cistometro Cirúrgico/ Uso	85,15
9	Colchão de Ar ou Água/ uso	38,48 Considerar uma unidade a cada 30 dias
10	Desfibrilador / Cardioversor p/ uso	30,00
11	Estribo / Dia	16,33
12	Radioscopia com Intensificador de Imagens p/uso	129,98
13	Fototerapia p/hora	10,00
14	Marcapasso Externo p/hora	5,71
15	Microscópio Cirúrgico / uso	110,80
16	Monitor Pressão Arterial Invasiva p/hora	8,97
17	Ressectoscópio p/ uso	159,81
18	Respirador Artificial p/hora	32,00
19	Serra Elétrica / Uso	28,00
20	Serra nitrogênio por uso	45,70

M. DEF. - CEX
Fl. nº 146
RULICA
7º BEC

[Handwritten signature]

21	Serra elétrica p cirurgia /gesso	18,50
22	Trepano Elétrico/ Uso	25,66
23	Trépano Nitrogênio /uso	20,32
24	Vídeo Endoscópio p/uso	209,95
25	Vídeo Artroscópio / Proced.	375,25
26	Vídeo Histeroscópio / Proced.	291,60
27	Vídeo Laparoscópico Cirúrgico / Proced.	284,60
28	Axilo –PALMAR ou pendente	116,19 Inclui material
29	Bota com ou sem salto	Parecer desfavorável
30	Colar cervical	60,66
31	Colete	113,86
32	Cruro-Podálico	135,86
33	Dupla abdução ou Ducroquet	30,40
34	Halo-gesso	95,00
35	Minerva ou risser Para Escoliose	76,00
36	Pelvi-Podálico	207,00
37	Spica gessada	57,00
38	Tipo Valpeau	136,74
39	Toraco-Braquial	57,00
40	Bisturi elétrico por uso	63,00

DEF. CEX
Fl. nº 14
18,50
7º BEC

41	Vídeo cirurgia	350,00
42	Vídeo diagnostico (abdômen, articular, uterina)	400,00
	Gasoterapia / Nebulização	
1	Ar Comprimido p / hora	12,00
2	Aspiração por vácuo Central por Uso	7,00
3	Nebulização Simples com gás e medicação / Sessão	10,00
4	Oxigênio 01 litro / hora (cateter nasal)	14,32
5	Oxigênio 02 litros / hora (cateter nasal)	21,00
6	Oxigênio 03 litros / hora (cateter nasal)	22,00
7	Oxigênio 05 litros / hora (máscara de Venturi 35% + respirador)	25,00
8	Oxigênio 08 litros / hora (máscara de Venturi 50%)	28,00
9	Oxigênio 10 litros / hora	30,00
10	Protoxido de Azoto / hora	69,70

4. Da Remuneração de Medicamentos, Materiais e Honorários

Nº		
1	Medicamentos	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%
2	Medicamento não constantes do BRASÍNDICE	NF + 25%
3	Medicamentos quimioterápicos (usar genéricos sempre que possível)	Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF + 25%
		Catálogo Brasíndice vigente na data do atendimento na condição PF com deflator de

4	Radiofármacos	25%. Quando não houver o item no Brasíndice, considerar revista SIMPRO com redução de 25%
---	---------------	---

Para os medicamentos de alto custo será necessária autorização prévia para o uso

1	Dietas enterais e suplementos	Catálogo Brasíndice ou simpro (nesta ordem) vigente na data do atendimento na condição Preço de fábrica. Renegociar PF com banda redutora 50%
2	Materiais descartáveis	Catálogo Brasíndice ou simpro (nesta ordem) vigente na data do atendimento na condição Preço de fábrica.

Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), salvo em casos de emergência comprovada, deverão ter autorização prévia para uso.

1	Filme radiológico (quantidade de acordo com a tabela CBHPM e suas atualizações)	30,03m ²
2	OPME	Cotação 03 fornecedores com pagamento de menor valor (devendo sempre ser realizada negociação para redução do valor do material) com apresentação de NF e taxa de comercialização de 15%

Para as OPME que custem mais de R\$ 5.000,00 é necessário autorização prévia, precisa de autorização prévia. Quando o procedimento necessitar de materiais ou OPMEs cuja soma seja maior que o valor mencionado acima, será necessária a autorização para todos os itens, mesmo que algum deles, isoladamente, custe menos que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. Contrastes para exames de Ressonância e Tomografia

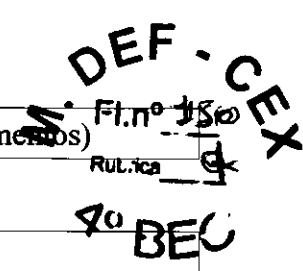
-Os procedimentos contrastados para exames de Ressonância e Tomografia deverão ser pagos conforme abaixo:

Contrastes para exames de Ressonancia

Código	Procedimento	Autorização Dsau R\$
411011002	Medicamentos: (Contraste - Abdome total, abdome superior, abdome inferior, sela túrcica, órbitas, tórax, mastoides, aparelho urinário, mão, punho, pé, ossos temporais, angioressonancias).	Sem reajustes (Incluso materiais e medicamentos)

Da Tomografia Computadorizada

-	Medicamentos (Contraste-abdome total)	Sem reajustes (Incluso materiais e medicamentos)
-	Medicamentos (contrastes-outros)	Sem reajustes (Incluso materiais e



		medicamentos)
--	--	---------------

6. Exames Contrastados- Valores Acordados (Honorários)		
Código	Procedimento	Autorização Dsau R\$
40806000	Cistografia	650,00
40806014	Deglutograma	650,00
40806049	Edd (estômago e duodeno)	650,00
40806058	Esofagograma	650,00
40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	650,00
40806222	Retograma	650,00
40806333	Sialografia	650,00
40806444	Vaginograma	650,00
40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	650,00
40807053	Uretrocistografia adulto	650,00
40807061	Uretrocistografia infantil (até 12 anos)	650,00
40809056	Fistulografia	650,00
40809030	Histerossalpingografia	700,00
40809080	Dacriocistografia	700,00

7. Tabela com os valores de honorários Médicos para anestesiologia, com acréscimo de 10% no porte já calculados:		
Nº	Tipo Porte	Autorizado D Sau (R\$)
1	I	715,00
2	II	9.96,00
3	III	1.417,00
4	IV	1.863,00
5	V	2.030,00
6	VII	2.580,00

OBS: Em relação ao porte 0, quando houver necessidade de sedação, o valor cobrado será como porte I.

8. Procedimentos cirúrgicos da Ginecologia/Obstetricia (honorários)		
Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$

DEF.

1	Parto normal	3.600,00	Fl.nº 15
2	Cesárea	3.600,00	Ru.ica 8
3	Curetagem	3.000,00	7º BE
4	Histerectomia abdominal	4.000,00	
5	Conização de colo uterino	2.000,00	
6	Ooforectomia de colo uterino	4.500,00	

9. Procedimentos da Cirurgia Geral

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Apendicectomia	6.000,00
2	Herniorrafia inguinal unilater	3.000,00
3	Herniorrafia	4.000,00
4	Herniorrafia inguinal unilateral por vídeo	4.500,00
5	Herniorrafia inguinal bilateral por vídeo	5.500,00
6	Herniorrafia umbilical	3.000,00
7	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00
8	Herniorrafia femural/crural	4.000,00
9	Postectomia (fimose)	1.850,00
10	Ginecomastia unilateral	3.000,00
11	Ginecomastia bilateral	4.000,00
12	Exerese de tumores maiores/complexos	3.000,00
13	Colecistectomia convencional	4.000,00
14	Colecistectomia por vídeo	5.500,00
15	Herniorrafia ventral/incisional/gigante	5.000,00
16	Ooforectomia (cisto ovariano)	3.500,00
17	Ooforectomia por vídeo	4.500,00
18	Laqueadura de trompas	2.500,00
19	Laqueadura de trompas por vídeo	3.500,00
20	Tireoidectomia	4.500,00
21	Biópsias intra-abdominais	3.500,00
22	Biópsias intra-abdominais por vídeo	4.000,00
23	Videolaparoscopia diagnóstica endometriose	4.000,00
24	Gastrectomia	10.000,00
25	Colectomia parcial	10.000,00
26	Colectomia total	10000,00

DEF. CEX
Fl. nº 15
RUBRICA
8º BEC

27	Histerectomia	4.000,00
28	Intervenções na via biliar	6.500,00
29	Videotoroscopia	5.000,00
30	Cirurgia de hiperidrose	5.000,00
31	Drenagem torácica	4.500,00
32	Toroscopia com drenagem pleural (pneumonia)	5.500,00
33	Toracotomia com drenagem pleural (decorticação)	7.500,00
34	Toracotomia com pneumectomia (abscesso pulmonar)	10.000,00
35	Exerese de cisto pilonidal	4.000,00
36	Herniorrafia incisional	4.000,00

10. Procedimentos Cirúrgicos da Pediatria

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Herniorrafia inguinal unilateral	3.500,00
2	Herniorrafia inguinal bilateral	4.500,00
3	Herniorrafia umbilical	3.000,00
4	Herniorrafia umbilical por vídeo	4.500,00
5	Herniorrafia femoral/crural	4.000,00
6	Postectomia (fimose)	1.850,00
7	Orquidopexia bilateral	3.500,00
8	Orquidopexia unilateral	5.000,00
9	Hidrocelectomia unilateral	3.500,00
10	Hidrocelectomia bilateral	4.500,00
11	Correção cirúrgica hipospadia leve	5.500,00
12	Correção cirúrgica hipospadia brava	8.000,00
13	Varicocelectomia unilateral	3.500,00
14	Varicocelectomia bilateral	4.500,00
15	Exerese de cisto tireoglosso/branquial/cervical	6.000,00
16	Pequenas cirurgias/amputação de dedos/biópsias	1.000,00

11. Procedimentos cirúrgicos Ortopedia

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Fratura de braço	3.000,00
2	Sinovectomia de punho	2.000,00

3	Fratura de pé	3.000,00
4	Osteomielite de fêmur	4.500,00
5	Fratura cotovelo-punho	3.000,00
6	Fratura Tornozelo	3.000,00
7	Fratura de ombro	3.500,00
8	Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	1.500,00
9	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco	4.000,00
10	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	2.680,00
11	Fratura de fêmur	4.000,00

12. Procedimentos cirúrgico vascular

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Debridamento de ulcera venosa (por sessão)	1.000,00
2	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	3.500,00
3	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	6.000,00
4	Espumoterapia para cura de varizes unilateral	3.500,00
5	Espumoterapia para cura de varizes bilateral	6.000,00
6	Amputação de dedos/mãos/pés (menor)	3.000,00
7	Amputação de perna/coxa/membros (maior)	7.000,00
8	Fleboplastia unilateral	7.000,00
9	Fleboplastia bilateral	10.000,00
10	Hemangiomas	7.000,00
11	Revascularização de membros inferiores unilateral	9.000,00
12	Revascularização de membros superiores unilateral	9.000,00
13	Cirurgia de carótida	9.000,00
14	Arterioplastia	9.000,00
15	Cirurgia de hemangioma	7.000,00
16	Confecção de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
17	Confecção de fistula arteriovenosa (fav) com prótese	5.000,00
18	Superficialização de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
19	Plastia de fistula arteriovenosa (fav)	4.000,00
20	Implante de cateter para hemodiálise de curta permanência	1.000,00
21	Implante de cateter para hemodiálise de longa permanência	1.500,00
22	Implante de cateter para hemodiálise de tenkhoff	3.000,00

11. Procedimentos Cirúrgicos da Urologia

Nº	Descrição	Autorização Dsaur R\$
1	C de varicoceles unilateral	2.340,00
2	Exérese de cisto de epidídimo	1.755,00
3	Nefrectomia	3.380,00
4	Orquidopexia unilateral	2.340,00
5	Orquiectomia unilateral	2.340,00
6	Prostatectomia aberta	2.600,00
7	Prostatectomia radical	4.680,00
8	RTU próstata	3.250,00
9	RTU de bexiga	3.250,00
10	Uretrotomia interna	2.080,00
11	Tunelização + orquiectomia	2.500,00
12	Hidrocelectomia unilateral	2.340,00
13	Vasectomia	700,00
14	Postectomia (fimose)	980,00
15	Amputação parcial de pênis	3.120,00
16	Amputação total de pênis	3.120,00
17	Envasculação	3.380,00
18	Nefrolitotomia aberta	3.380,00
19	Uretrotomia	3.800,00
20	Ureterolitotripsia endoscópica (urs)	5.000,00
21	Cistolitotomia	1.170,00
22	Correção de curvatura peniana (nesbit)	1.540,00
23	Pieloplastia	3.380,00
24	Reimplante uretral	3.380,00
25	Tratamento de hipospadia distal	3.250,00
26	Implante de cateter duplo j	1.160,00
27	Sling	3.900,00
28	Tratamento de fistula vesico vaginal	2.600,00
29	Uretroplastia	3.250,00
30	Suprarenalectomia	3.380,00

Na tabela acima de procedimentops cirurgicos urologicos estão inclusos: honorários médicos (cirurgiao), auxiliar e OPME. Somente para cirurgia de urologia.

M. DEF. - CEX
Fl. nº 124
Rut. nº 1
70
BEC

14. DOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA

M. DEF. - CEX
Fl. nº 15
RULICA
7º BEC

9.1 Consultas em odontologia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900210101	Consulta cirúrgica	84,09
2	900250001	Consulta odontopédiatria	84,09
3	900230035	Consulta Endodontica	84,09
4	900220051	Consulta dentífrica	84,09
5	900270065	Consulya Periodontal	84,09
6	900310046	Parecer	Parecer Desfavorável
7	900310047	Falta	Parecer Desfavorável
8	900260017	Manutenção de aparelho	150,00

9.2 Da Radiologia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900300001	PERIAPICAL/interproximal	14,37
2	900300005	Panorâmica	64,34
3	900300013	Oclusal	32,19
4	40801063	Rx seios da face	35,00
5	50011004	Rx postero-Anterior	70,85
6	50011005	Rx ATM série complete (3 incidencias)	135,54
7	40801152	Telerradiografia com traçado computadorizado	86,07
8	40801144	Teleradiografia sem trçado computadorizado	70,82
9	50011009	Rx da mão (carpal)	77,03
10	900260030	Modelos Ortodonticos(par)	75,00
11	900260031	Slides (unid)	13,60
12	900260032	Fotografia Unid)	13,60
13	90026076	Documentação ortodontica	280,00
14	-	Tomografia 1 dente	140,00
15	-	Tomografia 3 dentes consecutivos	190,00
16	-	Tomografia arco completo	325,00
17	-	Tc Maxila	325,00
17	-	Tc Mandíbula	325,00

9.3 Da Prevenção

M. DEF. - CEX
Fl. nº 136
Autorização Dsaut
Rut.ica
7º BEC

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsaut R\$
1	900280001	Profilaxia	77,96
2	900280005	Flúor	44,50
3	900280006	OHB	55,34
4	900280008	Remineralização	38,02
5	900280010	Placa dental por sessão	44,05

9.4 Procedimentos da Odontopediatria

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsaut R\$
1	900250002	Adequação do meio bucal c/ ionômero	90,62
2	900250004	Flúor	44,50
3	-	verniz	31,50
4	900250005	Profilaxia	77,96
5	900250007	Rest Ionomero	82,41
6	900250009	Reminera/ fluoterapia 4 sess	44,70
7	900250010	Selante/	41,84
8	-	Selante invasivo	49,03
9	900250011	Urgência	84,09
10	900250014	Capeamento	94,13
11	900250015	Pulpotomia	107,21
12	900250017	Endo Deciduo	195,75
13	900250018	Exodontia decíduo	61,44
14	900250026	Rest Provisoria	63,45
15	900250027	Rest resina 1 face	86,87
16	900250028	Rest resina 2 faces	91,59
17	900250029	Rest Resina + faces	129,98
18	900250031	Ulotomia	88,00
19	900250032	Ulectomia	107,36
20	900250033	Condicionamento	64,83
21	900250041	Frenectomia	172,87
22	900250019	Mantenedor de espaço	203,00

9.5 Da Denstística

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsaut R\$
1	900220001	Rest Amalgama 1 face	71,97
2	900220002	Rest Amalgama 2 faces	90,43
3	900220003	Rest Amalgama + faces	106,17 /

DEF - CEX
Fl. nº 154
Rúbrica
7º BEC

4	900220009	Rest Resina 1 face	86,89
5	900220010	Rest Resina 2 faces	91,59
6	900220011	Rest Resina + faces	129,98
7	900220014	Rest Ionomero quim	81,13
8	900220015	Faceta Resina	145,18
9	900220021	Rest Provisoria	63,46
10	900220028	Rest Ionomero foto	81,13
11	900220030	Selante invasivo	57,65
12	900220032	Selante	49,19
13	900220032 900220033	Capeamento direto/indireto	94,13
14	900220041	Ajuste oclusal por sessão	88,08

9.6 Do Clareamento

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900220023	Clareametno Vital por arcada "caseiro"	Parecer Desfavorável
2	900220024	Clareamento desvitalizado	Parecer Desfavorável

9.7 Da Cirurgia Odontológica

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900210002	Exodontia	106,14
2	900210104	Exodontia a retalho	137,31
3	900210004	Exodontia raiz residual	107,81
4	900210008	Ulotomia	97,26
5	900210020	Frenectomia labial	172,87
6	900210021	Frenectomia lingual	172,87
7	900210023	Exodontia Incluso/ Impactado	257,69
8	900210067	Reimplante por dente	160,99
9	900210103	Drenagem de abscesso extra	86,89

9.8 Da Endodontia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900230001	Endo Unirradicular	220,00
2	900230002	Endo Birradicular	280,00
3	900230003	Endo Trirradicular	360,00
4	900230018	Troca de curativo de demora (PMCC ou Callen)	140,78

DEF.

5	900230019	Retratam Unirrad	240,00	Fl.nº 158
6	900230020	Retratam Birrad	320,00	RuL.ica
7	900230021	Retratam Trirrad	550,00	8º BEC
8	900230022	Trat. Perfuração	178,39	
9	900230023	Capeamento pulpar	94,13	
10	900230025	Pulpotomia	108,66	
11	900230030	Urgência/pulpect	113,70	
12	900230024	Remoção de nucleo intra	156,78	

9.9 Da Periodontia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	900270004	Aumento de coroa	198,27
2	900270005	Dessensib dente por seg	56,01
3	900270009	Controle de placa Bacteriana	44,15
4	900270040	Remoção de fatores de retenção	85,95
5	900270014	Placa de mordida miorrelaxante	242,63
6	900270015	Gengivectomia por seguimento	192,12
7	900270017	Cirurgia a retalho por hemi	205,56
8	900270021	Cunha distal	190,48
9	900270051	Trat não cirúrgico perio leve	92,16
10	900270053	Trat não cirurg. perio moderado	107,19
11	900270052	Trat não cirurg. perio grave	124,47
12	90021091	Alveoloplastia	145,52
13	900220019	Pino	234,33



10. Pacotes Oftalmológicos

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
	-	Taxa de Sala para cirurgias oftalmologicas, por uso	350,00
1	30303010	Autotransplante conjuntival	1.450,00
2	30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)	1650,00
3	30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK	2.000,00
4	30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (inclui lente intra ocular lio dobrável até o modelo SN60AT)	2.900,00
5	30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação (Não inclui lente intra ocular por termo de opção do beneficiário)	2.500,00
6	30306027 30310032	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação + Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas (trabeculectomia)	3.500,00
7	30306043	Facectomia sem implante	2.400,00
8	30304091	Fotoablação de superficie convencional – PRK	2.000,00
9	80200495	Injeção intraocular lucentis (deverá estar anexada na conta do paciente a etiqueta do medicamento).	3.000,00
10	30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica – <u>Unilateral</u>	1.400,00
11	30303060	Pterígio – exérese	1.300,00
12	30301190 30313058	Ressecção de tumores palpebrais com/sem reconstituição de vias lacrimais – bilateral	1.200,00
13	31501010	Transplante de córnea	3.000,00
14	30301041	Calázio – exérese	600,00
15	30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	600,00
17	30304032	Corpo estranho da córnea-retirada	350,00
18	30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	650,00
19	30307139	Infusão intavítrea de medicação anti-inflamatória	1.300,00
21	30309018	Enucleação ou evisceração com ou sem implante	2.200,00
22	30310091	Iridociclectomia	650,00
23	30312043	Fotocoagulação (laser)-por sessão -monocular	1.250,00
23	-	Sutura de córnea	1.200,00

DEF - CEX
Fl. nº 160
RUL.ica
7º BEC

24	30307120	Vitrectomia vias pars plana (inclui retinopexia + endolaser + infusão de perfluorcarbono + implante de óleo de silicone + membranectomia + troca de fluido gasoso)	5.500,00
----	----------	--	----------

^a Para os pacotes de oftalmologias estão inclusos todas Despesas hospitalares, honorários médicos, exceto Anestesiologia.

^b As taxa de sala para cirurgias oftalmologicas que não estiverem dispostas em pacotes , serão remuneradas conforme segue abaixo:

12. Das taxas de Equipamentos

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Aparelho de vídeo para endoscopia, colonoscopia, histeroscopia, cistoscopia, fibrobroncoscopia e laringoscopia, por uso	220,27
2	Aparelho videocirurgia/diagnóstica, por uso	520,00
3	Aparelho YAG laser, por uso	190,18
4	Bisturi bipolar, inclui caneta, por uso	63,00
5	Bisturi Eletrocautério, inclui caneta e placa, por uso	63,00
6	Bomba de infusão contínua, por dia	52,10
7	Carro de anestesia, por hora	65,87
8	Carro de parada cardiorrespiratória, por uso	76,63
9	Monitor cardíaco completo (ECG, PA não invasiva, oximetria, temperatura), por hora	8,73

13 Das Taxas de serviços ambulatoriais

Nº	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	Administração de medicação parenteral, com teste cutâneo	Parecer desfavorável
2	Administração de medicação parenteral, por aplicação	Parecer desfavorável
3	Aplicação de soro	Parecer desfavorável
4	Aspiração traqueal- paciente intubado	Parecer desfavorável
5	Cateterismo vesical	51,94
6	Enterocisma / lavagem intestinal	13,33
7	Hemoglicoteste	Parecer desfavorável
8	Coleta de lavado ou aspirado traqueal	23,45
9	Lavagem otológica	5,42
10	Lavagem gástrica (inclui sondagem)	50,06

DEF - CEX
Fl. nº 361
R. L. ica
7º BEC

11	Retirada de pontos	22,54
12	Sondagem nasogástrica ou nasoenteral	23,32
13	Tricotomia	Parecer desfavorável
14	Curativo oftálmico, por atendimento	22,94

13 Dos Pacotes para Exames Gastroenterologia

Nº	Código	Descrição	Autorização Dsau R\$
1	40201082	Colonoscopia	1.200,00
2	40201082	Colonoscopia + polipectomia	1.305,00
3	40201120	Endoscopia	1.050,00
4	40201120	Endoscopia digestiva alta	945,00
5	40201120	Endoscopia + polipectomia	945,00
6	40202615	Endoscopia digestiva alta com biopsia e teste de uréase (pesquisa Helicobacter)	945,00
7	40201171	Retossigmoidoscopia Flexível	819,54

Para os pacotes de exames endoscópicos estão inclusos todas as despesas hospitalar(taxa e mat/med e honorários médicos).

OBS; Nestes pacotes não estão inclusos exames Anatomopatológicos e anestesiológicos.

14 Das Remoções

14.1 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo A

Nº	Tipo de Serviço	Autorização Dsau R\$
1	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	164,18
2	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	278,02

14.2 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo B

1	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida)	179,76
2	Adulto, Pediátrica/Neonatal (ida e volta)	313,98

14.3 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, com ambulância tipo C

Nº	Tipo de Serviço	Autorização Dsau R\$
1	Adulto (ida)	191,74
2	Adulto (ida e volta)	325,96
3	Pediátrica/neonatal (ida)	207,32
4	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	337,94

DEF - CEX
Fl. nº 362
Rut.ica
BEC

14.4 Remoções terrestres realizadas no perímetro urbano do 4ºBEC considerada, ambulância tipo D.

Nº	Tipo de Serviço	Autorização Dsa R\$
1	Adulto (ida)	644,73
2	Adulto (ida e volta)	1.076,16
3	Pediátrica/neonatal (ida)	885,61
4	Pediátrica/neonatal (ida e volta)	1.584,28

As remoções realizadas na REGIÃO, exceto no município de Barreiras, serão acrescidas de 12% nos valores.

14.5 Para casos em que a ambulância necessite ficar parada, visando o atendimento previsto neste contrato, serão utilizados os seguintes valores da hora parada

Nº	Tipo de Serviço	Autorização Dsa R\$
1	Hora parada da ambulância Tipo A	57,52
2	Hora parada da ambulância Tipo B	63,51
3	Hora parada da ambulância Tipo C (adulto)	69,50
4	Hora parada da ambulância Tipo C (pediátrico/neonatal)	82,68
5	Hora parada da ambulância Tipo D (adulto)	133,02
6	Hora parada da ambulância Tipo D (pediátrico/neonatal)	158,18

14.6 Para cálculos dos serviços prestados fora da Região, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Nº	Tipo de Serviço	Autorização Dsa R\$
1	Km rodado excedente da ambulância Tipo A	3,77
2	Km rodado excedente da ambulância Tipo B	3,77
3	Km rodado excedente da ambulância Tipo C	3,77
4	Km rodado excedente da ambulância Tipo D (adulto)	4,67
5	Km rodado excedente da ambulância Tipo D (neonatal e pediátrico)	5,69

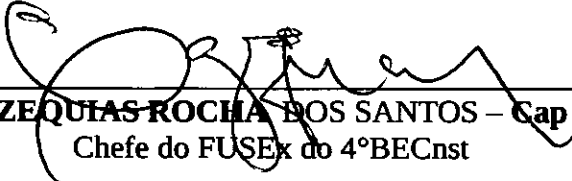
14.7 Pacotes de Remoção

Nº	Tipo de Serviço	Valor Solicitado R\$
1	Ambulância Tipo A – Barreiras – Salvador	4.420,00
2	Ambulância Tipo A – Barreiras – Salvador	4.420,00
3	Ambulância Tipo B – Barreiras – Salvador	12.500,00
4	Ambulância Tipo D (adulto) – Barreiras – Salvador	3.380,00
5	Ambulância Tipo A – Barreiras – Distrito Federal	3.380,00
6	Ambulância Tipo B – Barreiras – Distrito Federal	10.140,00

6	Ambulância Tipo D (adulto)– Barreiras- Distrito Federal	10.449.051.nº 463
---	---	-------------------

Rubrica

7º BEC


EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS – Cap
Chefe do FUSEx do 4º BECnst

ANEXO “K” – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO UG-FuSEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMNE - 6ª RM

4º Batalhão de Engenharia de Construção

(4º Batalhão Ferroviário/1955) BATALHÃO GENERAL ARGOLO

LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO FUSEX - 4º BECnst

1. Diárias e Taxas		3. Medicamentos		5. Honorários / Procedimentos	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
G1.1	Em desacordo com o o contrato	G3.1	Preço / percentual acima do Brasíndice	G5.1	Visitas médicas inclusas no procedimento
G1.2	Prorrogação não regularizada	G3.2	Ausência ou rasura de prescrição médica	G5.2	Retorno cobrado como consulta
G1.3	Diárias ou taxas em excesso	G3.3	Não compatível com atendimento de urgência	G5.3	Exame incluso no parasitológico (até 3 métodos)
G1.4	Item incluso no valor do Pacote contratado	G3.4	Cobrança em desacordo com a prescrição	G5.4	Atendimento por médico militar
G1.5	Porte de curativo incompatível com o realizado	G3.5	Ausência do horário de checagem pela enfermagem	G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame
G1.6	Valor acima do contrato	G3.6	Incluso em outra taxa	G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer
G1.7	Atendimento não justifica taxa ambulatorial	G3.7	Ausência de laudo justificado	G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico
G1.8	Desacordo com autorizado e/ou realizado			G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento
G1.9	Taxa de observação inclusa na diária	4. Documentação		G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação
G1.10	Ausência de registro de gases	Cód.	Descrição	G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência
G1.11	Registro de gases acima do utilizado	G4.1	Matrícula (PREC CP / SIAPE) incorreta ou inexistente	G5.12	Participação de profissional sem comprovação
G1.12	Sem cobertura pelo convênio	G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico	G5.13	Procedimento inerente ao ato principal
G1.13	Cobrança de taxa de curativo na sala operatória	G4.3	Data inexistente ou rasurada	G5.14	Sem justificativa para acréscimo/mudança de procedimento
2. Materiais		G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado	G5.15	Código inexistente / incorreto na tabela de honorários
Cód.	Descrição	G4.5	Sem descrição do serviço realizado	G5.16	Data e hora ou tipo de acomodação não prevê acréscimo
G2.1	Preço / percentual acima do valor do mercado	G4.6	Erro no valor apresentado	G5.17	Cobrança não corresponde ao realizado e/ou autorizado
G2.2	Material de alto custo sem nota fiscal	G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado	G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G2.3	Sem cobertura pelo plano	G4.8	Documento sem condição de análise técnica	G5.19	Procedimentos múltiplos - desacordo com normas da tabela
G2.4	Quant acima do previsto para o procedimento	G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado	G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G2.5	Não previsto para procedimento	G4.10	Documentos com rasuras	G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G2.6	Incluso em outra taxa	G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados	G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G2.7	Em desacordo com Pacote contratado	G4.12	Internação não regularizada	G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G2.8	Filme RX com valor acima do contratado	G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)	G5.24	Sem guia para honorários
G2.9	Sem solicitação ou autorização prévia	G4.14	Ausência de solicitação médica	G5.25	Cobrança em duplicidade
G2.10	Não utilizado	G4.15	Autorização posterior à data de realização	G5.26	Em desacordo com o contrato
G2.11	Reutilizável (pagamento parcial)	G4.16	Formulário impróprio	G5.27	Procedimento incompatível com a idade e/ou sexo
G2.12	Adquirido pela família a seu critério	G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação	G5.28	Exame incluído na consulta
G2.13	Outros	G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano	G5.29	Prestador descredenciado
		G4.19	Outros	G5.30	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM

4º Batalhão de Engenharia de Construção

(4º Batalhão Ferroviário/1955)

BATALHÃO GENERAL ARGOLO

SERVIÇO DE AUDITORIA DE CONTAS

MÉDICAS RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
(CONFORM)

AMBULATORIAL
DOMICILIAR

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

ATENÇÃO

CONTA/FATURA Nº _____ DE ____/____/____

NOME DA OCS/PSA: _____

USUÁRIO/CATEGORIA: PASS

FUSEX

FATOR DE CUSTO

ACOMODAÇÃO: APTO

ENF CTI Adulto

CTI Pediátrica

CTI Neonatal

PROCEDIMENTO:

ANGIOPLASTIA/HEMODINÂMICA

INTERNAÇÃO: ____/____/____

PERÍODO: ____/____/____

a ____/____/____

REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA

ALTA: ____/____/____

ÓBITO

MOTIVO DA INTERNAÇÃO: _____

PACIENTE:	GUIA Nº
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ENFERMARIA	
APARTAMENTO	
UTI	
TAXAS	
HONORÁRIOS MÉDICOS	
HONORÁRIOS DE OUTROS PROFISSIONAIS	

GASES MEDICINAIS	
MATERIAIS DESCARTÁVEIS	
EXAMES LABORATORIAIS	
EXAMES DE IMAGEM	
OUTROS EXAMES	
OPME	
PACOTES	
OUTROS	
VALOR AUDITADO	R\$

OBSERVAÇÕES:

Local,

de_

de_

VISTO
CH AUDITORIA

AUDITOR

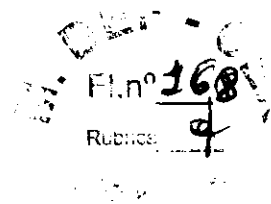


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª RM

4º Batalhão de Engenharia de Construção

(4º Batalhão Ferroviário/1955)

BATALHÃO GENERAL ARGOLO



AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS

**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
(INCONFORM)**

AMBULATORIAL
DOMICILIAR

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

ATENÇÃO

CONTA/FATURA Nº _____ DE ____/____/____

NOME DA OCS/PSA: _____

USUÁRIO/CATEGORIA: PASS

FUSEX

FATOR DE CUSTO

ACOMODAÇÃO: APTO

ENF

CTI Adulto

CTI Pediátrica

CTI Neonatal

PROCEDIMENTO:

ANGIOPLASTIA/HEMODINÂMICA

INTERNAÇÃO: ____/____/____

PERÍODO: _____

REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA

ALTA: ____/____/____

ÓBITO

MOTIVO DA INTERNAÇÃO: _____

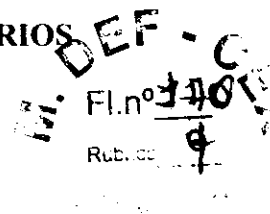
PACIENTE:		GUIA Nº		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	NÃO CONFORMIDADE (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	MOTIVO (CÓDIGO)
ENFERMARIA				

APARTAMENTO				
UTI				
TAXAS				
HONORÁRIOS MÉDICOS				
HONORÁRIOS DE OUTROS PROFISSIONAIS				
MEDICAMENTOS				
GASES MEDICINAIS				
MATERIAIS DESCARTÁVEIS				
EXAMES LABORATORIAIS				
EXAMES DE IMAGEM				
OUTROS EXAMES				
OPME				
PACOTES				
OUTROS				
TOTAL	RS	RS	RS	
VALOR DA FATURA			RS	
VALOR REVISTO			RS	

Local, _____
de _____
de _____

AUDITOR

VISTO
CH AUDITORIA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 6ª RM4º Batalhão de Engenharia deConstrução(4º Batalhão Ferroviário/1955)BATALHÃO GENERAL ARGOLO

CONTRATO NR: _____

CREDENCIANTE: _____ UNIÃO

FEDERAL/EXÉRCITO BRASILEIRO/6ª REGIÃOMILITAR/ 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DECONSTRUÇÃO

CREDENCIADA: _____

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais**NATUREZA:** *ostensivo.***VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.PROCESSO NUP Nº: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ____/20____, do Edital deCredenciamento nº 01/2020 - 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do Comando do Exército, cuja competência, nos termos da Portaria nº 1700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017 (delegação de competências), foi delegada ao Chefe do Departamento Geral de Pessoal (DGP), com subdelegação aos Comandantes de Região Militar, por meio da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com a subdelegação de competência do Comandante da Sexta Região Militar publicada no Boletim Regional nº ~~18, de 30 de abril de 2008~~, o/a *(informar o nome da U/Gi-FuSEx, CNPJ, endereço)*, por seu Comandante/Diretor *(citar nome, CPF, domicílio)*, nomeado conforme Diário Oficial da União nº.../....., de *(informar a data)* doravante denominada **CREDENCIANTE** e o Profissional de Saúde Autônomo(a) (PSA) – **nome, CPF, Identidade**, com consultório situado à rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxx, estado do Bahia, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, daqui por diante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e contratada a prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e laboratorial, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), militares de outra Força Singular e seus dependentes, militares isentos cobertos por verba de fator de custo, beneficiários do PASS, ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e seus respectivos

dependentes, conforme a previsão do Capítulo II do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, na especialidade indicada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento de credenciamento e em seus anexos subordinando-se à legislação citada na Cláusula Décima Sétima deste instrumento contratual.

Rubrica: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, militares isentos, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital, os serviços complementares de Análises Clínicas e Patologia Clínica, ~~para exames não realizados pela UG FUSEX~~, por meio de Clínicas multidisciplinares e profissionais de saúde autônomos, conforme disposição legal, **nas cidades de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães, BA;**

1.2 A área de atuação da CREDENCIADA será na especialidade de **serviços complementar de Análises Clínicas e Patologia Clínica, não realizada pelo info nome da UG FuSEx**, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento – FUSEX 01/2020 do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, de ____ de info data, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 O presente instrumento contratual integra o Processo NUP (info o NUP da UG FuSEx contratante) de inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

3.2 A inexigibilidade é decorrente da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que acudirem ao Edital de Credenciamento, cujo Processo NUP info o NUP do Edital da UG FuSEx analisado pela CJU-BA, conforme Parecer nº (info o Parecer que aprovar a minuta de Edital padrão), e teve o aviso de Edital publicado no D.O.U nº ____, de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 Para atendimentos pela CONTRATADA, os beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS/FUNSA/FUSMA/Ex-Combatentes e seus dependentes deverão ser encaminhados por uma UG FUSEx, portando Guia de Encaminhamento, assinada por médico militar, devidamente identificado por carimbo funcional, e se identificar apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 militar da ativa, da reserva ou reformado: identidade militar, cartão do FUSEx e guia de encaminhamento, esta dispensada em casos de emergência/urgência;

4.1.2 dependentes de militar e pensionistas e seus dependentes: carteira de identidade, cartão do FUSEx e Guia de Encaminhamento, esta dispensada em casos de emergência/urgência;

4.1.2.1 quando o beneficiário do FUSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.1.3 militares isentos, cobertos pelo fator de custo: identidade e Guia de Encaminhamento (GE), esta dispensada em casos de emergência/urgência;

4.1.3.1 Os dependentes deverão apresentar, no ato do atendimento, carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

~~4.1.4 militares de outra Força (Marinha – FUSMA e Aeronáutica – FUNSA), seus dependentes e pensionistas, identificados pela carteira de identidade militar e o cartão de beneficiário do Sistema de Saúde da sua força ou documento que comprove ser integrante daquela Força e a guia de encaminhamento emitida pela OM, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, de 19 de agosto de 2016 – que estabelece a regulação da descentralização orçamentária e financeira, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes da prestação recíproca de assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, praticada entre as Organizações Militares de Saúde e pelo Hospital das Forças Armadas (DOU 161, de 22 Ago 16);~~

4.1.5 funcionários civis lotados no Exército Brasileiro e os seus dependentes: cartão de beneficiário do PASS, identidade e guia de encaminhamento, esta dispensada em casos de emergência/urgência;

4.1.5.1 Quando o beneficiário da PASS não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento ou outro documento que o identifique); e

4.1.6 ex-combatentes e seus dependentes, cartão de beneficiário SAM Ex-Cmbt, identidade e Guia de Encaminhamento, esta dispensada em casos de emergência/urgência.

4.2 O encaminhamento de beneficiários para atendimento hospitalar em Organizações Civil de Saúde (OCS) CREDENCIADA, será realizada em caráter complementar aos serviços prestados nas instalações do CREDENCIANTE;

4.3 Fica proibida à CREDENCIADA, a realização do atendimento sem a Guia de Encaminhamento, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Serviço de Auditoria do CREDENCIANTE;

4.4 A escolha do prestador de serviços será sempre um direito do paciente, familiar ou responsável, sendo vedado ao CREDENCIANTE promover demanda mínima de encaminhamento a CREDENCIADOS;

4.5 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição.

4.6 A CREDENCIADA deverá considerar o prazo de 20 (vinte) dias para os casos de RECOLETA DE MATERIAIS CLÍNICOS sem emissão de nova guia. Serão consideradas recoletas de materiais clínicos aquelas solicitadas em função de falhas no processo pré-analítico alheias ao usuário, tal como material hemolisado, frascos inapropriados, material

insuficiente, entre outros;

4.7 Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e de serviço de auditoria médica de OMS são os elencados nos Anexos T, U V e X do Edital de Credenciamento nº 01/2020 do 4º Batalhão de Engenharia de Construção

4.8 A CREDENCIADA apresentará a lista do seu Corpo Clínico e funcionários em papel timbrado da empresa, ao Chefe do Laboratório do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e prestará os serviços, conforme o objeto deste contrato.

4.9 A CREDENCIADA deverá fornecer tabelas com os valores de todos os exames disponibilizados para a CREDENCIANTE;

4.10 A CREDENCIADA deverá disponibilizar os resultados das análises num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das amostras, salvo para exames terceirizados pela CREDENCIADA;

4.11 Os resultados das análises deverão ser disponibilizados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

4.12 Os procedimentos diagnósticos serão cobrados por região. Em geral, entende-se por região cada parte de um órgão que exige processamento e diagnóstico independente, por exemplo, diferentes margens de ressecção de uma peça cirúrgica e diferentes amostras de biópsia recebidas em frascos separados;

4.13 Para os exames cito-patológicos não ginecológicos, estão incluídos os exames de líquidos, punções aspirativas e escovados. O valor cobrado refere-se ao grupo de 05 (cinco) lâminas, podendo ser acrescido de bloco de células;

4.14 Para exames de imunoperoxidase, quando utilizados mais de três anticorpos, prevalece o valor de três anticorpos;

4.15 No caso de peças anatômicas o deslocamento das amostras será realizado pelo CREDENCIANTE;

4.16 Para fins de revisão de lâminas ou consultoria em citologia ou anatomia patológica, será cobrado o valor referente ao exame cito-patológico ou anatomopatológico, respectivamente; e

4.17 A CREDENCIADA poderá solicitar ao CREDENCIANTE a realização de exames que se façam necessários para o seu diagnóstico, sem a qual restará prejudicada a prestação dos serviços contratados, desde que estejam no ROL da ANS (Agência Nacional de Saúde).

4.18 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde e/ou Profissional de Saúde Autônomo, entendendo-se como:

4.18.1 O membro do Corpo Clínico da CREDENCIADA;

4.18.2 O que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA; e

4.18.3 O autônomo que presta serviço à CREDENCIADA.

4.19 Equipara-se ao subitem 4.18.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CREDENCIADA;

~~4.20 A CREDENCIADA, quando da execução do contrato na Organização Militar de Saúde (OMS), necessitar de instalação de qualquer tipo de equipamento para exames, diagnósticos ou procedimentos, deverá estar contemplada por contrato de cessão/permissão de uso (ver 8.7 do Edital) excluindo-se esta obrigatoriedade para procedimentos realizados nos blocos cirúrgicos, maternidade, e Centro de Terapia Intensiva (CTI) da UG FUSEX;~~

4.21 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular, previamente agendadas, de, pelo menos, um dos membros da equipe de Médicos Auditores do CREDENCIANTE às dependências da CREDENCIADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado;

4.22 A CREDENCIADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE,

documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.23 A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FUSEX SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do **4º Batalhão de Engenharia de Construção**, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.24 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.25 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.26 O Serviço de Auditoria do 4º BECnst possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

~~Obs: PARA OMS, QUANDO FOR O CASO, ADICIONAR OS PRÓXIMOS PARÁGRAFOS:~~

~~4.27 Para exames de análises clínicas, quando houver a possibilidade de realizar a coleta do material nas Instalações da CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá fornecer os softwares para cadastro de pacientes e recebimento de resultados de exames, a ser instalado nos computadores da recepção do laboratório da CREDENCIANTE, bem como impressora de código de barras e seus respectivos insumos (ribbon, etiquetas, etc.) compatíveis com o serviço de cadastro e identificação das amostras a serem encaminhadas pela CREDENCIANTE;~~

~~4.28 Para a realização do exame pré-operatório com deslocamento do patologista, a CONTRATANTE disponibilizará espaço físico, microscópio e gás carbônico para realização de exames (congelamento), cabendo à CREDENCIADA fornecer os demais equipamentos e materiais necessários;~~

~~4.29 Para o referido exame, a CREDENCIADA deverá recolher as amostras coletadas, de segunda a sexta-feira entre 08:00 (oito horas da manhã) e 12:00 (meio-dia), no laboratório da CREDENCIANTE;~~

~~4.30 Para os exames de Patologia Clínica, a CREDENCIADA deverá entregar no mínimo 03 (três) vezes por semana os laudos impressos diretamente no setor da CREDENCIANTE a ser combinado (Laboratório ou Bloco Cirúrgico), além de fornecer por e-mail, sempre que solicitado em caráter de urgência, os laudos digitais dos exames~~

~~4.31 Para os exames de Análises Clínicas, a CREDENCIADA deverá recolher as amostras coletadas, diariamente em horário comercial, no laboratório da CREDENCIANTE e disponibilizar os resultados das análises num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das amostras, salvo para exames terceirizados pela CREDENCIADA;~~

~~4.32 Para os exames de Patologia Clínica, a CREDENCIADA deverá recolher as amostras coletadas, no mínimo 03 (três) vezes por semana, em horário comercial, no setor da CREDENCIANTE a ser combinado (Laboratório ou Bloco Cirúrgico), e disponibilizar os resultados das análises num prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega das amostras;~~

~~4.33 Estes exames deverão ser agendados pela CREDENCIANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;~~

~~4.34 Para os demais exames, colhidos em nível ambulatorial ou cirúrgico por profissionais da CREDENCIANTE, a CREDENCIADA fará a retirada das amostras no Laboratório de Análises Clínicas da CREDENCIANTE, de segunda a sexta-feira em horário a ser combinado entre as partes;~~

~~4.35 A retirada das amostras está condicionada à apresentação das guias de encaminhamento FuSEx pela CREDENCIANTE;~~

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

M. DEF. - C
Fl. nº 145
Rubrica
6ª RM e
4º BEC

5.1 Os valores a praticar são os contantes do Anexo “J” ao Edital, autorizados pela 6ª RM e homologados por Parecer Técnico da D Sau/SRAM;

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 A qualquer momento, desde que acordado entre partes, poderão ser estabelecidos novos pacotes de prestação de serviços, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Edital e seus anexos;

5.3 A CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas quando o usuário tiver sido encaminhado pela 4º Batalhão de Engenharia de Construção, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço:

5.3.1 No caso de comprovada urgência e/ou emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de Guia de Encaminhamento.

5.4 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE;

5.5 Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

5.6 A CREDENCIADA se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, em até 20 dias corridos, concernentes aos serviços prestados, na Seção FuSEx, da UG FuSEx, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome da UG FuSEx, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FUSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados na quinzena ou no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FUSEx (número de cartão FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FUSEx, código de honorários da tabela vigente, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

5.7 O CREDENCIANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam

decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.8 A CREDENCIADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e de pacientes que evoluíram ao óbito;

5.9 Todas as despesas (faturas) apresentadas após 90 (noventa) dias da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento, acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento;

5.10 A CREDENCIANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.11 A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos beneficiários da CREDENCIANTE, por meio do Setor de Auditoria do 4º Batalhão de Engenharia de Construção;

5.12 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada à CREDENCIADA.

5.13 A CREDENCIANTE, mediante análise técnica, administrativa, glosará, total ou parcialmente, sempre respeitando o princípio da motivação, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, este contrato ou Edital:

5.13.1 O Setor de Auditoria do 4º Batalhão de Engenharia de Construção possuirá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a auditoria das contas apresentadas, contado a partir da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura;

5.13.2 A CREDENCIADA será notificada pelo Setor de Auditoria do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do processo de glosa; e

5.13.3 A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, conforme Lista Referencial de Glosa do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, Anexo K do Edital, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão**:

5.13.3.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

5.13.3.2 Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção FuSEx do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999;

5.13.3.3 Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo Setor de Lisura, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior; e

5.13.3.4 Finalizado o processo de glosa será registrada a aceitação por ambas as partes;

5.14 A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesas (OD) no sistema SIAFI;

5.15 Sobre o valor devido à CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.16 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ^{Rubrica} será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.17 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.18 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CREDENCIADA;

5.19 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.20 É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

5.21 Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas;

5.22 Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal da CREDENCIADA;

5.23 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor da CREDENCIADA, na conta-corrente, agência e banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.

5.23.1 Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento;

5.24 Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a UG FuSEx, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados;

5.25 A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado deverá ser emitida em nome da UG FuSEx, portador do **CNPJ Nr 07.540.208/0001-42, para recurso do Tesouro Nacional ou do CNPJ Nr 07.540.208/0002-23**, para recurso do Fundo do Exército, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários da CREDENCIADA, para crédito em conta-corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS VALORES

6.1 Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de credenciamento do 4º BECnst, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ~~área econômica~~ extraordinária e extracontratual.

Rubrica

6.2 A Tabela Referencial de Preços, quando os seus valores não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Diretoria de Saúde, por outra edição da Tabela a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado.

6.3. A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOU, em jornal de circulação regional e local;

6.4 A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial da União (DOU), mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura. ~~podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;~~

7.2 A CREDENCIADA dará início aos serviços **após a publicação do Contrato de Credenciamento no Diário Oficial da União.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital são os seguintes:

Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0100000000 – 0250270013 - Programa de Trabalho Resumido 089046 – 088962 – 089047 – 088960,

N D	P I	GRUPO DE ATENDIMENTO	OBS
33.90.39	D8SAFSOCSA-FUSEX OCS/C	FUSEX	OCS
33.90.36	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA	FUSEX	PSA
33.90.39	D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C-FEx	PASS	OCS
33.90.36	D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx	PASS	PSA
33.90.39	D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	FATOR DE CUSTO	OCS
33.90.36	D8SAFCTPRSA-FC-PSA	FATOR DE CUSTO	PSA

33.90.39	D8SAECBOBSA-ECB-Ex-Cmb OCS/C	Ex-Combatente	OCS
33.90.36	D8SAECBPRSA-ECB-ExCmb PSA	Ex-Combatente	PSA

Fl. DEF - 01
Fl. nº 119

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CREDENCIADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, submetendo-se também, as regras de fiscalização administrativa, de sindicância, inquérito penal militar (IPM) e processos administrativos; e

9.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual esta a cargo do _____, conforme publicado em Boletim Interno nº ____, de ____ de _____ de 201__.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.

10.1 O **descumprimento** das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

10.1.1 **Advertência;**

10.1.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações, tais como; atendimento sem Guia de Encaminhamento (ressalvados os casos de urgência e emergência), cobrança de qualquer valor dos usuários, **multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.1.3 Em caso de inexecução total das obrigações, **multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

10.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

Rubrica

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.6 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva da UG FuSEx CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

11.2 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.2.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.4 A subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.2.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

11.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento da CREDENCIADA;

11.2.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

11.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

11.2.11 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo

das sanções penais cabíveis.

11.3 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias:

11.3.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3.2 Por **rescisão judicial** promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.3 A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CREDENCIADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e

11.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração por de serviços prestados, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CREDENCIADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.5 A supressão, por parte da Administração, de serviços, que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, não poderá ser arguida por parte da CREDENCIADA como motivo para a rescisão judicial.

11.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.7 A CREDENCIANTE poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão unilateral, deixar de encaminhar pacientes para a CREDENCIADA.

11.8 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

11.8.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

11.8.2 Pagamento do custo da desmobilização.

11.9 A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, além das sanções previstas neste contrato;

11.10 É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial da **CREDENCIADA**, manter o ajuste;

11.11 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CREDENCIADA, ressalvados os casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE; e

11.12 A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.

12.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

12.1.1 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constantes no serviço prestado;

12.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato; e

12.1.3 Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte do órgão executor do FUSEx/SAMMED/PASS, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas, conforme estabelece o art. 80 da Portaria nº DGP-48/2008 e 18, § 2º da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

13.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

13.1.1 Comunicar formalmente à Administração os prepostos, corpo clínico e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste contrato com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias;

13.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como, a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados à atividade hospitalar;

13.1.3 Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo à CREDENCIANTE;

13.1.4 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

13.1.5 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.6 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

13.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE ou Exército Brasileiro; e

13.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do Edital:

13.1.9.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CREDENCIADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço; e

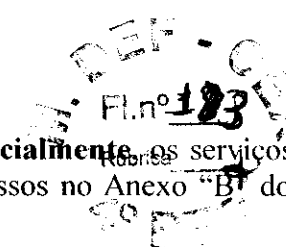
13.1.9.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES.

14.1 Nenhum militar das Forças Armadas, da ativa ou da reserva convocado para prestação de tarefa por tempo certo (PTTC) poderá receber remuneração, honorários ou pagamentos por serviços profissionais prestados a usuários do FUSEx, atendidos por meios de guia de encaminhamento, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 A OCS credenciada poderá delegar ou transferir a terceiros, **parcialmente**, os serviços objeto deste termo de credenciamento, nas atividades e limites expressos no Anexo "B" do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO.

16.1 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato, abrangendo sua vigência mais as prorrogações máximas caso permitido, terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos **60 (sessenta) meses pelo 4º Batalhão de Engenharia de Construção**, para Organizações Cíveis de Saúde;

16.2 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

16.4 Para efeito estimativo, o valor do contrato de R\$ _____ (_____ rea em 60 (sessenta) meses, e, de R\$ _____ (_____ reais) em 12 (doze) meses; e

16.5 A CREDENCIADA aquiesce desde já a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17. 1 São aplicáveis ao presente procedimento administrativo e à execução dos termos de contrato e, especialmente aos casos omissos, as seguintes legislações:

17.1.1 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

17.1.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

17. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

17.1.4 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto da empresa pública);

17.1.5 Decreto nº 93.972, de 23 de dezembro de 1986 (unificação dos recursos do Tesouro Nacional);

17.1.6 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (execução indireta por contratação), a partir de 21 jan 2019;

17.1.7 Portaria nº 443-MPDG, de 27 de dezembro de 2018 (execução indireta por contratação);

17.1.8 Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria Nacional;

17.1.9 Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (tratamento diferenciado micro, pequenas empresas etc);

17.1.10 Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02);

17.1.11 Portaria nº 371 - Cmt Ex, de 30 de maio de 2005 (IG 12 – 04 – Consignações);

17.1.12 Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986 (assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes);

17.1.13 Portaria nº 1.700 - Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017 (Cmt Ex delega competência);

17.1.14 Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015 (Ch DGP delega competência);

17.1.15 Portaria nº 653 - Cmt Ex, de 30 de agosto de 2005 (IG 30 – 32 - **FuSEx**) e suas alterações;

17.1.16 Portaria nº 048 - DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30 – 38 – **FuSEx**);

17.1.17 Portaria nº 049 - DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30 – 39 – Beneficiários do **FuSEx**);

17.1.18 Portaria nº 422 – Cmt Ex, de 19 de junho de 2008 (IG 30 – 18 – **PASS**);

17.1.19 Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30 – 57 – regulamenta a **PASS**);

17.1.20 Portaria nº 878 – Cmt Ex, de 28 de novembro de 2006 (IG 30 – 16 – **SAMMED**);

17.1.21 Nota Informativa nº 001 - D Sau, de 13 de outubro de 2011(SAM Ex-Cmbt);

17.1.22 Portaria nº 1.448 – Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10 IG-01.016 – Instrumentos de parceria);

17.1.23 Portaria nº 139 - DGP, de 7 de julho de 2015 (EB-30-IR-10.004 - Medicamento de alto custo);

17.1.24 Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA, de 26 de janeiro de 2006 (funcionamento dos serviços de atenção domiciliar);

17.1.25 Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 (limites e instâncias para contratações) e alterações;

17.1.26 Portaria nº 545 - MD, de 7 de março de 2014, com a redação da Portaria Normativa nº 26-GM/MD, de 15 de maio de 2018;

17.1.27 Portaria Normativa nº 026 - GM/MD, de 15 maio 18;

17.1.28 Portaria nº 1.603 - Cmt Ex, de 25 de setembro de 2018;

17.1.29 Portaria nº 17 - MPDG, de 7 de fevereiro de 2018 (limites contratuais para o ano de 2018);

185
Rubrica

17.1.30 Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016 (atendimento recíproco MB/EB/FAB);

17.1.31 Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 16 de Junho de 2008 (normas para a correlação entre servidores civis e militares no âmbito do Exército;

17.1.32 Instrução Normativa nº 03 - SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018 (SICAF);

17.1.33 Instrução Normativa nº 5 - MPDG, de 26 de maio de 2017;

17.1.34 Instrução Normativa nº 5 - SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014 (pesquisa de preços);

17.1.35 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (racionaliza atos e processos administrativos)

17.1.36 Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação de atendimento aos usuários de serviços públicos);

17.1.37 Norma Técnica sobre Auditoria Médica no âmbito do Exército Brasileiro, de janeiro de 2017; e

17.1.38 Manual de Auditoria Médica do Exército, de fevereiro de 2017;

17.1.39 Portaria 492 – Cmt EX, de 19 de maio de 2020 (EB10 - IG 02.031 SAMMED).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1 A CREDENCIADA declara que os seus sócios, dirigentes, administradores, bem como as demais pessoas de seu quadro técnico, não possuem vínculo familiar até o terceiro grau com servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da Seção de Auditoria de Contas Médicas, do Setor de Lisura e dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas, gestor do FuSEx/PASS, bem como do **Cmt do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e do Comandante da 6ª Região Militar**, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Termo de Credenciamento será providenciada pela CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim Interno (BI) do órgão CREDENCIANTE no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 O processo de credenciamento, obedecidos, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE, e encaminhado para o **6º RM**, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e em outros, **186**

Rubrica

20.1.1 Recusa ou mau atendimento aos usuários;

20.1.2 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital e no contrato de credenciamento;

20.1.3 Manifesto desinteresse por parte do profissional (PSA) ou empresa (OCS);

20.1.4 Mudança de especialidade do profissional credenciado;

20.1.5 Cobrança de quantias suplementares, de taxas ou quaisquer outras importâncias extras aos beneficiários;

20.1.6 Mudança de consultório para outra cidade, zona ou bairro, se considerada desinteressante ao objetivo do credenciamento e à ação do Fiscal do Contrato;

20.1.7 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato da UG Fusex;

20.1.8 Situações previstas na Lei nº 8.666/93, em especial, aquelas arroladas no artigo 76 e seguintes.

20.1.9 A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Edital e neste Contrato de Credenciamento, deixar de encaminhar usuários até a decisão do processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovada a culpa ou dolo da CREDENCIADA, decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição ou do profissional pertencente ao corpo clínico.

20.2 Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

20.3 O credenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

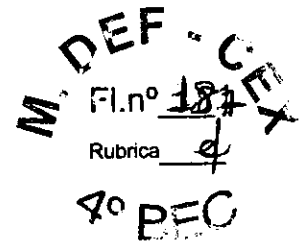
21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal de **Barreiras-BA.**

21.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

.....BA, _____ de _____ de 20 ____.

MILITAR NA FUNÇÃO
Ordenador de Despesas da UG FuSex
CREDENCIANTE

NOME
Responsável Legal
CPF Nr xxx.xxx.xxx-xx
CREDENCIADA

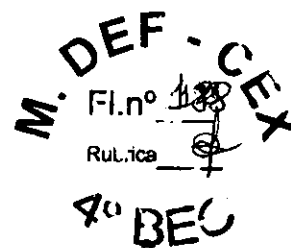


Testemunha 01
CPF

Testemunha 02
CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO GENERAL ARGOLO**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, procedi ao encerramento deste volume nº 01 (um) do Processo Administrativo nº 64042.006237/2020-42/4º BEC, Credenciamento nº 01/2020 OCS/PSA do 4º BEC, contendo 188 (cento e oitenta e oito) folhas, do que para constar, lavrei o presente termo, o qual subscrevo e assino.

JÚLIO CÉSAR DE FIGUEIRÊDO – 1º Sargento
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do 4º BEC